WWW.ESTILOCOWBOY.COM.BR
ESTILO COWBOY
(44) 99915-7239

O REGIONAL JORNAL 60 anos
BI-SEMANAL
Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 23 de Fevereiro de 2020

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 ..... Nº 3159
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 ..... Nº 2246
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 18 páginas

Leis para apoiar a irrigação no Paraná terão tramitação rápida

prevê presidente da APIP

Programa de irrigação, que está começando na região, foi apresentado na ALEP, por iniciativa de Romanelli

O presidente da Associação dos Produtores Irrigantes do Paraná (APIP), Demerval Silvestre, avaliou como "muito boa" sua participação e da diretora-executiva da Associação do Sudoeste Paulista de Irrigantes e Plantio de Palha (ASPIPP), Priscila Silvério Sleutjes, na sessão da Assembleia Legislativa (ALEP), no começo da semana. Por iniciativa do deputado Luiz Cláudio Romanelli, a sessão foi usada para exposição técnica sobre irrigação, um processo que está começando pela região de Paranavaí.

"Fomos muito bem recebidos e o tema chamou a atenção dos deputados. Eles prestaram atenção na exposição e após a apresentação muitos procuraram a Dra. Priscila para buscar maiores informações. A Assembleia vai apoiar todos os projetos, vai depender agora do Executivo. Pelas manifestações que recebemos de deputados de várias regiões do Paraná, nossa expectativa é que os projetos de interesse dos irrigantes, terão tramitação rápida na Assembleia", previu Silvestre.

Segundo ele, a proposta foi tão bem aceita, que deputados das comissões da Agricultura e do Meio Ambiente da ALEP deverão visitar os projetos de irrigação em Paranapanema, interior de São Paulo, que está servindo de base e inspiração para o programa paranaense. Na região, os produtores estão organizados em torno da ASPIPP, que tem a agrônoma Priscila Sleutjes, como diretora-executiva. Na sua manifestação, ela resumiu a importância da irrigação falando exatamente da sua região. "Começamos a irrigação no final dos anos 80, portanto há 30 anos. Nossa região era conhecida como Ramal da Fome, hoje somos conhecidos como o Celeiro do Estado. Acho que insto demonstra a importância da irrigação".

Silkvestre avalia que será positiva os deputados ver in loco o quanto é possível aumentar a produção agrícola do Paraná com a irrigação.

NA TRIBUNA –Usando a tribuna da Assembleia, Demerval Silvestre leu o ofício que protocolou junto àquela Casa. Nele, comunica a fundação da APIP e fala do Programa Estadual de Irrigação (Irriga Paraná), criado no ano passado pelo Governo do Estado a pedido do Sindicato Rural de Paranavaí, cujo presidente, Ivo Pierin Júnior, vice-presidente da APIP, estava presenta na sessão.

O documento assinala que a região tem uma área de um milhão hectares, o solo é arenoso e cerca de 70% é explorado com pastagens de baixa produtividade. Informa que as lavouras ocupam pequeno espaço, "mas, estudos mostram grande potencial produtivo regional tanto de frutas, mandioca, grãos e mesmo pastagens, desde que se adotem técnicas modernas, entre elas, a irrigação".

No ofício, Demerval informa que a estiagem do ano passado terá impacto também na colheita de 2020. "Para se ter uma ideia, nos dois anos (2019 e 2020), o Paraná perderá 12 milhões de caixas de laranja. Considerando o preço médio de R$ 22,00 a caixa, os prejuízos chegarão R$ 264 milhões, resultado da laranja que deixará de ser comercializada. (...) Não estão computados neste cálculo os prejuízos na indústria, no comércio e na geração de empregos. Somados, os prejuízos vão ultrapassar em muito os R$ 300 milhões".

Na sequência, Demerval apontouas principais reivindicações do setor: desburocratização de outorga do uso de água e licenciamento ambiental, juros subsidiados nos financiamentos para aquisição de equipamentos de irrigação com redução do ICMS, valor diferenciado da energia elétrica e treinamento dos técnicos do governo e dos irrigantes, principalmente relacionados a manejo hídrico e agronômico para que o sistema traga benefícios reais.

"O Paraná será um outro Paraná depois que o programa de irrigação se consolidar no Estado. Vamos dobrar a produção de grãos", finalizou ele.

DESBUROCRATIZAÇÃO -Por sua vez, Priscila Sleutjes,que também é presidente da Câmara Técnica de Agricultura Sustentável e Irrigação do Ministério da Agricultura, disse que a agricultura tem avançado muito no país, graças a adoção de novas tecnologias. "Falamos hoje numa agricultura 4.0". Mas, lamentou, que a agricultura irrigada ainda é 1.0. "Nós precisamos nos desenvolver. E para isso, nem tudo depende de nós, agricultores. É aí que entra a participação dos senhores parlamentares", disse aos deputados.

Ela considera desnecessária a licença ambiental, já que a irrigação não é uma atividade que visa lucro. É uma tecnologia embarcada na agricultura para produzir mais alimentos na mesma área. Não precisamos dobrar a área para dobrar a produção. A irrigação é uma das ferramentas para aumentar a produção, como uma plantadeira ou uma colheitadeira – explicou a diretora da ASPIPP. "A outorga para uso da água já deveria ser suficiente para a irrigação", defendeu a engenheira agrônoma. Citou que, com a irrigação, a cada dois anos, o Estado terá cinco safras. "Isto é muito importante para a economia do Estado".

"Muitos das frustrações de safra é por falta de água, que as vezes precisa de chuva num período de 10 a 15 dias. Se não vier neste período a safra pode se comprometer", ensinou Sleutjes.

A diretora também chamou a atenção para o custo de energia elétrica para a irrigação. "Hoje a energia para molhar a planta é muito cara", sentenciou.

Falou também que hoje não falta tecnologia no campo. "Precisamos desburocratizar processos, simplificar o processo de outorga. (...) O produtor não tem a destreza para lidar com documentos. O que ele sabe fazer é produzir alimentos e isto ele faz muito bem".

Depois de elogiar a iniciativa do Irriga Paraná, a representante da ASPIPP disse que sua região (Paranapanbema-SP) passou de ramal da fome para celeiro do Estado e rebateu teses ambientalistas que são contrárias a irrigação. "A irrigação utiliza água, não consome. A irrigação usa a água para produzir alimentos. Parte evapora e continua no ciclo hidrológico e parte infiltra. Então, nós não perdemos água", asseverou ela.

Após as manifestações, o deputado Romanelli e o presidente Ademar Traiano, ao lado de Demerval Silvestre e sua esposa Luciana Mançaneira, entregaram a Priscila Sleutjes, uma Menção Honrosa da ALEP pelo apoio, incentivo e orientação que vem dando a implantação do processo de irrigação no Paraná.

Café especial paranaense é premiado em concurso nacional

O café produzido em Japira, no Norte do Paraná, conquistou o 2º lugar no 16º Concurso Nacional Abic de Qualidade do Café – Origens do Brasil – Safra 2019, que recebeu inscritos de sete estados brasileiros. Os produtores são o casal Ossi Cruz de Oliveira Lima e Francisco Barbosa Lima, do Sítio Fortaleza.

Os cafés finalistas foram avaliados por um júri técnico composto por provadores e especialistas, responsáveis por 90% da nota final, enquanto o critério de Sustentabilidade corresponde aos 10% restantes.

O lote de café Arábica, Cereja Descascado, da variedade Arara, sobressaiu-se com as características sensoriais de Especiarias, Frutado e Baunilha. A pontuação da Abic foi de 8,81, muito próxima do primeiro colocado, da Bahia, que somou 8,92 pontos. Os vencedores participaram de um leilão nesta semana, e o café paranaense teve duas sacas vendidas por R$ 3,8 mil cada – valor seis vezes maior do que conseguiriam no mercado comum. Eles são responsáveis pela marca Café Pecatto, comercializado em Londrina.

Desde 1981, o casal mantém uma propriedade com 29 hectares de café. Com anos de dedicação, não é a primeira vez que recebem esse reconhecimento. Em 2012, Ossi venceu o prêmio estadual promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná Iapar- Emater. Também já foram finalistas em outros concursos, como o da Associação Brasileira de Cafés Especiais (ABCA).

Barbosa atribui o sucesso às boas condições de clima da região, com altitude próxima de 760 metros e temperatura média anual de 20º. Ele é engenheiro agrônomo e dedicou-se ao café durante toda a vida profissional.

Já Ossi é sua maior parceira na gestão da propriedade e na preparação do produto, rotulação e comercialização. "Tenho 70 anos e nasci dentro da fazenda. Sou neta, filha, sobrinha e irmã de cafeicultores. E me casei com um agrônomo, apaixonado por café. O prêmio é o resultado de um trabalho de muitos anos nessa atividade, estamos felizes e realizados", diz a produtora.

ASSISTÊNCIA

"Embora pequena, a produção paranaense vem ganhando destaque pela qualidade, divulgando nossa agricultura para todo o País", disse o secretário estadual da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara. O secretário-executivo da Câmara Setorial do Café, Paulo Franzini, diz que a projeção do Paraná é resultado de um longo trabalho da Secretaria e do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná- Iapar-Emater, que promove o Concurso Café Qualidade Paraná há 17 anos, por meio da Câmara Setorial do Café, incentivando a produção de cafés especiais e a participação em outros concursos nacionais. "Temos verificado que muitos produtores já estão num nível diferenciado, especialmente na sustentabilidade da produção, que é o caso de Japira. É importante que a Secretaria continue incentivando, com foco na diversificação e na qualidade da produção estadual", explica Franzini .

TRADIÇÃO

O Café do Norte Pioneiro foi o primeiro produto a obter o registro de Indicação Geográfica (IG) junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

A tradição e a importância do produto para o desenvolvimento da região são fatores que impulsionaram essa conquista, obtida em 2012. Os produtos com registro de Indicação Geográfica são aqueles com características diferenciadas por serem produzidos em uma região ou território específicos. Isso estimulou a organização dos pequenos produtores e tem ajudado a movimentar a economia da região.

CONCURSO

Todos os cafés foram avaliados sob a metodologia do Programa de Qualidade do Café Abic – PQC, pelo Júri Técnico composto por Camila Arcanjo, do Grupo de Avaliação de Café-SP, Gina Cardozo e Kátia Cipolli, do Instituto de Tecnologia de Alimentos – ITAL, e por Cicera Araujo, Isabela Custódio e Eduardo Carvalhaes, do Escritório Carvalhaes.

Os produtores campeões serão premiados em uma cerimônia no dia 15 de abril, na sede da Confederação Nacional da Indústria (CNI) em Brasília.

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 17 de março do ano de 2020**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **TOMADA DE PREÇO,** para obra abaixo descriminada, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto:

OBJETO	*Prazo*	*Valor Máximo*
Empreitada global para obras de construção de uma Pista de Caminhada neste Município de Atalaia com área de 6.811,39 metros quadrados, na lateral da PR-218 (faixa de domínio) S/N, Conforme Projetos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.	120 dias	257.046,67

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração como contra partida e com recursos do Contrato de Repasse Caixa nº 873878/2018/ME/CAIXA, Processo nº 1058309-09-2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, e o Município de Atalaia, objetivando a Construção de pista de Caminhada, no município de Atalaia/PR.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação, ou através do site: www.atalaia.pr.gov.br, em licitações.

Atalaia/PR., 20 de fevereiro de 2020.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARCO AURELIO PEREIRA
Presidente C.P.L.

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, diante do exposto no Art. 9º, Inc. 4º da Lei complementar nº. 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) CONVOCA a população de Itaguajé em geral, para participarem da ***AUDIÊNCIA PUBLICA*** *que será realizada no próximo dia 27 de Fevereiro de 2020, no plenário da Câmara Municipal, visando demonstrar e avaliar o comprimento das metas fiscais relativamente ao 3º quadrimestre de 2019 que será realizado as 9:00 horas.*

A PARTICIPAÇÃO DE TODOS É MUITO IMPORTANTE
VENHA PARTICIPAR E EXERCER SUA CIDADANIA

Itaguajé, 21 de Fevereiro de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EDITAL Nº 009/2020

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, convoca as pessoas abaixo relacionadas para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, **munida de cópias xerográficas** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovada no **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019** realizado em 08.09.2019.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no concurso.

CARGO: PROFESSOR

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
37763	BRUNA ALESSANDRA FACCIN	4º
36808	TAISSA SA DA SILVA	5º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da ultima eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº de Pessoal
Matricula Funcional: 07

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
Processo nº025/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação encontra-se **SUSPENSA**, conforme determinação do procedimento interno, expresso nos autos, sendo nova data para abertura republicada pelos mesmos meios de comunicação.

Objeto da licitação:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.

Floraí,21 de fevereiro de 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Centro – Mandaguaçu – PR
Fone: (44) 3245-2990 / 3245-2997
e-mail: sms@mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Sr. Mauricio Aparecido da Silva e a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Cristiane Amaral, convidam para Audiência Pública à realizar-se as **19h** do dia **28 de fevereiro de 2020**, no Auditório Maria Cecília Ramires da Silva (3º andar do Centro Cultural Domingos Lançoni), na Rua Bernardino Bogo, 155 – Centro, para realização prestação de contas à população, referente avaliação dos cumprimentos do Plano Municipal de Saúde do 3º quadrimestre de 2019.

Mandaguaçu. 18 de fevereiro de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Cristiane Amaral
Diretora do Departamento de Saúde

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

DISPENSA DE LICITAÇAO 002/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2020.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SETOR ADMINISTRATIVO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA PARA PRESTAR ASSISTENCIA JURÍDICA QUE FOREM PROPOSTA , CÍVEIS OU PENAI, RECONVIR PROMOVER QUALQUER MEDIDAS CAUTELARES, RECORRER EM QUALQUER INSTÂNCIA OU TRIBUNAL, ARROLAR, INQUERIR, CONTRADITAR E RECUSAR TESTEMUNHAS, PRODUZIR PROVAS, ARRAZOAR PROCESSOS, REQUERER VISTAS DOS MESMOS, PODENDO FAZER DEFESAS PRÉVIAS, AÇEGAÇOES, REQUERE LAUDOS, RETIRAR DOCUMENTOS DIVERSOS, BEM COMO ARGUIR SUSPENÇÃO, FALSIDADE E EXECUÇÃO, TRANSIGIR, FAZER COMPROMISSO, DE RENÚNCIA, PERANTE QUALQUER JUÍZO, INSTÂNCIA EOU TRIBUNAL, REPARTIÇAO PÚBLICA ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA , DIRETA OU INDIRETAMENTE, FEDERAL, ESTADUAL, E MUNICIPAL, AUTARQUIA E ENTIDADE PARAESTADUAL, PARECERES EM LICITAÇÕES.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP, COM SEDE NA RUA MARANHÃO, 90, MUNICIPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ, INCRITO NO CNPJ Nº 86.763.828/0001-17.

CONTRATADO: W. CAVALIERI JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Rua Rafaini Pedro, 22 – Conjunto Habitacional Colorado II – Município de Colorado, No Estado do Paraná.

CNPJ: 33.344.442/0001-04

VALOR: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/02/2021.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2020 à 28 de Fevereiro de 2021.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Forma de pagamento mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39.00.00.

Colorado - PR, 10 de fevereiro de 2020.

BRUNO VIEIRA LUVISTTO
Presidente do CISVAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Poderes Executivo e Legislativo de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Parágrafo Quarto do Artigo 9º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, que fará realizar Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referente ao **Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2019,** no seguinte local, data e horário:

- Local: Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí
- Data: 26 de fevereiro de 2020
- Horário: 16h

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

São Jorge do Ivaí, 21 de fevereiro de 2020

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

LUIZ GUSTAVO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO,
ESTADO DO PARANÁ

VERA LUCIA FELIX, brasileira, maior, portadora do CPF nº 036.907.059-32, residente à Rua Domingos Tomadon, nº 144, na cidade de Cafeara, Estado do Paraná, tendo sido convocado para a vaga de Educadora Infantil, em Concurso Público, para Cargo Público, realizado em 01.07.2018, vem através do presente informar à V. Excia, minha desistência da vaga que foi me oferecida, através do Edital de Concurso Público nº 004/2018 – Cargo Público.

N. Termos
P. Deferimento

Colorado, 10 de fevereiro de 2020.

VERA LUCIA FELIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO
PregãoPresencial nº 03/2020.

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Ângulo, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe confere oDecreto nº 01/2020, de 20/01/2020; torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia**06 de Março de 2020, às 09:30 horas** no endereço, Avenida Valério Osmar Estevão, 72 – Centro na cidade deÂngulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 03/2020, na modalidade Pregão.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: Locação de horas máquina de escavadeira hidráulica, incluso operador e combustível para execução de serviços de escavação de cascalho bruto no Município de Ângulo., conforme descrição constante no Anexo I (Termo de Referência) deste edital

Valor máximo: R$ 135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais).

Informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ângulo. Fone: 44-3256.1133 – e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 12 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Pregoeiro

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa de Cruzeiro do Sul -PR

Resolução :01/2020

Súmula: Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Sul , PR , no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 200/2015, de , e da reunião plenária realizada em 19/02/2020

Resolve:

Art. 1 º- Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Sul, PR

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul, 19/02/2020

Elizabeth Miya Soda
Presidente do CMDI de Cruzeiro do Sul -PR

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

Súmula de Solicitação de Licença Ambiental Prévia

A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda – PR, torna público que requereu ao IAP, a Licença Prévia, para instalação de Parque Urbano. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MUNICÍPIO DE ATALAIA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020.

O MUNICÍPIO de **ATALAIA PARANÁ,** torna público que às 09:00 horas do dia 11/03/2020, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Micro ônibus rodoviário	01	R$ 270.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro MARCO AURELIO PEREIRA, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 32548101 - E-mail licitacao@atalaia.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça José Bento dos Santos nº 02 - Centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Atalaia, 20 de Fevereiro de 2020.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

SINDICATO RURAL DE PARANACITY
CGC – 75.456.400/0001-05
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 973 – FONE: (044) 34631328 – CEP: 87660-000 – PARANACITY – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, de acordo com o Estatuto da entidade, o Sindicato Rural de Paranacity, convoca os produtores rurais associados para Assembleia Geral Extraordinária à realizar-se no dia 12 de Março de 2020, no salão de eventos do Sindicato (Rua Mario Xavier de Souza, nº 1367), nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná, em primeira convocação às 19:00 (dezenove horas) com a presença da maioria dos associados em condições de voto, ou em segunda e ultima convocação às 20:00 (vinte horas) com qualquer número de associados em condições de voto, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Apresentação, discussão e aprovação da proposta de criação da "anuidade rural" que objetiva a manutenção e a sustentabilidade do Sistema Sindical Rural no Estado do Paraná, para ser lançada já a partir do exercício de 2020;
2. Em caso de aprovação, autorização para a FAEP lançar e administrar a cobrança na área de abrangência deste Sindicato;

PARANACITY/PR, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

ARNALDO CORTEZ
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Juventino Baraldi n.º 270 – Centro - Fone: (44) 3245-2312
e-mail:socialmgcu@hotmail.com – CEP 87.160.000
Mandaguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

SÚMULA: Aprovação do Fluxo de Atendimento a Crianças e Adolescentes vítimas de violência em Mandaguaçu- PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº.743/90 Alterada pela Lei 1956/16, de 29 de novembro de 2016 e, considerando a deliberação em plenária realizada em 19 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Fluxo de Atendimento a Crianças e Adolescentes vítimas de violência em Mandaguaçu- PR.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 19 de fevereiro de 2020.

CREUSA MARIA VARGAS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

CMDCA Mandaguaçu

Súmula de Concessão da Licença Ambiental Simplificada

A Sra. Letícia Carnelossi torna público que recebeu do IAP, Licença Ambiental Simplificada (LAS), para Avicultura de Corte. a ser implantada no Sítio Esperança – Lote No. 231 – Z Rem. Água São João – Colônia Zacarias de Gois, situado no Município de Santo Inácio - Pr.

Súmula de Pedido de Renovação da Licença Ambiental Simplificada (RLAS)

A Sra. Letícia Carnelossi torna público que requereu ao IAP, Renovação da Licença Ambiental Simplificada (RLAS), para Avicultura de Corte. a ser implantada no Sítio Esperança – Lote No. 231 – Z Rem. Água São João – Colônia Zacarias de Gois, situado no Município de Santo Inácio - Pr.

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 500 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 - A

Art. 1º - O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2020.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 14. do Edital de Concurso Público nº 001/2020, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva**, bem como a entrega dos documentos referentes a **Prova de Títulos** serão realizadas no dia **01 de MARÇO DE 2020**, com início às **09H00MIN**, no **COLÉGIO ESTADUAL MÁRCIA VAZ TOSTES DE ABREU**, sito à Rua XV de Novembro, nº 571 – Jardim Jose Trofino, em São Jorge do Ivaí - PR.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Jorge do Ivaí - PR, 18 de fevereiro de 2020.

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
458059	MERENDEIRA	ADEIR FERREIRA DA SILVA	54621914
457499	MERENDEIRA	ADRIANA APARECIDA ZANQUETTA SILVA	55980519
455812	MERENDEIRA	ADRIANA DOS SANTOS	88918665
455800	MERENDEIRA	ADRIANA DOS SANTOS MARTINS	89254981
456365	MERENDEIRA	ADRIELI APARECIDA ALVES	106892504
455832	MERENDEIRA	ALESSANDRA DOUGLAS	9696741
458737	MERENDEIRA	ALETEIA PATRICIA DE OLIVEIRA SORATO	92122263
457890	MERENDEIRA	ALINE TEIXEIRA ALVES	98120220
459794	MERENDEIRA	AMANDA HELOISA OLIVEIRA SILVA	126974507
461024	MERENDEIRA	ANA CLAUDIA SILVA MOTA	666770090
456909	MERENDEIRA	ANA IMACULADA DE SOUZA COSTA	65671140
461147	MERENDEIRA	ANA MARIA GROCH AMARAL	41829800
456286	MERENDEIRA	ANA PAULA ANGELICA DOS SANTOS	126155077
458184	MERENDEIRA	ANA PAULA HENRIQUE DE OLIVEIRA	89254337
457716	MERENDEIRA	ANDREIA AGOSTINE DA ROCHA	87293424
456077	MERENDEIRA	ANDREIA PAULA DOS SANTOS	97295352
457162	MERENDEIRA	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA	129152435
461247	MERENDEIRA	ANGELA BORTOLOCI	103008034
461124	MERENDEIRA	ANGELICA VIEIRA DE FARIA	104511597
457388	MERENDEIRA	ANGELINA MANSANO MIRANDA HERNANDES	55475032
460895	MERENDEIRA	ANTONIA CLEUZA MIRANDA	49960891
456040	MERENDEIRA	APARECIDA MATILDE DOS SANTOS MANZOTTI	50695662
456262	MERENDEIRA	BEATRIZ APARECIDA CIPRIANO CARDOSO	141928910
455847	MERENDEIRA	CARLA CRISTINA RAMOS DA SILVA	147009143
455942	MERENDEIRA	CARMEN SILVA PINTO PINHEIRO	156475866
455849	MERENDEIRA	CAROLLINE FERREIRA MARINO	98387064
458935	MERENDEIRA	CECILIA CAROLINE DOS SANTOS	474282685
455813	MERENDEIRA	CINTIA DE SOUZA QUELIN	137818008
456502	MERENDEIRA	CLARICE MARTINS VIEIRA	41804238
459328	MERENDEIRA	CLAUDETE APARECIDA SANTANA	63298816
460616	MERENDEIRA	CLEIDE BALBINO ROSADA	46509714
455848	MERENDEIRA	CLEISIANE DE SOUZA SANTOS	99427310
460760	MERENDEIRA	CLEONICE GONCALVES PINTO DA COSTA	59847600
456757	MERENDEIRA	CLEUNICE PACHECO CELESTINO	73967031
456944	MERENDEIRA	CRISTIANE MOURA	92074196
456455	MERENDEIRA	DAIANE MOURA FACINA	98581731
460799	MERENDEIRA	DAIANI GUEDES DA SILVA	89897220
461039	MERENDEIRA	DAMARES THAIS LEAL DOS SANTOS MAZOTTI	97920290
457329	MERENDEIRA	DANIELE DA SILVA	129032740
456591	MERENDEIRA	DEVIANE CORREA SOARES	1137159
460730	MERENDEIRA	EDENICE APARECIDA JULIANI	59999079
457641	MERENDEIRA	EDILAINE COSTA COUTINHO	86955825
460703	MERENDEIRA	EDILAINE FALA	76286825
460651	MERENDEIRA	EDILEIDE BORGES RICOLDO	58464546
457422	MERENDEIRA	EDILEUSA PAGANGRIZO	37736163
460116	MERENDEIRA	EDNA PUERTAS DA SILVA HERNANDES	50696049
461311	MERENDEIRA	ELAINE CRISTINA MAURICIO TAVARES	65569558
460516	MERENDEIRA	ELIANE DE ALMEIDA GOUVEIA	79855170
461238	MERENDEIRA	ELINA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	97837074
460876	MERENDEIRA	ELISANGELA BAVARO FACINA	330703614
456803	MERENDEIRA	ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA	73623111
459559	MERENDEIRA	ESTELA APARECIDA TENEDINI MANSANO	71840735
460804	MERENDEIRA	EVANDRO DE LIMA	76425930
458452	MERENDEIRA	FABIANA FAVARAO MANSANO GABRIEL	97295638
457427	MERENDEIRA	FABIANA PAGANGRIZO	76025258
460519	MERENDEIRA	FRANCIELE APARECIDA ROSA FERBONI	98459758
460635	MERENDEIRA	GEISEBEL SILVA DOS SANTOS	89254442
456032	MERENDEIRA	GERALDA APARECIDA DOS SANTOS	46818164
455873	MERENDEIRA	ILIANE MARTINS PEREIRA DE AGOSTINI	90644254
458169	MERENDEIRA	IRENE OSSAK ROSADA	54274866
459786	MERENDEIRA	IVONE DE LIMA EVANGELISTA	54438052
458659	MERENDEIRA	IVONE RODRIGUES DA SILVA	1117987
455895	MERENDEIRA	JANAINA RODRIGUES ALVES	54860897
459902	MERENDEIRA	JANETE HALUCH DE SOUZA	78004541
459855	MERENDEIRA	JAQUELINE DOS SANTOS	145766001
460839	MERENDEIRA	JESSICA SILVA DOS SANTOS	133018263
456454	MERENDEIRA	JOSIANE APARECIDA PEREIRA QUIRINO	89254841
461248	MERENDEIRA	KAREN LETICIA DE MATTOS HERNANDES	97587310
460797	MERENDEIRA	KEILA SILVA	99342480
461368	MERENDEIRA	KEILYS MARCIA SARTORI	59939858
455845	MERENDEIRA	LAODICEIA NEVES DE OLIVEIRA	92219321
461276	MERENDEIRA	LAYS ANGELICA MENDES DE OLIVEIRA	124609046
455938	MERENDEIRA	LIDIA GOMES FERREIRA COELHO	148054711
455842	MERENDEIRA	LIDIA MARTINS VIEIRA	41806184
459588	MERENDEIRA	LUANA MOREIRA DE SOUZA	96239769
460274	MERENDEIRA	LUCIANA DA SILVA LE	77366423
459466	MERENDEIRA	LUCIANA DE LIMA	88809343
455914	MERENDEIRA	LUCIANA MACEDO GABRIEL	96936915
459545	MERENDEIRA	LUCIANACAROLINA ELPIDIO GABRIEL	83311754
460908	MERENDEIRA	LUIZ CARLOS MACHADO	55196702
456976	MERENDEIRA	MARIA ANGELICA PARDO DA SILVA	125950108
456047	MERENDEIRA	MARIA APARECIDA DA SILVA	174822698
458142	MERENDEIRA	MARIA CRISTINA DE LIMA MARTINEZ FLORES	76505993
456201	MERENDEIRA	MARIA ELIZABETH SOSSAI GATTI	32426247
458751	MERENDEIRA	MARIA IVETE DE SOUZA ZANETTI	55638748
459425	MERENDEIRA	MARIA LUIZA ANTONIO	85096869
455958	MERENDEIRA	MARIA MARCIA RESENDE MOURA	73623197
455891	MERENDEIRA	MARTA DIAS DE SOUZA	73967520
456984	MERENDEIRA	NADIA KELLI IASTRENSKI DOS SANTOS	84285870
461159	MERENDEIRA	NILSEIA ALEXANDRE DA SILVA	68330190
459202	MERENDEIRA	OLIZETE ALVES DE OLIVEIRA	139552415
456031	MERENDEIRA	OSANA DE CASTRO PROCOPIO MIGUEL	55980608
456845	MERENDEIRA	PAMELA RENATA DA SILVA	107824324
457745	MERENDEIRA	POLIANE APARECIDA EVANGELISTA	104474624
459840	MERENDEIRA	PRICILA APARECIDA DAS DORES QUELIN	87205584
455828	MERENDEIRA	ROGELIA ROSSI VIEIRA GORLA	78782200
455910	MERENDEIRA	ROSELI FRANCOZO SANTOS	98208585
455809	MERENDEIRA	ROSEMEIRE DA SILVA BRIS DA SILVA	131143656
459017	MERENDEIRA	ROSEMEIRE FERNANDES DE OLIVEIRA	154595120
461319	MERENDEIRA	SHEILA DA SILVA	135388777
461049	MERENDEIRA	SIMONE ZANETONI DE SOUZA	65671301
461371	MERENDEIRA	SOELI APARECIDA DE ANDRADE	76679720
456013	MERENDEIRA	SOLANGE RUBIM DE OLIVEIRA	86644487
458775	MERENDEIRA	SOZELI DE ALMEIDA GOUVEIA	73083990
457857	MERENDEIRA	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA LUZ	141379089
455875	MERENDEIRA	SUZANA DE SOUZA KRYK	87350487
455822	MERENDEIRA	TAMARA DE ALMEIDA GUIMARAES	554407115
456241	MERENDEIRA	VALDEREZA AMARO SANTOS	83963646
460887	MERENDEIRA	VALERIA SOUZA SANTOS DE JESUS	154605819
459547	MERENDEIRA	VALMIRA DE JESUS BOMFIM	904444007
459211	MERENDEIRA	VILMA RAIMUNDO MONTEIRO	91615452
455930	MERENDEIRA	ZELIA DERCILIO	78839805
459858	MOTORISTA	ADEMAR VARGAS FILHO	68142920
456033	MOTORISTA	ADILSON RODRIGUES CAMARGO	54073585
461137	MOTORISTA	AGNALDO SHIZUO TSUBOI	64695916
460772	MOTORISTA	ALAOR PEREIRA DA SILVA	31264375
459463	MOTORISTA	ALEXANDRO GUEDES	69400019
460254	MOTORISTA	ALVARO PEREIRA DE BRITO FILHO	278390171
460690	MOTORISTA	ALYSSON STABILE BARDUCO	128829822
459917	MOTORISTA	ANDERSON DA SILVA ARAUJO	93827325
458135	MOTORISTA	ANDRE HIDEKI SAITO	80819951
455861	MOTORISTA	ANTONIO JESUS	38454749
455789	MOTORISTA	ARVINO ROBERTO HERMES	145606454
455852	MOTORISTA	CARLOS DO CARMO MARQUES	41045329
456004	MOTORISTA	CLAUDECIR CEZAR BRAMBILLA	40629297
456155	MOTORISTA	DANIEL MENDES DE OLIVEIRA	86315355
458075	MOTORISTA	DEMOSTENIS BARBOSA DE BRITO	333465532
457393	MOTORISTA	DONIZETE PEREIRA DA COSTA	60720428
456036	MOTORISTA	EDMAR FERREIRA DA SILVA	65031604
458407	MOTORISTA	EVANDRO LUIZ MACHADO	107824049
460276	MOTORISTA	FABIO LOPES MARTINS	96501005
457724	MOTORISTA	FRANCISCO APARECIDO ROMAN	55475555
459432	MOTORISTA	HELDER CERNKOVIC	21580953
460777	MOTORISTA	JOAO BATISTA PEREIRA	52868254
455862	MOTORISTA	JOAO CORREA	94538246
457738	MOTORISTA	JOAO MILTON MAN MANTOVANI	32880614
459112	MOTORISTA	JOAO PAULO AGUILAR	71109470
455967	MOTORISTA	JOEL LAUTENSCHLAGER	1924659
458214	MOTORISTA	JOSE CARLOS DA SILVA	62905360
459023	MOTORISTA	JOSE INACIO ALMEIDA	38504495
458845	MOTORISTA	JOSE VITOR DA SILVA	49957599
460660	MOTORISTA	JOSIANE SANTOS DE SOUZA	100526360
455934	MOTORISTA	JOSOEL DE OLIVEIRA COELHO	140117587
458080	MOTORISTA	LAERCIO TEODORO DA SILVA	12725051
461128	MOTORISTA	LEANDRO HENRIQUE PRESSE	50324567
457705	MOTORISTA	LIGIA RAQUEL FERREIRA	76735646
457633	MOTORISTA	MANOEL MESSIAS DE AGUILAR	19657663
457695	MOTORISTA	MANOEL ROCHA DOS SANTOS	86906139
456799	MOTORISTA	MARCIO CRISTIANO DA SILVA	69683274
455855	MOTORISTA	MARCIO JOSE SORATO	76095884
455932	MOTORISTA	MARCOS ANTONIO DE CAMPOS	157176986
456434	MOTORISTA	MARCOS VENICIO DA SILVA	83311568
456220	MOTORISTA	MATHEUS PEREIRA GOMES	133164600
458339	MOTORISTA	MILTON JOSE COELHO	32295509
457723	MOTORISTA	MOACIR DOS SANTOS SILVA	77891153
456810	MOTORISTA	MURILO BERNARDES PEREIRA	103438411
461086	MOTORISTA	NAOAKI IZAKI	8950180
458642	MOTORISTA	OLAVO LUIS NOVELI JORRA	1811435
460299	MOTORISTA	PAULO HENRIQUE DE LIMA EVANGELISTA	99564270
460398	MOTORISTA	PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	100937050
461242	MOTORISTA	ROBSON WILIAN FERNANDEZ	81483159
458405	MOTORISTA	RONALDO NEGRINE	76051402
458187	MOTORISTA	RUBIA CAMILO	89254400
457704	MOTORISTA	SIDNEI DUARTE BOTILHEIRO	79099864
455820	MOTORISTA	SIDNEI PEREIRA GOULART	54429592
461171	MOTORISTA	THIAGO ERNESTO FACINA	83311843
457161	MOTORISTA	WALDIR DONIZETE DOS SANTOS	45688259
458068	MOTORISTA	ZIENE DA COSTA BALBINO	387156707
461386	PROFESSOR(A)	ADRIANA ANTONIA DOMINGUES ZOBOLI	75573537
461168	PROFESSOR(A)	ADRIANA DERALDINO ENDRICE	106055947
457798	PROFESSOR(A)	ADRIANA FERREIRA MACHADO	65064340
457766	PROFESSOR(A)	ALANA CAMILA FARIA	124306833
457332	PROFESSOR(A)	ALINE CLAUDIA SISTI CRUBELATI BIDURIN	89254973
460306	PROFESSOR(A)	ALINE DO CARMO COSTA EVANGELISTA	110032455
461325	PROFESSOR(A)	ALINE MARTINS	124487927
456049	PROFESSOR(A)	ANA CAROLINA PEREIRA GONCALVES BENITTES	297213143
460196	PROFESSOR(A)	ANA PAULA CARDOSO VIANA	83262311
460696	PROFESSOR(A)	ANA PAULA DE LIMA FREIRE	95269710
456225	PROFESSOR(A)	ANA PAULA DO AMARAL COSTA MAZZEI	97573832
460541	PROFESSOR(A)	ANA PAULA PINHEIRO DA CRUZ	78913878
455882	PROFESSOR(A)	ANDREIA BRITO BIDURIN	85504673
455797	PROFESSOR(A)	ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI	7589654
460807	PROFESSOR(A)	ANDRESSA FERNANDA DA COSTA	137274167
459067	PROFESSOR(A)	ANDRESSA MAURICI ROMAN	15183369
455857	PROFESSOR(A)	ANGELA PEREIRA MARTINS ARAUJO	83314443
455877	PROFESSOR(A)	BEATRIZ DA SILVA MANTOVANI PICHELLI	131355939
455962	PROFESSOR(A)	BIANCA BRUNA BORGES RAFALSKI	133927638
455792	PROFESSOR(A)	BIANCA DA SILVA MANTOVANI	104785301
460955	PROFESSOR(A)	BRUNA ALESSANDRA FACCIN	99074574
460412	PROFESSOR(A)	BRUNA ANDRADE COSTA	142700263
457964	PROFESSOR(A)	BRUNA CRISTINA MORATA MUZULAN	100590034
460701	PROFESSOR(A)	BRUNA FALA DE MORAIS	103242070
461456	PROFESSOR(A)	BRUNA RIBEIRO	489986766
459526	PROFESSOR(A)	CAMILA DA SILVA CAVASSANI	105391676
460591	PROFESSOR(A)	CARLA VANESSA DOS SANTOS CHAVES	136728512
458818	PROFESSOR(A)	CINTIA APARECIDA LISBOA DA SILVA MONTEIRO	136145258
461461	PROFESSOR(A)	CLARIANE CRISTINA DE LIMA GREGORIO	82475400
460240	PROFESSOR(A)	CLAUDETE FREITAS FREIRE	96064446
459992	PROFESSOR(A)	CLAUDIA APA CARDOSO DE SOUZA DE ALMEIDA	90876287
458741	PROFESSOR(A)	CLAUDIA FERNANDA GHIRALDI	107713646
461239	PROFESSOR(A)	CRISTIANA SANCHES CASTANHEIRO	83116650
455868	PROFESSOR(A)	DANIELE HERNANDES	104015379
460233	PROFESSOR(A)	DANIELI MAZZONI PIZANI	104073190
460659	PROFESSOR(A)	DYEIME MORAES PAZ	9687775
458236	PROFESSOR(A)	ELIANA DE OLIVEIRA MARQUES	34435189
461170	PROFESSOR(A)	ELISABETE ALVES DE OLIVEIRA SAMPAIO	59068598
458043	PROFESSOR(A)	ELISANGELA VILA DE OLIVEIRA	108993308
456377	PROFESSOR(A)	ELISETE LEMOS DA SILVA	73083796
458357	PROFESSOR(A)	ELIZA TAQUES PUSCH	88902475
457036	PROFESSOR(A)	FERNANDA ALVES	144295765
457995	PROFESSOR(A)	FERNANDA BAVARO PEREIRA	89254680
460195	PROFESSOR(A)	FRANCIELE SILVA BANDEIRA	111251169
456408	PROFESSOR(A)	FRANCIELE SOYARA CORDEIRO	102915895
458409	PROFESSOR(A)	GABRIELLA VICENTE	132993890
461418	PROFESSOR(A)	GEOVANA RISSATO GARCIA	129271000
455890	PROFESSOR(A)	GESSICA ALINE CARUZO	104491901
456030	PROFESSOR(A)	GESSICA ROBERTA RODRIGUES DE PAIVA	103713820
460937	PROFESSOR(A)	GIOVANA DIAS DA CRUZ MAZOTTI	133209026
455787	PROFESSOR(A)	HELOISE PEREIRA	106904774
460707	PROFESSOR(A)	ISELDA APARECIDA MUNIZ	54754949
461092	PROFESSOR(A)	JANAINA RIZZI	61768866
456222	PROFESSOR(A)	JANETE MARTINS DA SILVA	102423941
460563	PROFESSOR(A)	JESSICA CAMILA PEREIRA DA SILVA MACIEL	130054145
460767	PROFESSOR(A)	JOAO PEDRO APARECIDO VICENTE	108546689
458896	PROFESSOR(A)	JUCIMARA DOS REIS PEREIRA	93958470
460883	PROFESSOR(A)	JULIANA BALISCEI CAZELA	133650334
460993	PROFESSOR(A)	KARINA MACHADO	131556527
460801	PROFESSOR(A)	KATIA NOGUEIRA PONTES	75322968
458446	PROFESSOR(A)	KELEN SABRINA TREVIZAN	75060319
458040	PROFESSOR(A)	KELLER CRISTINA NICODEMO DE SOUZA	86648180
459423	PROFESSOR(A)	LAIANE RAQUEL SILVERIO	96160259
457639	PROFESSOR(A)	LAIDE MENDES DE OLVEIRA	46524632
460600	PROFESSOR(A)	LAIS VANIA VAZ LOZANO	110565879
461373	PROFESSOR(A)	LARISSA BUZETTI MARCUSSO	127888299
457592	PROFESSOR(A)	LEONICE MORENO DA SILVA PRETE	47215587
459942	PROFESSOR(A)	LOURDES SINOPOLI BARBAR	49133154
457598	PROFESSOR(A)	LUCIANE SILVA DA CRUZ REIMANN	107065288
460940	PROFESSOR(A)	LUCIENE DE LIMA PETENUCI SARTORI	93653130
457593	PROFESSOR(A)	MAGALI APARECIDA CAMPANA NOGUEIRA	108871539
456913	PROFESSOR(A)	MAGDA AUGUSTO DE MELO NASCIMENTO	709301
461081	PROFESSOR(A)	MAIARA B FERREIRA BALBINO	107350390
458671	PROFESSOR(A)	MARA MICHELE PENHA DA SILVA	92494187
455803	PROFESSOR(A)	MARCIA JORGE	80980680
457913	PROFESSOR(A)	MARCIA LOPES POMPOLO DA SILVA	52785260
456635	PROFESSOR(A)	MARCOS DA SILVA CARDOSO	83320915
458291	PROFESSOR(A)	MARIA APARECIDA MORELI MARQUES DA SILVA	58128929
455863	PROFESSOR(A)	MARIA APARECIDA SILVA TOMAZ	57529210
459911	PROFESSOR(A)	MARIA DA CONCEI SANTOS	73025184
455936	PROFESSOR(A)	MARIA DA CONCEICAO PERES MANTOVANI	61460993
458306	PROFESSOR(A)	MARIA DAS DORES LIMA	41846089
461291	PROFESSOR(A)	MARIA GIOVANA TAVARES	143944697
461031	PROFESSOR(A)	MARIA HELENA ROCHA VIANA	134539704
455978	PROFESSOR(A)	MARIA REGINA FIGUEIREDO	76279772
455867	PROFESSOR(A)	MARIANA CALDEIRA	135311901
457338	PROFESSOR(A)	MARLUCI GOMES DA SILVA	111266956
459222	PROFESSOR(A)	MARLY LOPES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	91776839
461337	PROFESSOR(A)	MARTA REGINA FAVARO QUERATO	61018131
461400	PROFESSOR(A)	MICHELLI RODRIGUES RIGOLIN	83311800
457365	PROFESSOR(A)	NAIRA NATIELI DE ARAUJO NOVELLO	97587396
460489	PROFESSOR(A)	NATALIA CAROLINE PEREIRA CALORI	130742050
459412	PROFESSOR(A)	NATALIA GODOY	93158989
456007	PROFESSOR(A)	NATALIA MARTINS BREGUEDO DE SOUZA	152527713
460515	PROFESSOR(A)	NATALIA MARTINS DE ANDRADE	128590099
455859	PROFESSOR(A)	NATALYA FERREIRA MARINO	94347882
455815	PROFESSOR(A)	NATHALIA RIBEIRO BOATO	100589877
455894	PROFESSOR(A)	PAMELA JESSICA MANFRINATO	111266344
456817	PROFESSOR(A)	PATRICIA BATISTA LAZARO	103012309
460190	PROFESSOR(A)	RAFHAELA TEZOLIN	107531793
461172	PROFESSOR(A)	RENATA KESIA PRATO SALA	64634305
459808	PROFESSOR(A)	ROGERIA FERRAREZE JORRA DOS SANTOS	75896743
459502	PROFESSOR(A)	ROSANI GHIRALDI DE OLIVEIRA	44035871
456171	PROFESSOR(A)	ROZIARA SOARES DE MALTA SILVA	75593171
456663	PROFESSOR(A)	SANDRA DA SILVA ABREU	136524
455918	PROFESSOR(A)	SELMA CERVANTES	5765340
456994	PROFESSOR(A)	SHEILA DA SILVA	135388777
460249	PROFESSOR(A)	SILMARA SARTORI BORICA	21220662
455941	PROFESSOR(A)	SILVIA MARIA LAUREANO	128037470
456435	PROFESSOR(A)	SIMONI APARECIDA ROMEIRO	9712692
460959	PROFESSOR(A)	SIRLEI DE MATOS FERREIRA	83247991
456041	PROFESSOR(A)	SOLANGE MORAES VALENTE	66953769
461163	PROFESSOR(A)	SONIA APARECIDA DE MELO	152222130
458157	PROFESSOR(A)	SUELEM DE SOUZA PINTO DOS SANTOS	80895267
461190	PROFESSOR(A)	SUELI GUEDES BARDUCO	44300044
460106	PROFESSOR(A)	TAINARA LETICIA DA SILVA	130287050
461234	PROFESSOR(A)	TAIS LORRANE PAES DOS SANTOS	106201471
458449	PROFESSOR(A)	TAISSA SA DA SILVA	104073522
455963	PROFESSOR(A)	TAYNARA CAROLINE TEIXEIRA DA SILVA	141311140
455802	PROFESSOR(A)	TAYS REGINA SOARES	96153473
457957	PROFESSOR(A)	THAINARA GAZOLA SILVA	110554990
458379	PROFESSOR(A)	VALDINEIA SILVESTRE FERREIRA ROCHA	56848194
456426	PROFESSOR(A)	VALERIA RENATA GOMES	107106936
458033	PROFESSOR(A)	VANESSA MARTINS ILIES	131120931
460477	PROFESSOR(A)	VANESSA MIRANDA PENTEADO	88553756
461185	PROFESSOR(A)	VANEY DE SOUZA OLIVEIRA	174185169
455878	PROFESSOR(A)	VANIA ORTEGA RIZZI	83032260
459982	PROFESSOR(A)	WANESSA ADRIANA ROSA VIGNOTO	78782447
455779	PROFESSOR(A)	YARITSSA ANGELICA LIMA	137001713

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1498
CNPJ/MF. 01.223.514/0001-79
www.cmsaojorgedoivai.pr.gov.br
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 001/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais determina o que segue:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nesta Câmara Municipal em decorrência de serem comemoradas as festividades do Carnaval, entre os dias 24 e 25 de fevereiro de 2020 em período integral e no dia 26 de fevereiro de 2020, no período da manhã, sendo que a partir das 13h00min haverá expediente normal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal, 15 de fevereiro de 2020.

Luiz Gustavo Alves da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 020/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2020

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei Municipal n.º 001/2020 de 19/02/2020,

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento Geral do Município - SAMAE- SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional especial, no valor de **R$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), destinado a atender as seguinte despesa:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
40.01.17.512.0100.1.105 – Ampliação e melhorias no sistema de agua e esgoto			
44.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	22	3.000	100.000,00
44.72.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	23	3.000	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**125.000,00**

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado **superávit financeiro no valor de 125.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

PORTARIA Nº 03/2020

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ATALAIA, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelece Ponto Facultativo no dia 24 de fevereiro de 2020 (segunda feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Atalaia-Pr., com base ao Decreto nº. 0015/2020, do Poder Executivo.

Paragrafo Único: O Expediente da Câmara Municipal retornará suas atividades normais no dia 26 de fevereiro, a partir das 08:00 horas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Atalaia, 21 de fevereiro de 2020.

Eduardo Sirote Borges
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 05/2020

O Sr. **Michel Marcos**, Presidente da Câmara Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a partir do dia 29 de fevereiro de 2020 a Portaria nº 007/2019 desta Câmara Municipal, datada de 11 de novembro de 2019 que, concedia a servidora Fátima Muniz Nocchi, gratificação de 40% sobre seus vencimentos para, assessoramento, assistência e apoio às Sessões da Câmara Municipal de Floraí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Floraí/PR, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

MICHEL MARCOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7193/2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2103/19** de 06 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
09.02.10.301.0011.2.047		Manutenção do Programa de Atenção Básica		
4.4.90.52	789	Equipamentos e Material Permanente	3.323	1.330,00
04.04.04.125.0005.2.014		Manutenção da Divisão de Tributação		
4.4.90.52	795	Equipamentos e Material Permanente	3.510	10.744,00
09.02.10.301.0011.2.048		Manutenção do Centro de Saude Municipal		
4.4.90.52	783	Equipamentos e Material Permanente	3.518	10.926,00
		Total de Suplementações		**23.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.323	Investimento Estadual para Implementação do SUS – Exercícios Anteriores	1.330,00
3.510	Taxas do Exercício do Poder de Polícia – Exercícios Anteriores	10.744,00
3.518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saude – Exercícios Anteriores	10.926,00
	Total de superavit	**23.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 18 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

LEI Nº 001/2020

Súmula: Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA Lei nº 31/2017, na LDO Lei nº 13/2019 e a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 125.000,00 por superávit da fonte de recurso livre, para a Ampliação e melhorias do sistema de agua e esgoto.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica acrescido na Lei Municipal nº. 31/2017, de 11 de novembro de 2017 (PPA 2018-2021), a seguinte Prioridade/Ação:

Função:	17 - Saneamento
Subfunção:	512 – Saneamento básico urbano
Programa:	0100 – Saneamento total - SAMAE
Ação:	1.105 – Ampliação e melhorias no sistema de agua e esgoto
Objetivos da Ação:	Ampliação e melhorias no sistema de agua e esgoto

Produto	Un. de medida	Natureza	Meta Fisica	Recursos	valor
Ampliação e melhorias no sistema de agua e esgoto	unidade	Outras naturezas	01	livre	125.000,00

Art. 2º - Fica acrescido na Lei Municipal n.º 13/2019, de 12 de julho de 2019 (LDO), a seguinte Prioridade / Ação:

Função:	17 - Saneamento
Subfunção:	512 – Saneamento básico urbano
Programa:	0100 – Saneamento total - SAMAE
Ação:	1.105 – Ampliação e melhorias no sistema de agua e esgoto
Objetivos da Ação:	Ampliação e melhorias no sistema de agua e esgoto

Produto	Un. de medida	Natureza	Meta Fisica	Recursos	valor
Ampliação e melhorias no sistema de agua e esgoto	unidade	Outras naturezas	01	livre	125.000,00

Art. 3º) Fica inserido no Orçamento anual da entidade SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional especial no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil), conforme abaixo:

Órgão:	40 - SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de agua e esgoto
Unidade:	01 - SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de agua e esgoto
Função:	17 - Saneamento
Subfunção:	512 – Saneamento básico urbano
Programa:	0100 – Saneamento total - SAMAE
Ação:	1.105 – Ampliação e melhorias no sistema de agua e esgoto

Dotação	fonte	Elemento	Especificação	valor
22	LIVRE	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
23	LIVRE	44.72.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00

Art. 4º) Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º decorrem de superávit financeiro na fonte livre apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

LEI Nº 002/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR para desenvolvimento de programa habitacional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas a famílias com renda mensal estabelecida no âmbito das políticas habitacionais do governo federal e/ou estadual, fica autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o imóvel abaixo descrito:

"I - (descrição do imóvel com endereço, metragem, limites e confrontações, com todos os dados contidos na matricula ou certidão, observando a transcrição no Registro Geral de Imóveis – número da matrícula, livro, folhas, cartório, etc.);"

Parágrafo Primeiro: A área encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Mandaguaçu/PR, constante da matrícula nº 26.433, fls. 02, livro nº 02.

Art. 2º.O imóvel descrito neste artigo, cuja avaliação alcançaR$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), é por esta Lei desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominial.

Art. 3º.A donatária terá como encargo a construção de unidades habitacionais no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos pelo governo federal e/ouestadual.

Art. 4º.A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – a donatáriadeixar de atender a finalidade determinada no artigo 3º desta Lei;

II – a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 06 meses ou não estiver concluída em até 24 meses, cujos prazos serão contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei;

Art. 5º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;

III – I.S.S.Q.N. – ImpostoSobre Serviços de Qualquer Natureza à donatária e à empresa contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;

IV - Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradias;

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais na área descrita no artigo 1º.

Art. 7. Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a selecionar empresa do ramo da construção civil, observando-se a legislação aplicável, para fins de produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito de programas desenvolvidos pelo Governo Federal e/ou pelo Governo do Estado do Paraná na área descrita no artigo 1º.

Art. 8. Fica o Município de São Jorge do Ivaíresponsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º.

Art. 9. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 19de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

Empresa vencedora: QUIBRAS – QUIMICA BRASILEIRA LTDA, com o valor de R$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte e dois reais).

Florida, 21 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.408

Revoga Todo o Ato do Pregão Presencial nº 06/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando critérios de oportunidade e conveniência.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado todo o Ato do Pregão Presencial de nº 06/2020, considerando critérios de questão de revisão das condições do edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Flórida

ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

Contrato Administrativo nº 002/2020.

Dispensa de Licitação nº001/2020.

Processo Administrativo nº 002/2020.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA
CNPJ: 00.969.141/0001-17

Contratada: ALINE CRISTINA NEGRÃO TORCANO-07082472960
CNPJ: 19.246.960/0001-75

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Salgados Fritos a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Flórida.

Valor: R$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais) sendo valor Global.

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura do Contrato

Câmara Municipal de Flórida, 21 de fevereiro de 2020.

SERGIO CESNIK
Presidente

Câmara Municipal de Flórida

ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

DATA: 20/02/2020 **PROCESSO:** Nº004/2020

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Flórida

CONTRATADO(A)
Fornecedor: Andréia Cardoso Fertonani 01726760960
CNPJ: 26.169.489/0001-13
Endereço: R. Padre José Bedin, 536 **Bairro:** centro **Cidade:** Atalaia -PR

OBJETO
Aquisição de materiais de expediente, sendo papelaria, para atender as necessidades dos Setores Administrativo, Jurídico e Contábil da Câmara Municipal de Flórida.

JUSTIFICATIVA
Necessidade de obtenção de material de expediente, sendo papelaria, pois a aquisição é imprescindível para atender e suprir as necessidades das atividades cotidianas e rotineiras da Câmara Municipal de Flórida, visto que, tais serviços são de suma importância para o andamento dos serviços executados nos Setores Administrativos, Contábil e Jurídico.

DESPESA

Programática	Descrição
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Marca	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Papel sulfite A4 500 fls	30 resmas	Chamex	R$19,50	R$ 585,00
2	Caneta esferográfica Azul	50 unid.	BIC	R$ 0,79	R$ 39,50
3	Pasta AZ, completas com o fixador interno do papel	25 unid.	Frama	R$ 9,90	R$ 247,50
4	Agenda diária com espiral ano de 2020	16 unid.	Tilibra	R$ 16,90	R$ 270,40
5	Caixa com Grampo para Grampeador 26/6 com 5.000 grampos.	3 unid	Bacchi	R$ 5,90	R$ 17,70

TOTAL: R$ 1.160,10

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, Inciso II da Lei Federal de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

SERGIO CESNIK
Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

DATA: 20/02/2020 **PROCESSO:** Nº005/2020

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Flórida

CONTRATADO(A)
Fornecedor: Lorena Martins Bissoli Yamashita
CNPJ: 28.482.837/0001-33
Endereço: R. Senador Souza Naves, 500 **Bairro:** centro **Cidade:** Jandaia do Sul -PR

OBJETO
Aquisição de Toners de impressoras, a fim de atender as necessidades dos Setores Administrativo, Jurídico e Contábil da Câmara Municipal de Flórida.

JUSTIFICATIVA
Necessidade da Aquisição de toners para atender à demanda de impressões em diversos setores da Câmara Municipal, sendo administrativo, Jurídico e Contábil, mantendo assim a continuidade dos serviços essenciais e a execução dos trabalhos para um bom andamento das atividades existentes na Câmara Municipal de Flórida.

DESPESA

Programática	Descrição
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

ITEM(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Cartucho de Toner Preto compatível com Impressora HP Laser Jet Pro MFP M127fn	05 unid.	R$25,00	R$125,00
2	Cartucho de Toner Preto compatível com Impressora HP Laser Jet M1132 MFP	05 unid.	R$25,00	R$125,00
3	Cartucho de Toner Preto compatível com Impressora HP Laser Jet 1536 dnf MFP	05 unid.	R$25,00	R$125,00
4	Cartucho de Toner Preto compatível com Impressora HP Laser Jet P1006	02 unid.	R$25,00	R$125,00
5	Fotocondutor para Impressora Brother DCP-L5652 DN	02 unid	R$87,50	R$ 175,00

TOTAL: R$ 600,00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, Inciso II da Lei Federal de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

SERGIO CESNIK
Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

DATA: 20/02/2020 **PROCESSO:** Nº006/2020

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Flórida

CONTRATADO(A)
Fornecedor: Verde Vida Comércio de Mudas e Engenharia Ambiental Ltda.
CNPJ: 08.940.664/0001-42
Endereço: Rod. PR 317 Km 49, Lote 08 S/N **Bairro:** Pq. Industrial 3 **Cidade:** Santa-Fé -PR

OBJETO
Prestação de serviços na área de jardinagem para execução de mão de obra especializada e capacitada a fim de realizar roçada de grama no jardim localizado ao redor do Prédio da Câmara Municipal de Flórida, bem como a poda alta e baixa das árvores da espécie OITI, localizadas na calçada em frente ao Prédio da Câmara Municipal de Flórida e Erradicação de Pragas, sendo insetos e ervas daninhas.

JUSTIFICATIVA
Necessidade de realizar, permanentemente, a manutenção/conservação dos jardins existentes na parte externa da Câmara Municipal de Flórida, bem como efetuar a poda baixa das árvores que se encontram localizadas nas calçadas, facilitando a circulação dos pedestres, e também a poda alta, visto que com o tempo, as mesmas podem atingir a Rede Elétrica, causando transtornos à população. A contratação faz-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais que possibilitam a segurança e qualidade de vida, além de propiciar um ambiente agradável aos Vereadores, Servidores e Munícipes que transitam em frente à Câmara Municipal de Flórida ou frequentam o local.

DESPESA

Programática	Descrição
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros -Pessoa Jurídica.

ITEM(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Poda alta e baixa da árvore – espécie OITI	12 unidades	R$50,00	R$600,00
2	Roçada de grama contendo metragem de 180 m²	12 vezes	R$150,00	R$1.800,00
3	Capina Manual e/ ou química, Erradicação de pragas (insetos e ervas daninhas)	06 vezes	R$60,00	R$360,00

TOTAL: R$ 2.760,00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, Inciso II da Lei Federal de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

SERGIO CESNIK
Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA Nº 001/2020

SÚMULA: Horário de funcionamento da Câmara Municipal de Flórida e Sistema de Teletrabalho ou *Home Office*.

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Flórida – Paraná é de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.

Art. 2º A jornada de trabalho do servidor com atividades na secretaria passa a ser de 30 horas semanais, sendo 06 horas diárias.

§1º O turno da jornada de trabalho da secretaria será das 08h às 14h e das 11h às 17h;

Art. 3º Os servidores ocupantes de cargos na área Jurídica e Contábil, tendo em vista a natureza intelectual de seus trabalhos, poderão ser, a critério da Presidência, autorizados a desempenhar até 60% (Sessenta por cento) do total de sua carga horária semanal de forma remota, sob a denominação de Teletralho ou *Home Office*, fora das dependências da sede do Legislativo, sem registro de jornada e sem prejuízo de sua remuneração.

§1º No caso de se optar pela faculdade de desempenhar parcialmente a jornada de trabalho de forma remota, *Home Office*, fica vedado o pagamento de horas extraordinárias, noturnas ou compensação através de banco de horas.

Art. 4º Compreende-se como Teletrabalho ou *Home Office* toda a atividade funcional desempenhada por servidor do Poder Legislativo fora das dependências da Câmara Municipal de Flórida – Paraná, em sua residência, mas em favor do serviço público e dentro de suas atribuições funcionais.

§1º O servidor deverá utilizar e-mail, telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados a suas custas e determinados pela Câmara Municipal, todos os meios apropriados para a realização de suas atividades, durante o horário de expediente, devendo permanecer integralmente disponível ao trabalho durante o período fixado para o *Home Office*;

§2º A Câmara Municipal de Flórida – Paraná, não reembolsará qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias para a realização do *Home Office*.

Art. 5º Aos servidores em exercício do Teletrabalho/*Home Office* serão assegurados todos os direitos funcionais previstos em Lei.

Art. 6º Os servidores, quando convocados pela Presidência da Câmara Municipal, para realizar trabalho fora do expediente previsto nesta Portaria, não fará jus a horas extraordinárias ou compensação de horas.

Art. 7º Eventuais dúvidas em relação à aplicação ao disposto nesta Portaria serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Flórida – Paraná.

Art. 8º Revoga-se o Banco de Horas previsto nos art. 8º e 9º da Resolução nº 016/2019.

Art. 9º Revogam-se disposições ao contrário.

Art. 10º Esta Portaria entre em vigor a partir da data de 04 de março de 2020.

Flórida, 20 de fevereiro de 2020

SÉRGIO CESNIK
Presidente

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 031/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração dos membros do Comitê Local – Programa Família Paranaense e Nomeia os Membros;"

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando as atribuições legais e atentando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Parágrafo único - Os Comitês Intersetoriais Locais, serão constituídos e representados por técnicos que atuam diretamente com as famílias e são indicados pelos representantes do Comitê Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Alteração do Comitê Local do Programa Família Paranaense, unidade de atuação no território de concentração das famílias local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias do Município de Itaguajé, conforme abaixo relacionados:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Titular: Sandra Maria R. Camargo/ CPF: 017.536.429-06
Suplente: Etiene Cristina Dias de Oliveira Luiz / CPF: 058.043.789-29

II- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
Titular: Yrian Ferreira do Nascimento / CPF: 091.344.609-26 – Assistente Social
Suplente: Luciana Minervino do Ângelo/ CPF: 052.856.089-10 – Psicóloga

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Rafael Reis Marin/ CPF: 030.212.669-40 - Enfermeiro da Unidade Básica de Saúde.
Suplente: Cynthia Cristina Dias de Oliveira Gomes / CPF: 066.271.639-69 – Enfermeira da (UBS) Unidade Básica de Saúde

IV- SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Titular: Jessica Teixeira da Silva/ CPF: 077.242.889-17
Suplente: Tania Maria da Silva/ CPF: 085.275.188-56

V- Conselho Tutelar
Titular: Maria Apª de Souza / CPF: 027.776.269-36 – Conselheira Tutelar
Suplente: Elenice F. de Oliveira/ CPF: 046.657.449-55- Conselheira Tutelar

VI- Colégio Estadual Lourdes Alves de Melo
Titular: Géssica de Freitas Dias dos Santos / CPF: 099.033.969-40
Suplente: Ronaldo de Oliveira / CPF: 670.066.472-15

Art. 2º- O exercício da função no Comitê Local não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 074/2018de 16/08/2018.

Prefeito Municipal de Itaguajé – Pr.
Em, 21 de Fevereiro de 2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 268/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Mandaguaçu, referente ao exercício financeiro de 2017.

Art. 1º Ficam julgadas regulares as contas do Poder Executivo Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do prefeito Maurício Aparecido da Silva, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 121/19, de 14 de maio de 2019, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com as ressalvas apontadas por aquela Corte em decorrência do atraso no envio dos dados ao SIM/AM e a ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mandaguaçu, 19 de fevereiro de 2020.

Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

Fabricio Cesar Martelozzi
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 269/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Mandaguaçu, referente ao exercício financeiro de 2018.

Art. 1º Ficam julgadas regulares, sem ressalvas, as contas do Poder Executivo Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do prefeito Maurício Aparecido da Silva, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 426/19, de 15 de outubro de 2019, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mandaguaçu, 19 de fevereiro de 2020.

Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

Fabricio Cesar Martelozzi
1º Secretário

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 1/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Aquisição de toner para impressoras , tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 1/2020 - CM. A empresa: C P SUZUKI - ME, inscrita no CNPJ : 22129469000168.

VALOR TOTAL: R$1.200,00

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, PR 19/02/2020.

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretoria Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguaçu conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, PR 19/02/2020.

Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6255/2020

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos (as) Professores (as) relacionados (as) no quadro abaixo, remuneração adicional em razão do exercício, **pelo período extraordinário**, a partir de 03 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

NOME	CARGO	PERCENTUAL
MARIA ANGELA DE FREITAS CAYRES CARAÇATO	PROFESSORA DE ENSINO FUDAMENTAL	100%

Art. 2º A remuneração adicional dar-se-á no vencimento básico do profissional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 20 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7190/2020

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 19 de fevereiro de 2020, no cargo de Agente de Serviços Operacionais - Feminino, Nível 01, tendo em vista a aprovação no Concurso Público pelo Edital nº 001/2019, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

MARIA MADALENA SILVA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 18 de fevereiro de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7191/2020

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Ficam convocados (as) para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, as seguintes pessoas aprovadas para os cargos abaixo relacionados:

Para prestar serviços no Departamento de Educação e Cultura.

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
9º	GÉSSICA ALINE CARUZO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 20 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2125/2020

Dispõe sobre Inclusão no PPA/2018-2021, na LDO/2020 e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2020 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a **incluir** no PPA-Plano Plurianual do Município de Mandaguaçu-PR, quadriênio 2018–2021, objeto da Lei nº 1.992/17, as ações codificadas sob os números 13.01.06.183.0019.2.148 – MANTER TERMOS DE FOMENTO COM O CONSEG, com o seguinte teor:

PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

ÓRGÃO	13 – Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte
UNIDADE	01 – Divisão de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte
FUNÇÃO	06 – Segurança Pública

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2020
2.148	Manter Termos de Fomento com o CONSEG	UNI	1	200.000,00

PRODUTO	Manter Termos de Fomento com o CONSEG
OBJETIVO	Manter Termos de Fomento com o CONSEG

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	PRÓPRIOS - LIVRES	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO/2020 – Lei nº 2.088/19, as ações codificadas sob o(s) número(s): 13.01.06.183.0019.2.148 – MANTER TERMOS DE FOMENTO COM O CONSEG.

Ações essas com o seguinte teor:

LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

ÓRGÃO	13 – Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte
UNIDADE	01 – Divisão de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte
FUNÇÃO	06 – Segurança Pública

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2020
2.148	Manter Termos de Fomento com CONSEG	UNI	1	200.000,00

PRODUTO	Manter Termos de Fomento com o CONSEG
OBJETIVO	Manter Termos de Fomento com o CONSEG

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	PRÓPRIOS - LIVRES	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância total de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
13.01.06.183.0019.2.148	Manter Termos de Fomento com o CONSEG	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizada na forma da presente lei, far-se-á mediante o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 2103/19 (LOA), e da Lei Federal n. 4.320/64, art. 43, inciso III.

III – Cancelamento Parcial

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
05.01.04.122.0003.2.017		Manutenção dos Serviços Departamento de Obras		
3.3.90.30	150	Material de Consumo	0.001	200.000,00
Total de Cancelamentos				200.000,00

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2123/2020

Denomina "ANGELA GRECO PACOLA" a Unidade Básica de Saúde do Jardim Bela Vista II, neste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica denominada "ANGELA GRECO PACOLA" a Unidade Básica de Saúde do Jardim Bela Vista II, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2124/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado pelo Decreto Municipal nº 7135/2020 e Resolução nº 10/2019 do Conselho Municipal de Saúde, a firmar Termo de Fomento com a ANPR – Associação Norte Paranaense de Reabilitação, com vigência de 12 meses, objetivando o repasse mensal de recursos à ANPR por parte do Município de Mandaguaçu para a manutenção da entidade que presta atendimento educacional às pessoas com deficiências motoras graves, podendo ser aditivado a critério da administração pública.

Art. 2º O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no termo de fomento, advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2020, onerando a seguinte despesa orçamentária: 09.01.10.301.0011.2.052(3.3.50.43).

Art. 3º A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal sob nº 6330/2017 e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 4º A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal sob nº 6330/2017, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 e 62 da Lei Federal sob nº 13.019/2014 e artigo 44 do Decreto Municipal sob nº 6330/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7193/2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2103/19** de 06 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
09.02.10.301.0011.2.047		Manutenção do Programa de Atenção Básica		
4.4.90.52	789	Equipamentos e Material Permanente	3.323	1.330,00
04.04.04.125.0005.2.014		Manutenção da Divisão de Tributação		
4.4.90.52	795	Equipamentos e Material Permanente	3.510	10.744,00
09.02.10.301.0011.2.048		Manutenção do Centro de Saude Municipal		
4.4.90.52	783	Equipamentos e Material Permanente	3.518	10.926,00
		Total de Suplementações		23.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.323	Investimento Estadual para Implementação do SUS – Exercícios Anteriores	1.330,00
3.510	Taxas do Exercício do Poder de Polícia – Exercícios Anteriores	10.744,00
3.518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saude – Exercícios Anteriores	10.926,00
	Total de superavit	23.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 18 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020 – (RP)
PROCESSO Nº. 35/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto **Registro de Preço para fornecimento de Serviço de radiologia tipo emissão de laudos com responsabilidade técnica;**
Data e Horário de encerramento até às 13:30 horas do dia 16/03/2020;
Data e Horário de abertura às 13:30 horas do dia 16/03/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020 – (RP)
PROCESSO Nº. 44/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de pães para o preparo da merenda escolar da Rede de Ensino Municipal e para os demais departamentos Mandaguaçu, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 17/03/2020
Data e Horário de abertura às 09:00 do dia 17/03/2020
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 18 de fevereiro de 2020.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Santo Inácio – Uma Nova História
CNPJ 76.970.375/0001-46

Portaria 013/2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

EXONERARa sra. **SONIA REGINA RODRIGUES DA SILVA RG-3.269.451-9 SSP PR** do cargo eletivo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR (suplente) – comissionados não efetivo – **CONSELHO TUTELAR** a partir da data de 20 de fevereiro de 2020 em decorrência do retorno a atividade funcional da Conselheira titular afastada devido a Licença Maternidade conforme deliberação do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO PR .

Esta Portaria entrara em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO

CNPJ 08.549.559/0001-87

PORTARIA 12/2020

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionadosConforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
IEDA DOS SANTOS MARTINS MATRÍCULA 3442 RG-7.679.785-4SESP PR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11	13	TS T

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos dezoitodias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

POS-pós graduação
TS-tempo de serviço
T- prova de título

Junior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022
C.E.P.: 87660-000 - Paranacity - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2020 - PR
Processo Administrativo: 6/2020
Processo de Licitação: 2/2020
Data do Processo: 06/02/2020
Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/02/2020
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico profissional, na área de Atividade Física, as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Saúde e da Criança e Desenvolvimento Social, do município de Paranacity-Pr.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 004385 - IMPACTO - EIRELI - ME	2	0,0000	39.180,00
- 004924 - ROBSON DA MATA - MEI	1	0,0000	52.080,00
	3		91.260,00

Paranacity, 21 de Fevereiro de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TECNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA TORREVAN CONSULTORIAS E TREINAMENTOS LTDA-ME.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Empresa **TORREVAN CONSULTORIAS E TREINAMENTOS LTDA-ME** –, com sede Rua Campo Grande, 783, Centro - Município de Orizona - Paraná, inscrita no CNPJ N.º 07.955.754/0001-44, representada neste ato pelo Senhor JOÃO CARLOS DELLA TORRE, CPF: 848.835.539-49 e RG: 5.349.650-4, SSP/PR, com endereço na Rua São Paulo,866, Centro, Cidade de Paranacity - Paraná, - Sócio Proprietário da Empresa, denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – PMI e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93,as partes resolvem aditiva o prazo de 12 (doze) meses, homologado em 30 de março de 2017, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – PMI, passando a vigorar pelo período compreendido entre 30/03/2020 a 30/03/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 28 de março de 2017.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 13 de fevereiro de 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TORREVAN CONSULTORIAS E TREINAMENTOS LTDA-ME
EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HELIO RODRIGUES DE JESUS
GILBERTO MARCOS LUTERKING DUTRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE INAJA**, com Sede à Avenida Antonio Veiga Martins nº 80 -Inajá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.318/0001-67, neste Ato representado pelo Seu Prefeito, **Sr. Cleber Geraldo da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 SSP-PR e CPF nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na Rua VITORIA, S/N, na cidade de Inajá, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, MATHEUS JOSÉ DOS ANJOS PORFIRIO ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA BELO HORIZONTE, Nº 66, CENTRO, C.E.P. 87.680-000- PARANAPOEMA – PR., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.654.209/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) MATHEUS JOSÉ DOS ANJOS PORFIRIO, Brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 12.514.060-2 SESP-PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 093.559.219-93, residente e domiciliado à RUA BELO HORIZONTE, cidade de PARANAPOEMA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 10.520/2002, e 8.666/93 do processo licitatório, **Pregão Presencial nº 02/2020**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :

O objeto do presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e Lei Federal 10.520/02 constituem na **Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico profissional, na área de Engenharia Civil, ao Departamento Municipal de Obras e Viação.**

VALOR TOTAL: R$ 24.120,00 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E VINTE REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 MESES.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 20 DE FEVEREIRO DE 2020

PREFEITO MUNICIPAL
CLEBER GERALDO DA SILVA

MATHEUS JOSÉ DOS ANJOS PORFIRIO
REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2020 - PR
Processo Administrativo: 4/2020
Processo de Licitação: 3/2020
Data do Processo: 30/01/2020
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/02/2020
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E APOIO DE SERVIÇOS GERAIS A SEREM EXECUTADOS NOS ORGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - PR.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 003737 - TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.	4	0,0000	632.316,00
	4		632.316,00

Inajá, 19 de Fevereiro de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2020 - PR
Processo Administrativo: 5/2020
Processo de Licitação: 4/2020
Data do Processo: 30/01/2020
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/02/2020
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO PROFISSIONAL, NA ARE A DE ENGENHARIA CIVIL, AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS: ARQUITETONICOS, ESTRUTURAL, ELETRICO, HIDRAULICO, SANITARIO, GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO E INCENDIO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MATHEUS JOSE DOS ANJOS PORFIRIO ENGENHARIA (3747)					
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO PROFISSIONAL, NA ARE A DE ENGENHARIA CIVIL, AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS: ARQUITETONICOS, ESTRUTURAL, ELETRICO, HIDRAULICO, SANITARIO, GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO E INCENDIO COM ACOMPANHAMENTO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, ELABORAÇÃO E ASSINATURA DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ARTS), EXECUÇÃO DE TESTE DE PERCOLAÇÃO E SONDAGEM DOS TERRENOS ESPECIFICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS TRABALHOS ATINENTES A PROFISSÃO.	MS	12,00	0,0000	2.010,00	24.120,00

Total do Fornecedor: 24.120,00
Total Geral: 24.120,00

Inajá, 20 de Fevereiro de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7194/2020

SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado – PSS SAÚDE 2020

O Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado – PSS SAÚDE, composta pelos seguintes membros, a fim de organizar, dirigir, fiscalizar e conduzir administrativamente a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **MÉDICO, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE ERRADICADOR DA DENGUE E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**.

NOME	MATRÍCULA	CPF	FORMAÇÃO	CARGO NA COMISSÃO
JULIANA MARY CALDINI GARCIA WEISS	201474	005.991.339-88	ENFERMEIRA	PRESIDENTE
ANGELA TAIS DE OLIVEIRA PESSUTO	201620	01031812962	TELEFONISTA	SECRETÁRIA
BRUNA MAZEI GOMES ZACARIAS	202216	050492449-43	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO
MARCIA APARECIDA BUSSO	700096	030996.619-10	ACE	MEMBRO
MARIANA REGINA LINGIARDI BARION BURGATTE	201734	070.470.779-95	MÉDICA VETERINÁRIA	MEMBRO

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 21 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7195/2020

SÚMULA: Constitui Comissão Responsável pela Avaliação dos Títulos do Processo Seletivo Simplificado – PSS SAÚDE 2020.

O Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica constituída a Comissão Responsável pela Avaliação dos Títulos do Processo Seletivo Simplificado – PSS SAÚDE, composta pelos seguintes membros, a fim de avaliar os Títulos referente ao Processo Seletivo Simplificado PSS SAÚDE.

NOME	MATRÍCULA	CPF	FORMAÇÃO
ADRIANA DE AZEVEDO PAZIN	700127	073.417.209-56	ACS
FERNANDA FORMAGGI LARA ARMI	201546	071.327.049-74	FARMACÊUTICA
JOSÉ PEDRO BARBOSA FILHO	20152	023.365.589-12	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOSIEL CORDEIRO MARQUES	700154	008.300.169-70	MÉDICO PSF
JULIANE FERREIRA LOURENÇO	201473	040.738.689-00	ENFERMEIRA
RENATA APARECIDA FANTIN MELLO	200944	755.619.139-72	ODONTÓLOGA
VALDEMIRA CARLOTO DE ALENCAR	700121	525.644.951-68	ACE
ARIANI ALBUQUERQUE LUIZ	201747	010.266.419-69	ACS

***ACS- AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**
***ACE – AUXILIAR COUNITÁRIO DE ENDEMIAS**

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 20 de fevereiro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 054/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR, a Sra. OLINEIDE LUZIA SFAGLIONE, CPF N.º822.253.629-04/PR, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, para em regime suplementar, com carga horária de mais 20 (vinte) horas, para exercer temporariamente, as atribuições de docência, junto aEscola Municipal São Jorge – Ensino Fundamental, pelo período de 12/02/2020 a 31/12/2020, com seus vencimentos, de acordo com o Artigo 69, inciso I da Lei Municipal n.º 007/2011.

Registre-se

Publique-se

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 14 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 055/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR, a Sra. MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF N.º027.162.279-26/PR, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, para em regime suplementar, com carga horária de mais 20 (vinte) horas, para exercer temporariamente, as atribuições de docência, junto aoC.M.E.I – Centro Municipal de Educação Infantil, pelo período de 12/02/2020 a 31/12/2020, com seus vencimentos, de acordo com o Artigo 69, inciso I da Lei Municipal n.º 007/2011.

Registre-se

Publique-se

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 14 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 013/2020

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, VEREADOR MARCIO AQUARONI NAVACHI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor PEDRO COSTA ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado do Quadro da Câmara Municipal de Mandaguaçu, com fundamento no artigo 89 da Lei Municipal nº 1621/2008 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Mandaguaçu, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1908/2015, três meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2015 a 1º de fevereiro de 2020, com a remuneração de seu cargo, a ser usufruída, com a efetivação do ato concessório, a partir de 2 de março do corrente ano.

Art. 2º **CONVERTER**, com a permissiva prevista no § 6º do artigo 89 da Lei Municipal nº 1621/2008, dois meses da mencionada licença em pecúnia, com base na remuneração percebida pelo servidor na data do pagamento.

Art. 3º **DETERMINAR**, conforme o disposto no § 7º do artigo 89 da Lei Municipal nº 1621/2008 que o tempo residual da licença seja desfrutado em uma só vez pelo servidor.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Mandaguaçu, 20 de fevereiro de 2020.

Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

O Município de Cruzeiro do Sul - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Mulon, doravante denominada Contratante,
a Empresa **FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA**. CNPJ n. 10.814.503/0001-54, com endereço na Rodovia PR 317 n. 5989 – Parque Industrial, Maringá – Pr., representada por ALEXANDRE PADILHA, doravante denominado simplesmente Contratado, pactuam o presente contrato cujo a celebração originou-se pelo resultado obtido no **Pregão Presencial 017/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**, e que se regerá pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
DO OBJETO O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de lubrificantes destinada aos veículos da frota municipal, costantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 025/2019, conforme abaixo:

Item	Qtd	Unidade	Descrição material serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
72	65	UNIDADE	LUBRIFICANTE 15W40 CI4-20LITROS	MAXXI 1	155,00	10.075,00
73	30	UNIDADE	LUBRIFICANTE 15W40 SEMI-SINTETICO 1L	MAXXI 1	10,20	306,00
76	200	UNIDADE	LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO 1L	MAXXI 1	15,05	3.010,00
77	20	UNIDADE	LUBRIFICANTE 5W40 SINTETICO 1L	MAXXI 1	11,89	237,80
80	8	UNIDADE	LUBRIFICANTE 80W 1L	MAXXI 1	10,00	80,00
86	60	UNIDADE	LUBRIFICANTE DOT4 500ml	VARGA	11,50	690,00
TOTAL						14.398,80

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 14.398,80 (quatorze mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
DA VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Através das seguintes dotações orçamentárias:

[illegible]

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná,

Cruzeiro do Sul – Pr. 04 de fevereiro de 2020

PREFEITO MUNICIPAL
ADEMIR MULON

FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA
ALEXANDRE PADILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE ABERTURANº 001/2020

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**, **ESTADO DO PARANÁ**,torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público nº 001/2020, para preenchimento de vagas nos cargos efetivos do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes e Cadastro Reserva para vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Concurso, pelo **Regime Estatutário,** com base nas Leis Municipais nº 263 de 1991 e nº 712 de 2011e Leis Complementares,Estatuto dos Servidores, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Direta do Município de Ourizona, e requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Certame será regidopor este Edital e suas posteriores retificações, caso existam.
1.1.1 O Concurso Público que será a este Edital será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br.
1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Organizadora de Concurso nomeada peloDecretonº 14 de 2020.
1.2.1 São membros da Comissão Organizadora de Concurso: na função de Presidente, AryanniMaroldiChiorato; e na função de membro,Francielli Vila Verde Volpato, Suellen Josiane Rojo, Cesar Augusto Marquezoni Vieira e Maria Picoli Volpato.
1.2.2. Não poderão participar do Concurso colaboradoresdo Instituto UniFil, e da Comissão Organizadora de Concurso e pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau dos mesmos, bem colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, conforme recomendação Ministério Público.
1.2.3 A Instituição Organizadora e a ComissãoOrganizadora de Concurso poderão excluir o candidato com parentesco conforme item 1.2.2.
1.3 Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Jornal o Regional,nos endereços eletrônicoswww.institutounifil.com.br ewww.ourizona.pr.gov.bre em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Bela Vistanº 1014, Centro, na cidade de Ourizona/PR.
1.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período,**podendo surgir vagas** dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração doMunicípio e candidatos aprovados para o cargo.
1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato-SAC do Instituto UniFil por meio do e-mailcontato@institutounifil.com.brou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, no período de 23de fevereirode 2020até 18 de março de 2020, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h30min(horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.
1.5.1 Após o pagamento do boleto bancário **não** serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato está de acordo com o mesmo e com todas as normas do certame.
1.5.2 Não serão fornecidas, por e-mail ou telefone, informações contidas em Editais, a respeito de datas, locais, e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma, conforme instruções deste Edital.
1.6 Fazem parte deste Edital:
1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
1.6.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos.
1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura.	23/02/2020
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	23/02 a 28/02/2020
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	23/02 a 28/02/2020
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	08/03/2020
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	09/03 a 11/03/2020
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	18/03/2020
Período de Inscrições.	23/02 a 18/03/2020
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	23/02 a 19/03/2020
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	23/02 a 19/03/2020
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	25/03/2020
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	26,27 e 30/03/2020
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	05/04/2020
Publicação dos Locais da Prova Objetiva e Prova de Títulos.	05/04/2020
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos e Prova de Títulos para Psicólogo.	**19/04/2020**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	20/04/2020
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	22/04 a 24/04/2020
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	17/05/2020
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	17/05/2020
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar.	18/05 a 20/05/2020
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, e Resultado Preliminar da Prova de Títulos.	27/05/2020
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos.	28, 29/05 e 01/06/2020
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	07/06/2020
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	08/06 a 10/06/2020
Publicação da Classificação Final e Homologação.	17/06/2020

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição atente-se aos requisitos e as atribuições dos cargos e **LEIA O EDITAL NA ÍNTEGRA**, evitando transtornos posteriores.
2.2 Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde**, quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de escolaridade previsto, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, o qual deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Lei nº 11.350/2006 e Lei nº 13.595/2018.
2.3 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, vagas para Pessoas com Deficiência (PCD), vagas para Pessoas Afrodescendente, o vencimento inicial bruto, o valor da taxa de inscrição, a carga horária semanal e os requisitos mínimos constam na tabela a seguir.

Tabela 02

CARGO	VAGAS	PCD / AFRO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
Agente Comunitário de Saúde – UBS Doutor Kenji Nakano	01 + CR	--	R$ 1.404,96	40h	R$ 60,00	Ensino Médio Completo conforme Lei nº 13.595/2018.
Psicólogo	01 + CR	--	R$ 2.424,46	20h	R$ 100,00	Ensino Superior em Psicologia + registro no respectivo conselho da classe.

CR – Cadastro de Reserva
AFRO–Afrodescendente
PCD – Pessoa com Deficiência

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no ConcursoPúblico.
3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos conforme Constituição Federal.
3.3 Ter, na data da nomeação, 18 (dezoito) anos completos.
3.4Ter o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.
3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.7 Possuir aptidão física e mental para exercício das atribuições do cargo.
3.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
3.9 Nãopossuir antecedentes criminais.
3.10 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

3.11O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.
4.1.1 For membro de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018**, para os candidatos Doadores de Medula Óssea.

43 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017**, para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, emplebiscitos ou em referendos.

4.4 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico** siga os passos a seguir:
4.4.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 23de fevereiro até 23h59min do dia 28de fevereiro de 2020** e realizar sua Inscrição no *link***Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.4.2Após realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o *link***Solicitação de Isenção da Taxa**,preencher os dados do cartão cidadão e indicar o número do seu NIS atribuído pelo CadÚnico e nome da sua mãe.
4.4.3 Após realização da inscrição e solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social**do seu município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.
4.4.4 Na declaração **DEVE CONSTAR:**
a) Nome do candidato;
b) Número do NIS do candidato;
c) Renda familiar;
d) Data da última atualização do benefício;
e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.

4.5 Para solicitação de **Doadores de Medula Óssea** siga os passos a seguir:
4.5.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 23de fevereiro até 23h59min do dia 28de fevereiro de 2020** e realizar sua Inscrição no *link***Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.5.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTEemitida pelo Ministério da Saúde** comprovando **uma** doação dentro do prazo máximo de 01 (um) ano da publicação deste Edital, conforme previsto em Lei.
4.5.3 Na declaração **DEVE CONSTAR:**
a) Nome do candidato;
b) Data da última doação de Medula Óssea.
4.5.4 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar, no mínimo, uma doação nos últimos 12 (doze) meses.
4.5.5 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, data da última doação.

4.6 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral** siga os passos a seguir:
4.6.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 23de fevereiro até 23h59min do dia 28de fevereiro de 2020** e realizar sua Inscrição no *link***Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.6.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando que trabalho em dois períodos eleitoral, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.
4.6.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juizo;
e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.6.4 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

4.6.5 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
4.6.6 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.7Para PROTOCOLARquaisquer das declarações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Ourizona, *link*Área Restrita do Candidato, em seguida *link* **Protocolo Declaração de Isenção da Taxa**, digitar seu texto e, após o envio, anexar a declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de **08h do dia 23de fevereiro até 23h59min do dia 28de fevereiro de 2020**.
4.8 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
4.8.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 08 de março de 2020.
4.8.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme item 4.7.
4.8.3 Qualquer solicitação realizada fora da normas previstas são indeferidas.
4.9 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.
4.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link***segunda via do boleto** e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.
4.11 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.12 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serãorealizadas**exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 23 de fevereirode 2020 até às 23h59min do dia 18de marçode 2020**, horário oficial de Brasília.
5.1.1 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.2**Da Inclusão do uso do Nome Social:**
5.2.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.
5.2.2 Em conformidade com Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direitoà identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais etravestis, durante o concurso.
5.2.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas porsua comunidade e em seu meio social.
5.2.4 A anotação do nome social de travestis e transexuais, constará porescrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.
5.2.5 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidatodeve enviar para o e-mailcontato@institutounifil.com.br imagem da declaração digitada e assinada pelocandidatoem que conste o nome civil e o nome social. Ocandidatodeverá enviar, juntamente à solicitação,cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.
5.2.6 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.

5.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
5.3.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;
c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento:**19 de marçode 2020**.
5.3.2 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.
5.3.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
5.4No caso de inscrições em duplicidade,mesmo que para cargos diferentes, será homologada somente a inscrição realizada por último no sistema.
5.5 O Instituto UniFil não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.6 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
5.6.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

5.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
5.8 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.9 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.
5.10 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
5.11 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura e ao Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
5.12 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
5.13 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora.
5.13.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link***Consulte Aqui sua Inscrição,**no site www.institutounifil.com.br,através do seu CPF.
5.14 Em hipótese alguma será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.
5.15 O candidato que por algum motivo perdeu o boleto ou prazo de pagamento, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
5.16 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, da Lei nº 13.146/2015 e demais alterações.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que se trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e suas alterações.
6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nascategorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "Oportador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aosdeficientes"
6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
6.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de **enviar**LAUDO MÉDICO comprovando a deficiência.
6.4.1 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF.
6.5 O laudo médico deverá ser enviado no período **de 23 de fevereiro de 2020 até 19 de março de 2020**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2020
LAUDO MÉDICO / PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

6.6 O candidato que declarar ser deficiente deverá:
6.6.1 Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
6.6.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
6.8 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
6.9 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
6.9.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.2 **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
6.9.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
6.9.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).
6.10 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo do Decreto Federal nº 9.508/18 e suas alterações.
6.11 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
6.13 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.14 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.
6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.16 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
6.17 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.18 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
6.19 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
6.20 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVAE DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar condição especial para realização da Prova Objetiva, deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição e enviar laudo médico conforme item 6.5, comprovante a necessidade.

7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:
a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille* ou Ampliada ou Leitura de sua prova** deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;
b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar solicitação com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.
7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
7.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar as fases do Concurso armado, deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme item 6.5 deste Edital.

7.6 CANDIDATAS LACTANTES
7.6.1Conforme Lei Federal 13.872 de setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.
7.6.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.6.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
7.7 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar** para o endereço mencionado no item **6.5**, a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
7.7.2 Para as candidatas lactantes no dia da realização da Prova deverá comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com nomínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficaráresponsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, évedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.7.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, cadernos, etc.
7.8 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.
7.8.1 A candidata que não comparecer com acompanhantepoderá ser impedida de realizar a prova.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES

8.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
8.2 Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá declarar ser negro/pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.
8.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o **fenotípico**, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra**.
8.4 O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Banca da Prefeitura Municipal de Ourizona ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.4.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe especializada.
8.5 Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
8.7 Não caberá recurso contra a decisão da banca de avaliação.
8.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:
I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 25de marçode 2020.
9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.
9.2 Após análise dos recursos a comissão organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.
9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência e uma com as Pessoas com Deficiência.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 Asprovas de todas as fases serão aplicadas na cidade de **Ourizona/PR**.
10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:
a) Prova Objetiva para **todos os cargos** de caráter classificatório e eliminatório;
b) Prova de Títulos para **todos os candidatos** inscritos no cargo de: **Psicólogo**de caráter classificatório.

Tabela 04

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Agente Comunitário de Saúde	**Única**	**Objetiva**	Língua Portuguesa	05	2,75	13,75	**Classificatório e Eliminatório**
			Matemática	05	2,75	13,75	
			Informática Básica	05	2,75	13,75	
			Conhecimentos Gerais	05	2,75	13,75	
			Conhecimentos Específicos	15	3,00	45,00	
	Total de questões e pontos			**35**	---	**100,00**	
	Total máximo de pontos					**100,00**	----

Tabela 05

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Psicólogo	**1ª**	**Objetiva**	Língua Portuguesa	05	2,75	13,75	**Classificatório e Eliminatório**
			Matemática	05	2,75	13,75	
			Informática Básica	05	2,75	13,75	
			Conhecimentos Gerais	05	2,75	13,75	
			Conhecimentos Específicos	15	3,00	45,00	
	Total de questões e pontos			**35**	---	**100,00**	
	3ª	**Títulos**	Item XX	--	--	**20,00**	**Classificatório**
	Total máximo de pontos					**120,00**	----

10.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.

11. DAPROVAOBJETIVA

11.1A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Ourizona**em data provável de **19 DE ABRILDE 2020**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas no Município de Ourizona, reserva-se o direito de realizá-las em dois períodos, ou no sábado, ou em dois finais de semana e/ou em cidades vizinhas.
11.2 A convocação para Prova Objetiva será divulgada através de Edital específico em data provável de 05 de abrilde 2020, e Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.
11.3A Prefeitura Municipal e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem se necessário.
11.4 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.
11.4.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
11.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia da prova objetiva, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
11.6 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando na convocação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova objetiva, um formulário específico.
11.6.1 A inclusão de que trata o Item 11.6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
11.7 A Prova Objetiva terá duração de 3h (três horas) para todos os cargos, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
11.8 A Prova Objetiva terá peso de 100,00 (cem) pontos e, para ser considerado APROVADO, deverá atingir 50,00 (cinquenta) pontos ou mais.
11.9 A Folha de Respostas será personalizada e é o único documento válido para correção da Prova Objetiva.
11.9.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato não poderá:
a) efetuar dupla marcação;
b) amassar a Folha;
c) rasurar;
d) molhar;
e) rasgar;
f) furar
g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta.
11.10 Ao terminar a prova o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
11.10.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início.
11.10.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.
11.10.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
11.10.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
11.10.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
11.10.6 Durante a prova objetiva não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, *walkman,* etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
11.10.7 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil, ainda aconselha-se que os candidatos caso compareçam com celular desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador, caso toque e/ou emita som, mesmo que dentro do envelope de pertences o candidato portador do celular será eliminado.
11.10.8 O Instituto UniFil**não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco seresponsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização daprova, nem por danos neles causados.
11.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Edital, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:
a) Documento oficial original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação;
c) Caneta de tinta azul ou preta.
11.11.1Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto,documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópiasdos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
11.11.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11.11.3 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
11.12 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.
11.13Será excluído do Concurso o candidato que:
a) se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não apresentar o documento exigido no Edital de Abertura;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando livros, notas, impressos ou calculadoras;
f) for surpreendido **usando** boné, gorro, chapéu,lenço na cabeça, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio, receptor, p*ager*, bip, gravador, *notebook* e/ou equipamento similar;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova.
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
j) fizer anotação de informações relativas as suas respostas fora dos meios permitidos;
k) se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
n) não permitir a coleta de sua assinatura;
o) descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Prefeituradurante a realização das provas.
11.14 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas,preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
11.14.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteiraresponsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente,marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou nacapa do caderno de questões.
11.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamentode candidato da sala de prova.
11.16 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, que será disponibilizado no link de resposta dos recursos.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos para o cargo de: **Psicólogo**conforme descrito neste item.
12.1.1 A entrega do envelope com a Prova de Títulos será no mesmo dia da Prova Objetiva 19 de abril de 2020.
12.1.2 Serãocorrigidos somente os Títulos dos candidatosque atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva.
12.1.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.
12.1.4 O endereço e forma de entrega será divulgado posteriormente em Edital específico.
12.2 Serão considerados como títulos documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 06

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação"*Stricto Sensu"*, em nível de **Doutorado**, na **área**de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	5,00	10,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação"*Stricto Sensu"*, em nível de**Mestrado**, na **área**de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
C	Diploma devidamenteregistrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação *"Lato Sensu"*, em nível de**Especialização**, na **área**de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,00	4,00
Total de Pontos			**20,00**

12.3 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso em **AUTENTICADAS** em cartório competente.
12.3.1 Em caso de não possuir o Certificado e/ou Diploma poderá ser entregue declaração da Instituição, constando carga horária, aprovação e conclusão, em papel timbrado e carimbado pelo responsável.
12.3.2 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
12.3.3 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.
12.3.4 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
12.3.5 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.
12.3.6 O Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu*, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
12.3.7 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, seráaceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Leide Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas doextinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação emnível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, asdisciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. Adeclaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordocom as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas asdisposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso ohistórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, ocertificado/declaração não será aceito.
12.4 Não serão avaliados os documentos:
a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a Prova de Títulos;
b) cuja fotocópia esteja ilegível;
c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejamacompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
d) sem data de expedição;
e) de mestrado ou doutorado, concluídos no exterior, que não estejam revalidados por instituição de ensino superiornoBrasil e sem tradução juramentada.
12.5 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.
12.5.1 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado pelo candidato, conforme prazo estipulado em Edital.
12.5.2 Os Títulos serão pontuados uma única vez.
12.6 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.
12.6.1 Os candidatos deverão colocar na parte de fora do envelope o Formulário constante no Edital de Convocação para entrega dos títulos, e o envelope deve estar lacrado.
12.7 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

13. DO GABARITO

13.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br ewww.ourizona.pr.gov.bre em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Bela Vista nº 1014, Centro, na cidade de Ourizona/PR.
13.1.1 Após a publicação os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
13.2 Apósa análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva.
13.3 Em caso de questões anuladas, as mesmas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

14.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova de Títulos, quando for o caso.
14.2 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
a) Lei do Idoso (Lei nº 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) Obtiver maior nota na prova objetiva;
c) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
d)Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;
e) Obtiver maior nota na prova de matemática (quando houver);
f) Obtiver maior nota na prova de informática básica (quando houver);
g) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais (quando houver);
h) Obtiver maior nota na prova de Títulos (quando houver);
i) Tiver maior idade;
j)Tiver maior número de filhos;
k)Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.
14.3 Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos na ampla concorrênciae uma especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência (se houver).
14.4 O resultado do Concurso Público será publicado no Jornal o Regional,nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.ourizona.pr.gov.bre em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Bela Vista nº 1014, Centro, na cidade de Ourizona/PR.
14.5 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Prefeiturao direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.
14.6 Será desclassificado o candidato que:
14.6.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
14.6.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
14.6.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;
14.6.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;
14.6.5 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

15. RECURSOS

15.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso 001/2020da Prefeitura Municipal de Ourizona, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
15.2 Serão admitidos recursos contra:
a) Indeferimento das Isenções;
b) Indeferimento das Inscrições;
c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
d)Resultado da Prova Objetiva;
f) Resultado da Prova de Títulos;
g) Classificação Preliminar.
15.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
15.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
15.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
15.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no site www.institutounifil.com.brprocedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
15.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
15.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
15.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
f) contra terceiros.
15.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16. NOMEAÇÃO

16.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
16.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
16.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
16.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Ourizona/PR.
16.5 A convocação referida no item 19.3 será realizada através de publicação no Jornal o Regional,no endereço eletrônicowww.ourizona.pr.gov.bre em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Bela Vista nº 1014, Centro, na cidade de Ourizona/PR e.se necessário. através de Carta Registrada com AR.
16.6 Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação, terão prazo máximo de 5 (cinco)diaspara comprovação dos itens e apresentação de fotocópia e do original dos documentos elencados a seguir.
16.6.1 O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça àPrefeitura e assine a desistência.
16.7 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
16.7.1 Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos),quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q)Atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Jornal o Regional,nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.ourizona.pr.gov.bre em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Bela Vista nº 1014, Centro, na cidade de Ourizona/PR.
17.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.
17.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
17.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
17.4 Caberá a Prefeitura a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
17.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova.
17.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.
17.7 O Instituto UniFil e a Prefeituranão se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
17.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
17.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
17.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração da Prefeitura.
17.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 23 de fevereirode 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Seres vivos de importância sanitária e seu controle: vírus, bactérias, algas, fungos, protozoários, vermes, artrópodes, roedores. Problemas de saúde pública: causas, consequências, soluções. Hidrologia: ciclo hidrológico, caracterização da água, uso múltiplo da água, qualidade da água, sistema de abastecimento de água. Sistema de esgoto e limpeza pública: sistema de esgoto, resíduos sólidos. Controle de qualidade ambiental: poluição, impacto ambiental, ecossistema, ecologia. Etiologia, ciclo de transmissão, prevenção e controle das seguintes doenças: raiva, dengue, malária, doença de chagas, leptospirose, esquistossomose. Noções básicas de Saneamento Ambiental e Epidemiológica. Noções básicas de saneamento básico. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis, Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental, Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Planejamento familiar, Gestação, Pré-Natal. Direitos da Criança, Amamentação, Violência Doméstica e na Criança.

PSICÓLOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Políticas públicas do SUS: Lei nº 8080 de 19/09/1990; Lei nº 10216 de 06/04/2001; Portaria nº 224 de 29/01/92; Portaria nº 336 de 19/02/2002. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069 de 13/07/1990). Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Código de Ética Profissional. Psicologia do Desenvolvimento(Desenvolvimento Humano de Piaget e Vygotsky). Desenvolvimento psicológico e educação. Desenvolvimento da personalidade. Avaliação psicológica/psicodiagnóstico.Transtornos Mentais/ Psicopatologias. Psicologia na Assistência Social. Necessidades Educativas Especiais e Aprendizagem escolar.Transtornos do Neurodesenvolvimento (DSM-5). Orientação familiar; Fundamentos da Psicoterapia. O papel do psicólogo no contexto da inclusão de pessoas com necessidades educativas especiais. Atribuições profissionais do psicólogo no Brasil. Estatuto do Idoso**.**Conhecimento das normativas do CRAS (Orientação Técnicas MDS, 2009). Atribuições dopsicólogo no CRAS, NASF.Regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional (Resolução CFP 06/2019). Registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos (Resolução CFP 01/2009 e 05/2010).

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;
- executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
- registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;
- realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
- desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

PSICÓLOGO

- Realizar tarefas inerentes as áreas de psicologia.
- Realizar atendimento psicológico.
- Analisar a influencia de fatores para formular diagnósticos e tratamento.
- Orientar quanto formas adequadas de atendimento e disciplina visando ajustamento e a interação social.
- Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos;
- Fornecer dados psicopatológicos a médicos auxiliando no diagnostico e tratamento de enfermidade.
- Efetuar recrutamento, seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho profissional.
- Planejar, coordenar e ou executar atividade de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio.
- Executar outras tarefas correlatas ao exercício das demais atividades.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nrº: 04/2020
b) PROCESSO Nrº - 07/2020
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/02/2020
e) Objeto Homologado: **AQUISIÇÃO DE LEITE NUTREM JUNIOR 400GR.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: REINALDO RODRIGUES 08141522876

CNPJ/CPF: 17.182.819/0001-10

Valor dos ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTDADE	
1	SELF SERV	R$ 10,00	800	R$ 8.000,00
2	MARMITEX GRANDE	R$ 6,50	500	R$ 3.250,00
3	MARMITEX MEDIA	R$ 6,50	400	R$ 2.600,00
4	REFRIGERANTE LATA 350ML	R$ 1,00	900	R$ 900,00
				R$ 6.750,00

Paranapoema, 21 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

EXTRATO CONTRATO Nº 1258-894/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: CIRURGICA PARANAVAI – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.766.874/0001-15, com sede na Rua Minas Gerais, 490, centro, CEP: 87.701-070, na cidade de Paranavai/PR., neste ato representada pela Sr.(a) Alex Dias Daminelli, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº - 8857839-2 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 069.546.129-32, residente e domiciliado na Rua Francisco Isidoro de Oliveira, 385 – Jardim Maringá – CEP: 87709-090raná.

OBJETO: Aquisição de medicamento e matérias de consumo em caráter de urgência devido a epidemia de dengue em nosso município.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02(dois) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 15.988,36 (quinze mil e novecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

05.009.10.301.0048.2223.339030.0000 RED. 284

Paranapoema, 21 de Fevereiro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nrº: 04/2020
b) PROCESSO Nrº - 07/2020
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/02/2020
e) Objeto Homologado: **AQUISIÇÃO DE LEITE NUTREM JUNIOR 400GR.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: REINALDO RODRIGUES 08141522876

CNPJ/CPF: 17.182.819/0001-10

Valor dos ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTDADE	
1	SELF SERV	R$ 10,00	800	R$ 8.000,00
2	MARMITEX GRANDE	R$ 6,50	500	R$ 3.250,00
3	MARMITEX MEDIA	R$ 6,50	400	R$ 2.600,00
4	REFRIGERANTE LATA 350ML	R$ 1,00	900	R$ 900,00
				R$ 6.750,00

Paranapoema, 21 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2020 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de medicamento e matérias de consumo em caráter de urgência devido a epidemia de dengue em nosso município.

EMPRESA: CIRÚRGICA PARANACAÍ - EIRELI.

CNPJ: 30.766.874/0001-15

VALOR CONTRATADO: R$ 15.988,36 (quinze mil e novecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.009.10.301.0048.2223.339030.0000 RED. 284

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: Paranapoema, **20 de Fevereiro de 2020.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.642.443/0001-92

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2020 – RPPS, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços atuariais de avaliação do regime próprio de previdência para 2020.

EMPRESA: ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIA LTDA - EPP.

CNPJ: 00.767.919/0001-05

VALOR CONTRATADO: R$ 9.000,00(nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
32.110.09.272.0210.2402.339039.0000 RED. 05

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 17 de Fevereiro de 2020.**

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE DO RPPS

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.642.443/0001-92

EXTRATO CONTRATO Nº 10/2020

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

CONTRATADO: ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIA LTDA - EPP: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 00.767.919/0001-05, com sede na Rua Benjamin Constant, 67, representado pelo Luiz Cláudio Kogut, RG – 3.162.251-4 SSP/SP E CPF sob nº 456.452.809-20, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços atuariais de avaliação do regime próprio de previdência para 2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela prestação de serviço a CONTRATANTE pagará o valor de R$ 9.000,00(nove mil reais), mediante apresentação de nota Fiscal e laudo previdenciários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

32.110.09.272.0210.2402.339039.0000 RED. 05

Paranapoema, 18 de Fevereiro de 2020.

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 077/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

REVOGAR a designação concedida pela Portaria n° 048/2020 à Servidora **"MARIA ANGÉLICA ZANCANI"**

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 20 (vinte) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte)...........

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 076/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

REVOGAR a designação concedida pela Portaria n° 047/2020 à Servidora **"CLEONICE DE OLIVEIRA"**

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 20 (vinte) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte)...........

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 075/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"ROSEMEIRE APARECIDA FIM RISSO"**, portador da cédula de identidade RG. nº 4.689.670-0/PR, **matrícula nº. 1677** lotada no Departamento de Assistência Social na Prefeitura Municipal de Uniflor, no cargo em comissão de Diretor de Divisão, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **05/05/2017** a **04/05/2018** a partir do dia **06/01/2020** até **04/02/2020**, devendo retornar dia **05/02/2020**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de fevereiro de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 20 (vinte) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte)...........

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 074/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor **"MAYCON CESAR DE OLIVEIRA"**, portador da cédula de identidade RG. nº 9.780.195-9 SSPR/PR, **matrícula nº.30100** lotado no Departamento de Meio Ambiente na Prefeitura Municipal de Uniflor, exercendo o cargo efetivo de Operador de Maquinas, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **20/02/2019** a **19/02/2020** a partir do dia **24/02/2020** até **24/03/2020**, devendo retornar dia **25/03/2020**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de fevereiro de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 20 (vinte) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte)...........

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 073/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

DESIGNAR ao Servidor **"CARLOS SANTOS DURÂES"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 4.989.114-8/PR ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Obras para responder interinamente pelo Departamento de Meio Ambiente no período 17/02/2020 à 10/03/2020 período este que o Servidor Reginaldo Gonçalez , Diretor do Departamento de Meio Ambiente se encontrará de férias.

Fica o Servidor ora designado percebendo os mesmos vencimentos do cargo que ocupa como Diretor do Departamento de Obras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 20 (vinte) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2020 (dois mil e vinte)...........

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 30/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **VALDINEI LUCIANO**, RG. Nº 30.711.377-27 /PR, lotado como Operário, nesta cidade, contados no período de 17/02/2020 a 16/04/2020, conforme atestado médico da Dra. Karina P. Sanches Herling – CRM/PR.33544, da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019

O Município de Cruzeiro do Sul - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Mulon, denominada Contratante,
a Empresa **L SERRANO & CIA LTDA - EPP**, CNPJ n. 17.264.357/0001-80, com endereço na Rodovia Parigot de Souza, 2110 – Bairro Boa Vista – Siqueira Campos - Pr., representada por LEANDRO SERRANO, denominado simplesmente Contratado
OBJETO O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de lubrificantes destinada aos veículos da frota municipal, costantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 026/2019, conforme abaixo**:**

Item	Qtd	Unidade	Descrição material serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
83	200	UNIDADE	LUBRIFICANTE ATF 1L	FALUB	7,50	1.500,00
87	20	UNIDADE	LUBRIFICANTE ÓLEO 68 20L	FALUB	116,00	2.320,00
88	10	UNIDADE	LUBRIFICANTE TDH499 (10W30) 20L	FALUB	180,00	1.800,00
TOTAL						**5.620,00**

VALOR O valor global do presente contrato é de R$ 5.620,00 (cinco mil, seicentos e vinte reais)
VIGÊNCIA O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
02.002.05.153.0015.2.005.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01510MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01511MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.122.0003.2.010.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
04.002.04.124.0002.2.016.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 01504MATERIAL DE CONSUMO
05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 01512MATERIAL DE CONSUMO
05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 01504MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0005.2.025.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0005.2.025.3.3.90.30.00.0 01504MATERIAL DE CONSUMO
06.002.17.512.0006.2.110.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01303MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31340MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31788MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31797MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31800MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 494MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2.028.3.3.90.30.00.0 494MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2.029.3.3.90.30.00.0 01303MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2.090.3.3.72.30.00.0 01303MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 494MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2.103.3.3.90.30.00.0 494MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2.105.3.3.90.30.00.0 494MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01103MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01104MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 1108MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01107MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 31762MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01103MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01107MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01103MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01107MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 01107MATERIAL DE CONSUMO
08.004.12.367.0010.2.051.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
09.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
12.004.08.241.0008.2.037.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 1934MATERIAL DE CONSUMO
12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 1947MATERIAL DE CONSUMO
12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 31938MATERIAL DE CONSUMO
12.005.08.243.0008.6.056.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO
12.006.08.244.0008.2.039.3.3.90.30.00.0 01000MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná,

Cruzeiro do Sul – Pr. 30 de Dezembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
ADEMIR MULON

L SERRANO & CIA LTDA – EPP
LEANDRO SERRANO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.71/2019, objetivando a Contratação de empresa(s) para o fornecimento de produtos de alimentação e de utilidades diversas, destinados atender aos Departamentos Municipais. decorrente de Pregão n° 10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DASMAI COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 08.117.187/0001-10. aditivam o contrato na importância de R$ 149,55 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 20 de fevereiro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.91/2015, objetivando a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEME SEGREGAÇÃO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS E AFINS NO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL.. decorrente de Inexigibilidade n° 7/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE COLORADO inscrita no CNPJ sob nº. 17.970.984/0001-36. aditivam o contrato na importância de R$ 62.964,00 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 20 de fevereiro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO Nº 17/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada:R G SANCHES & CIA LTDA - ME

Objeto:prorrogação de prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses.

Fundamentação legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Data da Assinatura:14 de fevereiro de 2020.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 14 de fevereiro de 2020**.**

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2020 - DL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 22/2020 Processo de Licitação: 22/2020 Data do Processo: 20/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 22/2020
b) Licitação Nr.: 9/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 20/02/2020
e) Data da Adjudicação: 20/02/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE REPELENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000138 - FARMACIA SAÚDE OURIZONA LTDA	1	0,0000	5.225,00
	1		5.225,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (350)

Ourizona, 20 de Fevereiro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2020
DISPENSA 10/2020- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: SUPERA CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL PEDAGOGICA E EMPRESARIAL EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS, OFICINAS E PALESTRAS NO QUE SE REFERE A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC / REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Duração: 12 MESES.

Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93

Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2020**.**

Ourizona-PR, 21 de fevereiro de 2020**.**

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2020
DISPENSA 11/2020- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

Duração: 31/12/2020.

Valor: 5.488,00 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93

Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2020**.**

Ourizona-PR, 21 de fevereiro de 2020**.**

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NOS CAMPEONATOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA REFERIDA ENTIDADE

Duração: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 31.830,00 (Trinta e um mil, oitocentos e trinta reais).

Fundamentação legal: art. 25 da lei 8.666/93

Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2020**.**

Ourizona-PR, 19 de fevereiro de 2020**.**

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: SONIA MOSSATO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Duração: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais).

Fundamentação legal: art. 25 da lei 8.666/93

Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2020.

Ourizona-PR, 21 de fevereiro de 2020**.**

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2020 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 10/2020 Processo de Licitação: 10/2020 Data do Processo: 30/01/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 10/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/02/2020
e) Data da Adjudicação: 20/02/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 004058 - PEREIRA E PACIFICO COMERCIO DE GENEROS	1	0,0000	21.024,00
	1		21.024,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (126)

Ourizona, 20 de Fevereiro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2020 - DL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 23/2020 Processo de Licitação: 23/2020 Data do Processo: 21/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 23/2020
b) Licitação Nr.: 10/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 21/02/2020
e) Data da Adjudicação: 21/02/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS, OFICINAS E PALESTRAS NO QUE SE REFERE A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC / REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 004125 - SUPERA CONSULTORIA. E ASSESSORIA. EDUC,	1	0,0000	15.000,00
	1		15.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 (184)

Ourizona, 21 de Fevereiro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 11/2020 - DL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 24/2020 Processo de Licitação: 24/2020 Data do Processo: 21/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 24/2020
b) Licitação Nr.: 11/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 21/02/2020
e) Data da Adjudicação: 21/02/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000062 - INFOCRIATIVA COM. DE IMPRESSOS E SERVIÇOS	1	0,0000	5.488,00
	1		5.488,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (393)

Ourizona, 21 de Fevereiro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 11/2020 - IL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 21/2020 Processo de Licitação: 21/2020 Data do Processo: 19/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 21/2020
b) Licitação Nr.: 11/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 19/02/2020
e) Data da Adjudicação: 19/02/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NOS CAMPEONATOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA REFERIDA ENTIDADE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000366 - LIGA DE HANDEBOL DO PARANA	7	0,0000	31.830,00
	7		31.830,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (488)

Ourizona, 19 de Fevereiro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2020 - IL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 25/2020 Processo de Licitação: 25/2020 Data do Processo: 21/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 25/2020
b) Licitação Nr.: 12/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 21/02/2020
e) Data da Adjudicação: 21/02/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 001811 - SONIA MOSSATO	9	0,0000	26.100,00
	9		26.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (59), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (128), 2.040.3.3.90.39.00.00.00.00 (258), 2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (296), 2.061.3.3.90.39.00.00.00.00 (391), 2.063.3.3.90.39.00.00.00.00 (396), 2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (430), 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (456), 2.060.3.3.90.39.00.00.00.00 (471), 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (488)

Ourizona, 21 de Fevereiro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Decreto nº 35/2020

Súmula: Dispõe sobre Progressão Horizontal de Elevação de Referência de Nível Salarial dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Ourizona e da outras providencias.

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando o contido na Lei Municipal nº 712/2011 de 15/07/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Ourizona):

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a partir de 1º de janeiro de 2020, a Progressão Horizontal de Elevação de Referência de Nível Salarial dos Servidores Municipais, relativa à Avaliação de Desempenho do exercício de 2019 ocupantes dos Cargos de Provimento **vinculados à Administração Pública Direta do Município de Ourizona,** a seguir nominados, conforme preceitua a Lei Municipal nº 712/2011 de 15/07/2011 (**Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Ourizona**), a saber:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISÃO	TABELA VENCIAMENTOS	CLASSE	REFERENCIA
ADALTON DA CRUZ ROCHA	TRATORISTA	19/08/2011	I	E	8
ADEMIR CIPRIANO	MOTORISTA	01/08/2014	I	E	5
ADRIANA REGINA DEGAN MIRIANI	ATENDENTE DE CRECHE	31/01/2014	I	F	5
ALEX ANIS	MOTORISTA	03/10/2011	I	E	8
ALGILENE MARIA BETINI POZZA COUTINHO	ODONTOLOGO	01/04/2002	I	O	17
ANA PAULA APARECIDA DRAGUNSKI	NUTRICIONISTA	20/06/2016	I	L	3
ANA PAULA RODRIGUES	ENFERMEIRA	02/09/2019	I	O	1
ANDRÉA DE FÁTIMA GABRICHE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/03/2014	I	G	5
ANDRÉIA CARLA GUESSO MINELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2014	I	G	5
ANGELINA ELVIRA DA SILVA	ZELADORA	19/07/2013	I	A	6
ANTONIO HORACIO DOS SANTOS	GARI	01/02/2006	I	A	13
ANTONIO MARCOS CARVALHO GUIMARÃES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/05/2001	I	F	18
ARYANNI MAROLDI CHIORATO	ASSISTENTE SOCIAL	19/08/2011	I	L	8
AYRTON JARBAS LOPES RIBEIRO	SERVENTE DE PEDREIRO	01/03/1996	I	A	23
BENEDITA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/01/1998	I	F	21
BENEDITA SCARABELI CALVO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/01/1998	I	F	21
CARLOS HENRIQUE VOLPATO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	09/03/2012	I	ACE	3
CESAR AUGUSTO MARQUEZONI VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/02/2012	I	ACS	7
CIDIMAR APARECIDO ROMEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	19/08/2011	I	A	8
CINTIA HELENA VALENTE SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	03/10/2011	I	L	8
CIRENE FARAIM DA SILVA	ZELADORA	03/02/2012	I	A	7
CLAUDENICE MACIEL DOS SANTOS CRUZ	GARI	01/06/1993	I	A	26
CLAUDINEI MIRANDA DA SILVA	VIGIA	06/02/2020	I	A	1
CLAUDINEIA CHURRIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/07/2019	I	A	1
CLEIDE ESTER PINHEIRO	ATENDENTE DE CRECHE	31/01/2014	I	F	5
CLEVENICE DO CARMO ROSADA	ATENDENTE DE CRECHE	02/08/1993	I	F	26
DANIELA CARUZO CANONICO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2013	I	A	6
DANIELA SABADINI DE CASTILHO	PSICOLOGO	01/02/2011	I	L	8
DANIELE APARECIDA PRESSE SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/07/2006	I	ACS	13
DANILLO MÁXIMO BRAGA	MOTORISTA	11/11/2019	I	E	1
DANILO ROMEIRO TRINDADE	ENGENHEIRO CIVIL	02/09/2019	I	L	1
DAYENE SCARABELI	FISIOTERAPEUTA II	01/04/2002	I	L	17
DEBORA DIAS MARTINS	COZINHEIRA	13/11/2019	I	A	1
DEJAIR ESTOLARIQUE	OPERARIO	01/02/2006	I	A	13
DENISE DULCE DONASSAN	ZELADORA	02/05/1991	I	A	28
DIRCEU ANTONIO DA SILVA	PEDREIRO	12/01/1998	I	E	21
DIRCILENE APARECIDA DA SILVA VANÇAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2014	I	G	5
DULCELENE CORDEIRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/10/2011	I	G	8
DYEIME MORAES PAZ LIPORI	ZELADORA	04/05/2012	I	A	7
EDIVALDA EUGENIO CABRAL	ZELADORA	30/04/2001	I	A	18
EDIVANIA APARECIDA GARDELIN MASQUEARI	ZELADORA	03/02/2012	I	A	7
EDNA MARIA DA SILVA GUESSO	GARI	01/06/1993	I	A	26
EDVALDO APARECIDO GALINDO	LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEICULOS	19/08/2011	I	E	8
ELIANA DE OLIVEIRA MARQUES	ATENDENTE DE CRECHE	04/11/2011	I	F	8
ELIANE VOLPATO RIGUETTO VANÇAN	ATENDENTE DE CRECHE	04/05/2012	I	F	7
ELIAS RODRIGUES	VIGIA	13/09/2013	I	A	6
ELISENA ISAURA COQUI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/05/2001	I	F	18
ELIZANGELA SCARABEL AKATSU	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	10/05/2013	I	ACE	6
EMERSON NEWTON PEREIRA SCHIESSL	SERVENTE DE PEDREIRO	12/01/1998	I	A	21
ERICA CONEGLIAN	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/04/2014	I	ACE	5
ERICA FABIANE DOS SANTOS GOUVEIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/07/2019	I	A	1
EUNICE VIANA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	01/08/2019	I	F	1
FABIANA APARECIDA DEGAN	FONOAUDIOLOGA	14/02/2011	I	L	8
FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA MARTINS	ADVOGADO	07/01/2011	I	P	8
FERNANDA APARECIDA DRAGUNSKI ROSADA	NUTRICIONISTA	03/04/2006	I	L	13
FERNANDA DA SILVA DE SOUZA	ZELADORA	01/02/2013	I	A	6
FRANCIELLI VILA VERDE VOLPATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/10/2011	I	G	8
GIZELDA APARECIDA MARQUEZONI	ZELADORA	01/06/1993	I	A	26
GUSTAVO JOSÉ SAVOLDI	FISIOTERAPEUTA II	01/04/2002	I	L	17
ILDACIR BALLER OMENA	ZELADORA	02/02/1998	I	A	21
IONE VIANA DA SILVA CAZADO	COZINHEIRA	19/08/2011	I	A	8
JAGSON APARECIDO ROSADA	MOTORISTA	12/08/2011	I	E	8
JAIR APARECIDO PAIO	MOTORISTA	01/04/2005	I	E	14
JAIR DIRCEU ROSADA	MOTORISTA	14/03/1996	I	E	23
JANIR VICENTE BUIQUES	TELEFONISTA	01/06/1989	I	A	30
JAQUELINE MARCHI VOLPATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/08/2011	I	G	8
JAQUELINE MARQUESETTI DA SILVA	GARI	15/04/2013	I	A	6
JEAN CARLOS DO CARMO ROSADA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2013	I	A	6
JEOVA COMINI	MOTORISTA	02/01/2008	I	E	11
JOANA MARTINS DE OLIVEIRA	ZELADORA	01/06/2006	I	A	13
JOELSON PRATO SMERDEL	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	27/02/2007	I	N	12
JOSEMARIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08/03/2013	I	A	6
JOVINA EUFLOSINA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/01/1998	I	F	21
JULIANA APARECIDA CAVALCANTE	ZELADORA	19/08/2011	I	A	8
KARINA APARECIDA DOS SANTOS BARROS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	01/08/2019	I	F	1
LEANDRO MARIN DE CAMARGO	OPERARIO	02/01/2008	I	A	11
LEONICE PASCUAL CHURRIA	GARI	01/02/2006	I	A	13
LUCAS HULALA NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	02/09/2019	I	H	1
LUCIA DA SILVA FARIA	ZELADORA	18/05/2015	I	A	4
LUCIMAR FATIMA CALVO	ZELADORA	01/06/1993	I	A	26
LUCIMAR ROSADA VOLPATO	ATENDENTE DE CRECHE	01/06/1993	I	F	26
LUZIA VITORINO ELVIRA SEVINHAGO	ATENDENTE DE CRECHE	04/04/1994	I	F	25
MARCIA GOMES DA SILVA FERREIRA	ZELADORA	22/07/2019	I	A	1
MARCIA ROMERO	COZINHEIRA	17/02/2012	I	A	7
MARCOS TEIXEIRA	COVEIRO	05/082019	I	A	1
MARIA APARECIDA MARTINS HUNGARO	GARI	12/01/1998	I	A	21
MARIA DAS GRAÇAS SOARES DOS REIS	COZINHEIRA	22/04/1995	I	A	24
MARIA LAURITI PRESSE	ZELADORA	08/04/2013	I	A	6
MARIANA MARA CAMILO	PSICOLOGO	01/06/2014	I	L	5
MARIENE SOARES DA SILVA BASSI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/01/1998	I	H	21
MARLENE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/01/1998	I	F	21
MILTON JOSÉ COELHO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	18/02/2020	I	E	1
MIRIAN DE SOUZA RODRIGUES DE CARVALHO	ZELADORA	03/05/2013	I	A	6
NATALI DE OLIVEIRA MELLO	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/02/2020	I	F	1
OLEGÁRIO AUGUSTO VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/01/2020	I	H	1
PATRICIA ALVES REZENDE	ATENDENTE DE CRECHE	06/06/2012	I	F	7
PATRICIA HELENA WERNER	PSICOLOGO	20/06/2016	I	L	3
PAULO ROBERTO SAVOLDI PICOLI	TECNICO EM VIGILANCIA SANITÁRIA	13/02/2020	I	F	1
RODRIGO ANTONIO CERON	CONTADOR	07/10/2019	I	M	1
ROGERIA FERRAREZE JORRA DOS SANTOS	ATENDENTE DE CRECHE	31/01/2014	I	F	5
ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/05/2001	I	F	18
ROSANGELA BERTOLINE CAVALCANTE	COZINHEIRA	08/04/2013	I	A	6
ROSÂNGELA FEITOSA DA SILVA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	09/03/1998	I	B	21
ROSINES FLORENTINO DA SILVA ANIS	ZELADORA	02/04/2015	I	A	4
SAMOEL INACIO DA SILVA	MOTORISTA	03/10/2011	I	E	8
SEVERINA ALVES DA SILVA	GARI	01/07/2005	I	A	14
SHIRLEY APARECIDA DIAS RIBEIRO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	01/06/1993	I	B	26
SILVANA APARECIDA ROMEIRO TAVARES	ZELADORA	02/08/2013	I	A	6
SILVANEI APARECIDO ROMEIRO	MOTORISTA	19/08/2011	I	E	8
SOLANGE APARECIDA ROMEIRO	LAVADEIRA DE ROUPAS	19/08/2011	I	A	8
SOLINEIDE GONÇALVES PEREIRA CALVO	ATENDENTE DE CRECHE	01/08/2014	I	F	5
SONIA CLEMENTE DA SILVA	ZELADORA	01/06/2015	I	A	4
SOZELI DE ALMEIDA GOUVEIA	ZELADORA	22/07/2019	I	A	1
SUELI APARECIDA MULATI DRAGUNSKI	ATENDENTE DE CRECHE	01/11/2013	I	F	6
SUELLEN JOSIANE ROJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2014	I	G	5
SUZANA BARRACA ZAMARQUE	ZELADORA	02/05/2006	I	A	13
TAMARA VIEIRA MARTINS	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	20/06/2016	I	N	3
THAMIRES SOUZA DOS SANTOS POSTIGO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2014	I	ACS	5
THAYARA MEDEIRO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	09/09/2019	I	L	1
VALDINEI LUCIANO	OPERARIO	14/01/2008	I	A	11
VANDERLEI ORTEGA	MOTORISTA	04/11/2011	I	E	8
VANESSA LUCENA PEREIRA	ZELADORA	07/11/2014	I	A	5
VANESSA RIBEIRO OMENA	ZELADORA	19/08/2011	I	A	8
VERA RUTH PIORNEDA CRUZ	ENFERMEIRA	01/04/2002	I	O	17
VERONICA PEREIRA CAMPOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2008	I	F	11
VILMA ROSENDO BUIQUES PIACENTE	COZINHEIRA	11/05/2012	I	A	7
WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	MOTORISTA	13/08/2019	I	E	1

Art. 2º - A Progressão Horizontal de Elevação de Referência de Salarial dos Servidores Municipais de Ourizona, relativo à Avaliação de Desempenho dos Exercícios de 2019, tem como base tempo de efetivo exercício no cargo, prestado ao Poder Executivo, até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único - O tempo de efetivo exercício será contado de acordo com o disposto no inciso II, art. 37 da CF/88, utilizando apenas os anos inteiro para aplicação desta progressão nas tabelas de vencimentos do Anexo III da lei Municipal nº 712/2011, de 15/07/2011 (**Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Ourizona**).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº. 36/2020

SÚMULA - Dispõe sobre Progressão Horizontal de Elevação de classe dos Servidores Municipais do Quadro do Magistério Público Municipal na forma que especifica.

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com as disposições contidas nos artigos 58, 59 e 60, da Lei Municipal nº 784, de 26/09/2013 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério Público do Município de Ourizona).

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida a partir de 1º de janeiro de 2020, a Progressão Horizontal de Elevação de classe dos servidores Municipais, ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo de Professor referente ao exercício de 2019, conforme tabela abaixo.

				SITUAÇÃO		
NOME DO SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	SUB CLASSE	NÍVEL	CLASSE	SUB CLASSE
ADELY MARIA DA COSTA CALVO	I	A	0.1.2	I	A	0.1.2
ADELY MARIA DA COSTA CALVO	III	B	5	III	B	6
ANA CÉLIA MAQUEIA MACIN	III	A	3	III	B	4
ANA PAULA ZANQUETTA	III	A	0.1.2	III	A	3
ANGÉLICA MATOS GOMES	I	A	0.1.2	I	A	0.1.2
APARECIDA MARIA SÍRIO PEREIRA	III	B	6	III	C	7
CAMILA BASTIDA ORTEGA	III	A	0.1.2	III	A	3
CÍCERA APARECIDA TASSOLI	III	G	20	III	G	21
CÍCERA APARECIDA TASSOLI	III	B	5	III	B	6
DANIELLE CRUZ VOLPATO	III	B	5	III	B	6
DEGMAR DE CASTRO GUIMARÃES	III	B	5	III	B	6
DORA DEISI DEGAN CALVO	III	B	5	III	B	6
DORA DEISI DEGAN CALVO	III	A	0.1.2	III	A	0.1.2
ELISETE LEMOS DA SILVA	I	A	0.1.2	I	A	0.1.2
FÁTIMA APARECIDA DA ROCHA MARTINS	III	J	29	III	J	30
GEORGETE CRISTIANA BORSATTO BANDEIRA	III	B	5	III	B	6
IZABEL CRISTINA PESSUTTI	III	G	20	III	G	21
JANETE BALDO DA SILVA MACHADO	III	C	7	III	C	8
MARIA DE FATIMA BALTAZAR TREVIZAN	III	G	20	III	G	21
MARIA PICOLI VOLPATO	III	B	4	III	B	5
RENATA PEREIRA FERREIRA TURUEL	III	B	4	III	B	5
ROSANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	I	A	0.1.2	I	A	0.1.2
ROSELI APARECIDA DA SILVA CREVELARO	III	B	4	III	B	5
RUTH SEBASTIANA DE CASTRO MOREIRA	III	A	3	III	B	4
SANDRA REGINA FARENCENA LANCONE	I	A	3	III	B	4
SUELI ALESSANDRA BAULE DE OLIVEIRA	I	A	3	III	B	4
VALDIRENE APARECIDA FERRARI	III	C	7	III	C	8
VIVIAN ALVES ARANHA	III	B	4	III	B	5

Art.2- Aplica-se os efeitos financeiros deste Decreto aos servidores acima mencionados que estiveram em efetivo exercício da função do seu cargo.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**, ratifica a DISPENSA de licitação nº 06-2020, nos termos do Artigo 24 inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 08/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2020	
Contratado: CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR	CNPJ N° 18.273.727/0001-08
Objeto do Contrato: FORNECIMENTO DE 120 (CENTO E VINTE) TONELADAS DA MASSA ASFALTICA PMF – D, FAIXA E DER (PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO).	
Valor: R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).	
Data da Assinatura: 21 de Fevereiro de 2020.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 21 de Fevereiro de 2020

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor *CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR*, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 59-2018, com base no Art. 65, II da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Sétimo Termo do Contrato nº. 59-2018	
Contratado: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA	**CNPJ sob nº 00.544.473/0001-50**
Objeto do Termo Aditivo: TERMO ADITIVO AO CONTRATO, reduzindo o valor dos Combustíveis: Diesel S – 10 de R$ 3,74 para R$ 3,47 - Diesel S 500 de R$ 3,68 para R$ 3,49, conforme previsto na Clausula V do referido Contrato.	

Itaguajé, 21 de Fevereiro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATON°.04/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **IVAN MENDES DA SILVA AGENDA DE VIAGENS – ME - CNPJ nº. 35.098.691/0001-92**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE POTENCIALIDADES TURÍSTICAS, MAPEAMENTO DE ROTAS, PALESTRAS, RELATÓRIOS DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS LIGADOS AO TURISMO CICLISTICO, PONTOS VIA GPS PARA TRILHAS, PARA FOMENTAR O TURISMO ATRAVÉS DO CICLISMO NO MUNICÍPIO.**

VALOR TOTAL:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	- DIAGNÓSTICO PRESENCIAL NO FORMATO DE VISITA TÉCNICA DE NOSSA EQUIPE AO MUNICÍPIO; -LEVANTAMENTO DE POTENCIALIDADE TURÍSTICA E DEFINIÇÃO DE TRAÇADOS PARA ATIVIDADES DE LAZER COM BICICLETAS; - RELATÓRIO DE OPORTUNIDADES PARA NEGÓCIOS ASSOCIADOS À PRATICA DO CICLOTURÍSTIMO; - DESENVOLVIMENTO DE PROPOSTA PARA INSTITUIÇÃO DE CAMINHOS CICLOTURÍSTICOS; - PALESTRAS SOBRE O FUTURO DO CICLOTURISMO; - LEVANTAMENTO DE PONTO VIA GPS PARA A REALIZAÇÃO DAS TRILHAS PARA OS CICLISTA VIA SITE DA EMPRESA QUE ORESTARÁ O SERVIÇO.	Unid	01	15.800,00	15.800,00
				TOTAL	15.800,00

VIGÊNCIA:12 (doze) meses**.**

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
09.001.23.695.0036.2.069.3.3.90.39.00.00 01000 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 21 de Fevereiro de 2020

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07-2.020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 09-2.020

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE POTENCIALIDADES TURÍSTICAS, MAPEAMENTO DE ROTAS, PALESTRAS, RELATÓRIOS DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS LIGADOS AO TURISMO CICLISTICO, PONTOS VIA GPS PARA TRILHAS, PARA FOMENTAR O TURISMO ATRAVÉS DO CICLISMO NO MUNICÍPIO,** no valor de **R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).**

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: IVAN MENDES DA SILVA AGENCIA DE VIAGENS – ME
CNPJ: 35.098.691/0001-92
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 964
CIDADE: Curitiba – PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 21 de fevereiro de 2020

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATON°.03/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **DENTAL VALLE COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME - CNPJ Nº. 22.767.963/0001-58**.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO.**

VALOR TOTAL:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 COM 500 UND	Unid	10	32,95	329,50
2	RESINA Z100 A3,5 4G	Unid	7	54,95	384,65
3	RESINA Z100 A2 4G	Unid	6	54,95	329,70
4	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0 COM AGULHA 1,7 CM COM 24 UN	Unid	12	49,95	599,40
5	ALGODÃO ROLETE COM 100 UN	Unid	40	2,95	118,00
6	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2 6G	Unid	2	119,95	239,90
7	ROLO ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M	Unid	5	69,95	349,75
8	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 5CM X 100M	Unid	5	29,95	149,75
9	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL COLORIDO 40 UN	Unid	40	5,98	239,20
10	MICROAPLICADOR FINO AZULKG	Unid	8	17,99	143,92
11	PAPEL CARBONO ACCUFILM II VERMELHO/PRETO COM 12 FOLHAS	Unid	10	16,95	169,50
12	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7MM 4143 ROLO COM 5M	Unid	8	25,99	207,92
13	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5MM 4142 ROLO COM 5M	Unid	8	25,99	207,92
14	TIRA DE LIXA PARA RESINA 4MM 1954 COM 150 UN	Unid	3	112,95	338,85
15	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% COM 50 UN	UNID	10	74,95	749,50
16	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM COM12 UNIDADES	Unid	10	32,95	329,50
17	MASCARA COM ELASTICO BRANCA TRIPLA COM 50 UN	Unid	15	18,95	284,25
18	ALGINATO JELTRATE 454G	Unid	10	52,95	529,50
19	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO 1KG	Unid	8	7,98	63,84
20	AMALGAMA GS-80 REGULAR ZIP COM 50 CAPSULA	UNID	10	179,95	1.799,50
21	CERA ROSA Nº. 7	CX	10	19,95	199,50
22	CIMENTO OBTURADOR PROVISSORIO PASTA BRANCO	Unid	4	24,95	99,80
23	ESCOVA DE ROBINSON CA PINCEL PLANO BRANCO EBP AW	UN	10	3,99	39,90
24	AFASTADOR LABIAL BRANCO COM 02	Unid	1	49,95	49,95
25	PONTA DIAMANTADA FG Nº 1012	UNID	15	11,95	179,25
26	PONTA DIAMANTADA FG Nº 1014	UNID	15	11,95	179,25
27	PONTA DIAMANTADA FG Nº 1016	UNID	15	11,95	179,25
28	PONTA DIAMANTADA FG Nº 3118	UNID	15	11,95	179,25
29	PONTA DIAMANTADA FG Nº 3168	UNID	15	11,95	179,25
30	PONTA DIAMANTADA FG Nº 2135	UNID	15	11,95	179,25
31	RESINA ACRILICA TERMO PÓ ROSA MEDIO COM VEIAS 2,25KG	Unid	2	259,95	519,90
32	RESINA ACRILICA TERMO PÓ INCOLOR SEM VEIAS 2,25KG	Unid	2	259,95	519,90
33	RESINA ACRILICA TERMO LIQUIDO ILT	Unid	4	109,95	439,80
34	RESINA ACRILICA AUTO JET LIQUIDO 1000ML	Unid	1	139,95	139,95
35	BROCA JET CARBIDE PM 44 MM Nº0008	Unid	2	12,95	25,90
36	BROCA JET CARBIDE PM 44MM Nº0702	Unid	2	12,95	25,90
37	MANDRIL PM PARA TIRA DE LIXA	Unid	2	8,95	17,90
38	MANDRIL PM REFORÇADO P/ DISCO	Unid	2	8,95	17,90
39	DISCO EXA - CERAPOL Nº0301 CINZA CLARO 6 UN	Unid	7	49,95	349,65
40	RESINA ACRILICA AUTO JET PÓ 1 KG ROSA	Unid	1	179,95	179,95
41	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 62 2D	Unid	6	10,95	65,70
42	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 66 2D	Unid	6	10,95	65,70
43	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 62 A25	Unid	6	10,95	65,70
44	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 66 A 25	Unid	6	10,95	65,70
45	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 62 264	Unid	6	10,95	65,70
46	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 66 264	Unid	10	10,95	109,50
47	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 62 266	Unid	6	10,95	65,70
48	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 66 266	Unid	6	10,95	65,70
49	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 62 32L	Unid	6	10,95	65,70
50	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 66 32L	Unid	12	10,95	131,40
51	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 62 34L	Unid	6	10,95	65,70
52	DENTE ANTERIOR SUPERIOR 66 34L	Unid	10	10,95	109,50
53	DENTE ANTERIOR INFERIOR 62 2D	Unid	6	10,95	65,70
54	DENTE ANTERIOR INFERIOR 66 2D	Unid	6	10,95	65,70
55	DENTE ANTERIOR INFERIOR 62 A25	Unid	12	10,95	131,40
56	DENTE ANTERIOR INFERIOR 66 A25	Unid	14	10,95	153,30
57	DENTE ANTERIOR INFERIOR 62 266	Unid	6	10,95	65,70
58	DENTE ANTERIOR INFERIOR 66 266	Unid	6	10,95	65,70
59	DENTE ANTERIOR INFERIOR 62 32L	Unid	8	10,95	87,60
60	DENTE ANTERIOR INFERIOR 66 32L	Unid	10	10,95	109,50
61	DENTE ANTERIOR INFERIOR 62 34L	Unid	6	10,95	65,70
62	DENTE ANTERIOR INFERIOR 66 34L	Unid	8	10,95	87,60
63	ANESTESICO TOPICO TUTI FRUTI	Unid	8	9,95	79,60
64	BROCA ESFERICA N1019	Unid	3	11,95	35,85
65	PASTA PROFILATICA TUTTI FRUTTI	Unid	2	17,95	35,90
66	FLUOR GEL ACIDULADO COM 200ML	Unid	2	9,95	19,90
67	IRM PÓ + LIQUIDO	Unid	2	139,95	279,90
68	CX DE AGULHA EXTRA-CURTA COM 100	Unid	3	104,95	314,85
69	CX DE AGULHA CURTA COM 100	Unid	1	109,95	109,95
70	ACIDO FOSFORICO 37% COM 3 SERINGAS	Unid	6	14,99	89,94
71	CX DE LIMA FLEX FILE Nº 15 DE 25MM	Unid	2	56,98	113,96
72	CX DE LIMA TIPO K 10 DE 25 MM	Unid	2	56,98	113,96
73	PAVIL P LAMPARINA COM 10	Unid	5	10,95	54,75
74	FOSFATO DE ZINCO PO 01	Unid	1	19,95	19,95
75	ESPELHO CLINICO N º5	Unid	10	6,95	69,50
76	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17/18	Unid	5	12,95	64,75
77	SONDA EXPLORADORA N 5	Unid	5	12,95	64,75
78	SELANTE P FOSSULA E FISSURA BRANCO OPACO	Unid	5	49,95	249,75
79	BROCA P/ OSSO 702 CIRURGICA 25 MM	Unid	4	24,95	99,80
80	CX DE LUVA TAMANHO M	Unid	25	23,99	599,75
81	CX DE LUVA TAMANHO PP	Unid	20	23,99	479,80
82	IONÔMERO DE VIDRO FOTO IONOEAL	UN	2	209,95	419,90
83	PORTA AMALGAMA PLASTICO	Unid	2	19,95	39,90
84	ISOLANTE 1 LT	LT	2	59,95	119,90
85	SILICONE ZETALABOR 2.6 KG	Unid	1	335,95	335,95
86	FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO	Unid	1	19,95	19,95
				TOTAL	16.937,26

VIGÊNCIA:03 (três) meses**.**

DOTAÇÃO:

07.001.10.301.0012.2.033.3.3.90.30.00.00 31495 MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 18 de Fevereiro de 2020.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05-2.020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 07-2.020

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO,** no valor de **R$ 16.937,26 (dezesseis mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos).**

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: DENTAL VALLE COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME
CNPJ: 22.767.963/0001-58
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina nº 134
CIDADE:Jardim Alegre – PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 18 de fevereiro de 2020

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique - se

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO N.009/2020

SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA OLGA MALACRIDA DE MORAIS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art.40.§1º, I da Constituição federal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Concedida APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora Publica Municipal OLGA MALACRIDA DE MORAIS, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.387.432-2-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº631.786.489-68, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir do dia 01 de fevereiro de 2020.

Art. 2.º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art.6º da EC 41/03- comum provento integral – com paridade-ultima remuneração.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$2.573,09(dois mil quinhentos e setenta e três reais e nove centavos), perfazendo um total anual de R$30.877,08 (trinta mil oitocentos e setenta e sete reais e oito centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO nº 14/2020

Súmula: Dispõe sobre o lançamento do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2020 e da outras providências,

ADEMIR MULON, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o art. 78 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei nº 24/2003),

DECRETA:

Art. 1º. Institui o lançamento dos débitos referente ao **IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** para o exercício de 2020, para todos os imóveis urbanos registrados no Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 1º. Os lançamentos serão efetuados tendo como base de cálculo os valores previstos no Decreto nº 884/2017 de 21.12.2017;

§ 2º. O pagamento em uma única parcela terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto, o qual terá seu vencimento em 10.06.2020;

§ 3º. O pagamento a prazo ocorrerá em 03 (três) parcelas sobre o valor total do imposto, sem descontos e acréscimos até seu vencimento, vincendas em 10.06.2020; 10.07.2020; 10.08.2020.

§ 4º. O IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano será confeccionado e padronizado por meio de DAM Documento de Arrecadação Municipal, o qual será entregue individualmente para as unidades imobiliárias.

§ 5º. Os proprietários de terrenos vazios e imóveis fechados ou desabitados estão por este Decreto notificado a retirar o DAM na Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal, em horário de expediente.

§ 6º. A quitação das parcelas do DAM poderá ser efetuada nas Agências da Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas, conforme convênios celebrados com estas instituições, até 31 de Dezembro de 2020, respeitadas as obrigações fiscais do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. A Divisão de Tributação deverá providenciar a divulgação para cadastramento e recadastramento dos contribuintes "isentos" do IPTU, com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da primeira parcela e obedecendo aos preceitos da Lei Municipal nº 045/2009 de 23.12.2009.

Parágrafo único. Os contribuintes "isentos" do pagamento do IPTU ficam obrigados a entregar os documentos descritos no art. 1º, da Lei Municipal nº 45/2009 entre os dias 09.03.2020 a 10.04.2020.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no Órgão Oficial do Município.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês 02 (fevereiro) de 2020 (dois mil e vinte).

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

DECRETO nº 15/2020

Súmula: Promove atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2020 e da outras providências,

ADEMIR MULON, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2020;

CONSIDERANDO que o art. 97, § 2º do Código Tributário Nacional prevê não constituir majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II do referido artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

CONSIDERANDO que a simples atualização monetária da base de cálculo do imposto, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada do exercício financeiro em referência, não se confunde com a majoração da própria base de cálculo, estando autorizada independentemente de lei, a teor do que preceitua o art. 97, § 2º, do Código Tributário;

CONSIDERANDO que o art. 238, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2010, dispõe que os valores venais dos imóveis serão reajustados somente pelo percentual da inflação acumulada dos doze (12) meses do ano anterior, apurado pelo IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, da Fundação IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

CONSIDERANDO que "é defeso, ao Município, atualizar o IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária" (Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça) e,

CONSIDERANDO que, sem a citada atualização monetária, resultaria redução para a arrecadação do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2020, nesta cidade, do que adviria sério comprometimento para as finanças públicas,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores monetários da respectiva base de cálculo do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano ficam atualizados para o exercício de 2019, mediante a aplicação do percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) referentes à inflação do período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019 do IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, da Fundação IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º. Os percentuais da inflação acumulada do IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, da Fundação IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, de que trata o artigo anterior aplicam-se ao valor venal dos imóveis constante da planta genérica de valores dos imóveis urbanos previstos no Decreto nº 884/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês 02 (fevereiro) de 2020 (dois mil e vinte).

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

PORTARIA Nº002/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora Municipal MARLI TEREZINHA BORGO ANDRADE DA FONSECA, Licença Especial, de 90(noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 04 de dezembro de 2019, período aquisitivo do qüinqüênio 2006 a 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 28 DE JANEIRO DE 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº012/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido ao Servidor Municipal EDMAR BELLATO, Licença Especial, de 90(noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 03 de fevereiro de 2020, período aquisitivo do qüinqüênio 2008 a 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020-PMSI
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira nova e 01 (um) Trator Agrícola Plataformado novo. Data: 10/03/2020 Abertura : 9:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 19 de Fevereiro de 2.020.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 17, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: Nomeia os membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI** para o biênio 2020/2022, e dá outras providencias.

ADEMIR MULON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 200 de 17 de Abril de 2015,

DECRETA

Art.1º. Ficam nomeados os membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMDI**, indicados em Assembleia de Eleição realizada no Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS, no dia 19 de Fevereiro de 2020, conforme segue:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) **Departamento Municipal de Assistencia Social:**
Titular: Elizabeth Miya Soda

b) **Departamento Municipal de Saúde:**
Titular: Carlinhos Aparecido de Oliveira

c) **Departamento Municipal de Educação:**
Titular: Esbelta Ferreira Pinto

d) **Departamento Municipal de Administração**
Titular: Douglas Augusto Sitoni

e) **Departamento Municipal de Esportes e Lazer:**
Titular: Nivaldo de Oliveira

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) **Pastoral da Criança:**
Maria Aparecida Buso

b) **Associação de Proteção a Maternidade e a Infância**
Titular: Mary Hitomi Coutinho

c) **Associação Sul – Cruzeirense da Melhor Idade – ASCMEI**
Titular: Sabina Lourenço Sugigan

d) **Centro de Convivência da Terceira Idade:**
Titular: Selma Brasil
Suplente: Maria Inez Scremin Matos

Art. 2º. A diretoria eleita para o bienio 2020/2022 ficará composta da seguinte forma: **PRESIDENTE:** Elizabeth Miya Soda, **VICE-PRESIDENTE:** Douglas Augusto Sitoni, **PRIMEIRA SECRETÁRIA**: Esbelta Ferreira Pinto e **SEGUNDA SECRETÁRIA:** Mary Hitomi Coutinho.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

PORTARIA N.º013/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DO ART. 123. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 123. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora abaixo relacionada licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123. da Lei N.º 023/91.

Servidor	Período
CLEIA ADRIANA PASIM	90 DIAS (03/02/2020)

Art. 2º - Os vencimentos da servidora em licença correrão por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná – Cruzeiro do Sul Prev, nos termos do Art. 32. da Lei 022/2005 de 23 de dezembro de 2005.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º014/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DO ART. 123. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 123. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora abaixo relacionada licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123. da Lei N.º 023/91.

Servidor	Período
ANALICE VALERIO DOS SANTOS	30 DIAS (03/02/2020)

Art. 2º - Os vencimentos da servidora em licença correrão por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná – Cruzeiro do Sul Prev, nos termos do Art. 32. da Lei 022/2005 de 23 de dezembro de 2005.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º015/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DO ART. 123. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 123. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora abaixo relacionada licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123. da Lei N.º 023/91.

Servidor	Período
SANDRA MARGARETH PASIM	60 DIAS (07/02/2020)

Art. 2º - Os vencimentos da servidora em licença correrão por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná – Cruzeiro do Sul Prev, nos termos do Art. 32. da Lei 022/2005 de 23 de dezembro de 2005.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO N º 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL 006/2015-PMSI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: J.S.PRESTADORA DE SERVIÇOS ARTISTICOS LTDA-ME
CNPJ 11.470.198.0001-93
BASE LEGAL: ART.57, INCISO IIDA LEI N º 8666/93.
OBJETO: 5º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato até 18/02/2021, nos termos do art. 65, § 3°,firmado com a empresa J.S.PRESTADORA DE SERVIÇOS ARTISTICOS LTDA-ME - CNPJ 11.470.198.0001-93, cujo objeto é a Contratação de empresa p/ prestação de serviços de inserções de spots e textos de caráter informativo e institucional, distribuídas na programação da emissora em dias e horários determinados pela administração municipal produção e gravação de spots de caráter institucional, sendo 50 (cinquenta) inserções e 2:00 hrs (duas) horas de produção e gravação por mês. O valor do contratopassa a ser de R$-**16.639,08 (Dezesseis mil, seiscentos e trinta e nove reais e oito centavos**), por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Constante do contrato Original ou outra que Venha a substitui-la.

VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2021
SANTO INÁCIO – PR19 DE FEVEREIRO DE 2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP CNPJ Nº 01.328.535/0001-59
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSPARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DA UBS .
- **Valor do Contrato**: R$-40.200,00 (Quarenta Mil e Duzentos Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 16/02/2021
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 17/02/2020.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL
Nº002/2020-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 001/2020, de 07 de Janeirode 2020, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-FMS, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSPARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DA UBS, a empresa:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ML 04 ML	MYLAN	AMP	1.500,00	26,80	40.200,00
T O T A L							40.200,00

Declarando como vencedoras as empresas:**LOTE001**: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ 01.328.535/0001-59, no valor de R$-40.200,00 (Quarenta Mil e Duzentos Reais)

Santo Inácio,17 de Fevereiro de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020-FMS
DISPENSA Nº 004/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME CNPJ Nº 02.632.978/0001-00
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE 04 ARQUIVO DE AÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO DEPTO DA UBS
- **Valor do Contrato**: R$-4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 19/04/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 20/02/2020.

***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004*/2020-FMS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- **004/2020-FMS** do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no art. 24,inciso II, da Lei 8.666/93.
Assim, adjudico/HOMOLOGOa Dispensa N º - **004/2020-FMS**, cujo objeto AQUISIÇÃO DE 04 ARQUIVO DE AÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE ARMAZENAMENTO DE C DO DEPTO DA UBS. no valor de **R$-4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais),** para atender o Fundo Municipal de Saúde, em favor da empresa SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME , 02.632.978/0001-00, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

SANTO INÁCIO – PR,20 de fevereiro de 2020.

SANDRA GALLEGO ZANOLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** STELL CAÇAMBAS EIRELI CNPJ Nº 34.234.985/0001-31
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS TIPO BROOKS PARA COLETA DE ENTULHO E SIMILARES, EM LOGRADOUROS DA CIDADE DE SANTO INÁCIO.
- **Valor do Contrato**: R$-44.800,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 16/02/2021
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 17/02/2020.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL
Nº004/2020- PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 001/2020, de 07 de Janeirode 2020, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS TIPO BROOKS PARA COLETA DE ENTULHO E SIMILARES, EM LOGRADOUROS DA CIDADE DE SANTO INÁCIO, a empresa:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAÇAMBA TIPO BOOKS (CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHO) COM CAPACIDADE PARA 4M³ EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 - 3,0 MM., COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR (BOCA) EM VIGA U 76X38X3,0 MM. E REFORÇO CENTRAL EM VIGA U 100X40X3,0 MM. HASTES DE IÇAMENTO EM AÇO 1010/1020 TREFILADO DE DIÂMETRO 2". PINTURA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO. MEDIDAS: COMPRIMENTO 2,6 M., LARGURA NA BOCA 1,70 M., LARGURA NO FUNDO 1,50 M, ALTURA 1,20M.	UNID	20,00	2.240,00	44.800,00
TOTAL						44.800,00

Declarando como vencedora a empresa:**LOTE001**: EMPRESA : STELL CAÇAMBAS EIRELI CNPJ 34.234.985/0001-31,no valor de R$-44.800,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Santo Inácio, 14de Fevereiro de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

O MUNICIPIO DE COLORADO, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situado na Avenida Brasil , 1.250, em Colorado, Paraná, através de sua Pregoeira, devidamente autorizada pelo Decreto nº 586/2019, torna publico que o Processo na modalidade **Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020**, que se trata Aquisição Merenda Escolar para atender as secretarias do município de Colorado e Distrito Alto Alegre. Será publicado uma nova data para realização do certame.

Colorado (PR), 20 de Fevereiro de 2020.

Josimary Barcelos
Pregoeira Decreto 586/2019

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

O MUNICIPIO DE COLORADO, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situado na Avenida Brasil , 1.250, em Colorado, Paraná, através de sua Pregoeira, devidamente autorizada pelo Decreto nº 586/2019, torna publico que o Processo na modalidade **Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020**, que se trata Aquisição de empresa para fornecimento de alimentação escolar para atender as secretarias do município de Colorado e Distrito Alto Alegre. Será publicado uma nova data para realização do certame.

Colorado (PR), 20 de Fevereiro de 2020.

Josimary Barcelos
Pregoeira Decreto 586/2019

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

O MUNICIPIO DE COLORADO, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, através de sua Pregoeira, devidamente autorizada pelo Decreto nº 586/20191, torna publico que o Processo na modalidade **Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020**, que se trata Aquisição Merenda Escolar para atender as secretarias do município de Colorado e Distrito Alto Alegre. Será publicado uma nova data para realização do certame.

Colorado (PR), 20 de Fevereiro de 2020.

Josimary Barcelos
Pregoeira Decreto 586/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 084/2020.

INEXIGIBILIDADE: Nº 009/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

OBJETIVO: CONTINUIDADE DE PACTUAÇÕES DE AIH'S JUNTO A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA CNES – 2733307, DO MUNICÍPIO DE COLORADO, PACTUAÇÃO DOS MUNICÍPIOS: NOVA ESPERANÇA, PAIÇANDU, IGUARAÇÚ E SANTA FÉ.

VALOR: R$ 476.909,88 (Quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 31/01/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

09.001.10.302.0007.2.025 - Desenvolver Ações de Alta e Média Complex. Amb. E Hospitalar.	Reduzido 380 – (fonte 494) – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
09.001.10.301.0007.2.024 – Desenvolver as Atividades de Atenção a Saúde	Reduzido 354 – (fonte494) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Colorado - PR, 20 de Fevereiro de 2020.

Antonio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. DE SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL N.º 08/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeita do Município de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no **Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital n.º 58/2019**, a comparecer na sede da **Prefeitura Municipal de Paranapoema,** Departamento de Recursos Humanos, durante o período de **26 de fevereiro à 03 de março de 2020,** no horário de funcionamento da Prefeitura, a fim de resignar-se ao processo admissional, contendo cópia dos documentos abaixo relacionados:

1 – carteira de identidade;
2 – CPF;
3 – PIS/PASEP;
4 – 02 (duas) fotografias 3 x 4 – recentes;
5 – título de eleitor, com comprovante de votação das últimas eleições;
6 – carteira profissional – para comprovação do número, série, data da expedição e emprego;
7 – certidão do registro civil – nascimento ou casamento;
8 – comprovante de quitação com o serviço militar – caso o convocado for do sexo masculino;
9 – atestado de saúde fornecido por médico do trabalho habilitado pelo Município, para comprovar aptidão física e mental para o emprego;
10 – certidão de nascimento dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
11 – carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade.

CARGO – ODONTÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLÉIA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO NOVAES	3.

O não comparecimento do candidato no período estipulado implicará na desclassificação do mesmo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2020.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE
3º QUADRIMESTRE DE 2019.

O Órgão Gestor de Saúde do município de FLÓRIDA/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no disposto no Artigo 12º da Lei Federal nº 8.689-93, CONVOCA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e a toda POPULAÇÃO Floridense a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL** a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2020 (Quinta-feira), com início às 16 horas, na Câmara de Vereadores de Flórida, com endereço na Rua São Pedro, nº 613. Sendo a seguinte

ORDEM DO DIA:

– APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DAS ATIVIDADES DA SAÚDE, RELATIVO AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2019.

Flórida/Pr., 21 de fevereiro de 2020.

ISMAEL LEONI
Órgão Gestor de Saúde (Interino)
Município de Flórida/PR

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ | RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 CNPJ: 75.772.400/0001-14 administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.406, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Douglas Lorran Domingues para o Cargo em Comissão de Assessor Especial II.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, o senhor Douglas Lorran Domingues, portador do RG nº 9.921.874-6/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, simbologia CC-4, a partir de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.407, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Flórida

Considerando a Lei Municipal nº 016/2001- Concessão de Licença Prêmio e

Considerando o Decreto nº 3.304 de 25 de setembro de 2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2017, à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde/40h, matrícula nº 2-01205, para ser usufruída no período de 20 de fevereiro de 2020 a 19 de maio de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.558, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede férias regulamentar ao servidor Devanir José Geraldo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 20 de fevereiro a 20 de março de 2020, ao servidor Devanir José Geraldo, motorista, matrícula 2-00205, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de fevereiro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO Nº 840/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 337.584,45 (Trezentos e trinta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO**			
11.002	**DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS**			
11.002.15.451.0017.1009	**EVENTUAIS OBRAS DAS DEMAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO**			
	4.4.90.51.00.00	1823	OBRAS E INSTALAÇÕES	337.584,45
Total das Suplementações				**R$ 337.584,45**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
-4.2.4.2.8.10.7.1.01.00 – CV Quadra de Esportes Paulo Freire nº 1033/2017 - SEDU	823	337.584,45
Total do Excesso de Arrecadação		**R$ 337.584,45**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 842/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 695.000,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**			
09.001.10.301.0007.2024	**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE**			
	3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO**			
11.002	**DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS**			
11.002.10.301.0002.1016	**SAÚDE - ORÇAMENTO IMPOSITIVO - EC Nº 86/2015**			
498	4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
14.002	**DIVISÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**			
14.002.18.542.0014.2047	**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**			
626	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650.000,00
Total das Suplementações				**R$ 695.000,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, ficam indicados os cancelamentos das seguintes dotações do orçamento vigente:

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
12.001	**DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO**			
12.001.15.452.0005.2036	**MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO**			
545	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650.000,00
12.001.26.782.0004.2040	**DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA**			
571	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
Total das Anulações				**R$ 695.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO Nº 841/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
10.001.08.244.0008.2027	**DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS**			
	4.4.90.52.00.00	1943	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total das Suplementações				**R$ 100.000,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, ficam indicados os seguintes Superávits Financeiros:

Superávit Financeiro	FONTE	VALOR
- Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – Deliberação 67/2019 do CEAS	943	100.000,00
Total do Superávit Financeiro		**R$ 100.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
Processo nº 030/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10de marçode 2020** às **09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 014/2020** na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: **10/03/2020 até as 08h30horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ZERO KM MÍNIMO 2019/2020, EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA PARA ESTA MUNICIPALIDADE.**

Floraí,21de fevereirode 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
Processo nº 027/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09de marçode 2020** às **09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 013/2020** na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: **09/03/2020 até as 08h30horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:Contratação de serviços de empresa de Propaganda Volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral desta Administração no Município de Floraí.

Floraí,21de fevereirode 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação n° 06/2020, nos termos do Artigo 24 caput, inciso XXVI, respectivamente, da lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2020	
Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR	CNPJ/MF: 18.273.727/0001-08
Objeto do Contrato: Serviços de Micro Revestimento Asfáltica em 11.000 m² de vias urbanas.	
Valor: R$ 121.053,00	
Data da Assinatura:20 de fevereiro de 2020	
Dotação Orçamentária: 05.00 – DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTROLE DA FROTA VEÍCULAR 05.01 – DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS 05.01.15.451.0005.1012 - Melhorias na Malha Viária Urbana Mediante Partic. no CINDEPAR. 3.1.71.70.00.00.00 (0000) – Rateio Pela Participação em Consórcio 4.4.71.70.00.00.00(31015) – Rateio Pela Participação em Consórcio Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado porseu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação n° 07/2020, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2020	
Contratada: **ANTONIO EMANUEL SILVA RODRIGUES - 04805598999**	**CNPJ/MF: 12.898.402/0001-34**
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção/formatação e limpeza de microcomputadores e impressoras.	
Valor: R$ 12.600,00	
Data da assinatura: 20 de fevereiro de 2020	

Projeto/Atividade	Rec.	Desp./Ano	Descrição
02.04.04.122.0002.2.006	0001	30/20	Manut. de Assessoria Jurídica
02.05.04.032.0002.2.075	0001	35/20	Manutenção do Controle Interno
03.01.04.122.0003.2.070	0001	47/20	Manut. das Ativ de Administração e Planejamento
03.02.04.122.0003.2.027	0001	58/20	Manut. da Div. De Licitações, Compras e Patrimônio
03.03.04.122.0003.2.008	0001	66/20	Manut. da Div. Rec. Humanos
04.01.04.129.0004.2.009	0001	73/20	Manut. da Div. Fisc. Tribut.
04.03.04.123.0004.2.011	0001	79/20	Manut. da Div. Tesouraria
04.04.04.121.0004.2.012	0001	90/20	Manut. Div. Contabilidade
06.01.12.365.0006.2.022	0103	180/20	Manut. das Ativ dos Centros de Educação Infantil
06.02.12.122.0006.2.027	0103 0104	191/20 192/20	Manutenção das Ativ. Do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
06.02.12.361.0006.2.029	0103	245/20	Manutenção das Atividades Escolares
06.02.12.361.0006.2.061	0103	250/20	Manutenção das Ativ. Do Centro de Apoio Pedag. Padre AngeloRabachini
06.02.12.361.0006.2.063	0103	258/20	Manut. Escola Municipal Elena Maria Pedroni
06.02.12.361.0006.2.063	0104	259/20	Manut. Escola Municipal Elena Maria Pedroni
07.01.10.302.0007.2.037	0303 1494	305/20 505/20	Manutenção do Hospital Municipal
07.01.10.302.0007.2.038	0303	315/20	Manutenção dos Postos de Saúde
07.01.10.303.0007.2.082	0303	331/20	Manutenção Prog. Agente Comunitários de Saúde
07.04.10.302.0007.2.042	0303	368/20	Manut. Divisão de Enfermagem
07.05.10.302.0007.2.043	0303	374/20	Manut. Divisão de Farmácia
08.03.08.243.0008.2.069	0001	406/20	Manutenção do Conselho Tutelar
08.04.08.244.0008.2.013	0934	433/20	Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social – Ativ. de Proteção Social
10.01.18.541.0011.2.065	0001	497/20	Manter o Depto. de Meio Ambiente

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA pelo valor n° 08/2020, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2020	
Contratada: INGA INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA	CNPJ/MF: 07.565.202/0001-20
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para implantação e hospedagem de software para gerenciamento de publicações oficiais em meios eletrônicos e reformulação, bem como, manutenção técnica e hospedagem da web site oficial do município.	
Valor: R$ 7.370,00	
Data da assinatura: 21/02/2020	
Dotação orçamentária: 03.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.01.04.122.0003.2.070 Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeituradeflorai.com.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2020

ERRATA DE PUBLICAÇÃO–**AVISO DE LICITAÇÃO**
PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº.3158
NO DIA 19DE FEVEREIRO DE 2020, **PÁGINA 13**
DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ:TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
LEIA-SE:**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

Floraí,21 defevereirode 2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeituradeflorai.com.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004/2020

ERRATA DE PUBLICAÇÃO–**AVISO DE LICITAÇÃO**
PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº.3158
NO DIA 19DE FEVEREIRO DE 2020, **PÁGINA 13**
DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ:TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
LEIA-SE:**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

Floraí,21 defevereirode 2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 35/2020 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CLEONICE GOMES**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MICRO-ONIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COM ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE FLORAI, PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$107.000,00 (cento e sete mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/02/2020 à 21/02/2021
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/02/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 36/2020– MF.**
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020
PARTES: Município de Floraí e a empresa:**ANTONIO EMANUEL SILVA RODRIGUES 04805598999**
OBJETO: Hora técnica para serviço de manutenção, formatação e limpeza de microcomputadores e impressoras.
VALOR: R$. 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/02/2020 à 31/12/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:20/02/2020

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato**nº 37/2020 – MF.**
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2020
PARTES: Município de Floraí e a empresa:**INGA INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para implantação e hospedagem de software para gerenciamento de publicações oficiais em meios eletrônicos e reformulação, bem como, manutenção técnica e hospedagem do web site oficial do município.
VALOR: R$. 7.370,00 (sete mil trezentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/02/2020 à 31/12/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:21/02/2020

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 7/2020 - PR**
CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	Processo Administrativo: 14/2020 Processo de Licitação: 14/2020 Data do Processo: 28/01/2020
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 14/2020
b) Licitação Nr.: 7/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/02/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MICRO-ONIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COM ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE FLORAI, PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desc(o (%)	Total dos Itens
- 001570 - CLEONICE GOMES 05905363930	2 / 2	0,0000	107.000,00 / 107.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (105), 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (107), 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (135), 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (235), 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (236), 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (237), 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (238)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1269
E-mail: social.oza@gmail.com
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 169

SÚMULA: Aprova o manuteção da inscrição de entidade de atendimento.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária que aprova o processo de inscrição da Associação de Proteção a Maternidade e Infancia de Ourizona, inscrita no CNPJ sob nº 79.265.393.0001-15.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a manutenção da incrição da APMI- Associção de Proteção a Maternidade e Infância de Ourizona, como entidade de atendimento, que presta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para Idosos, crianças e adolescentes
Art. 2º- Para a manutenção da inscrição a entidade deverá apresentar anualmente relatório de atividades do exercicio anterior e Plano de Ação para o exercício.
Art. 3º - Resolução válida até 04/02/2021.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 4 de Fevereiro de 2020.

Laura de Azevedo Coutinho
Presidente do CMAS

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

D E C R E T O Nº 839/2020

Desligamento da servidora ativa em decorrência da aposentadoria voluntária, por implemento de idade com proventos proporcionais.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à Servidora– MARIA APARECIDA LINO, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 1.236,67 (Um mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 108/2020

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 839/2018 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais, a Servidora: MARIA APARECIDA LINO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, e combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 1.236,67 (Um mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 19 de fevereiro de 2020.

DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

C. VANDERLEY MARETI
Diretor Admin. Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSÉ AILTON DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Inajá, no exercício de suas funções e com fulcro no parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00)

CONVIDA as entidades representativas da sociedade; autoridades; cidadãos Inajaenses e a quem possam interessar, a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade de **demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias** relativas ao **TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2019.**

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

DATA: 26 DE FEVEIRO DE 2020.

HORAS: 16:00 HORAS

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 20 de Fevereiro de 2020.

José Ailton de Souza
Presidente

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2017-2020 - A CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA CONTINUA

PARECER JURÍDICO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 055/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 090/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017
ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OBJETO: O objeto do presente contrato é sob regime de empreitada global à preço fixo e sem reajuste, para a execução de obras de ampliação de unidade de atenção especializada em saúde, com área de ampliação de 160,80 m², localizada na Rua Maria da Conceição Mendes esquina com a Rua Vereador Valdir de Carvalho, s/n.º - Centro - Cruzeiro do Sul – PR, conforme proposta emitida pela empresa, proveniente do contrato de repasse firmado com a União, por intermédio do Ministério Saúde, objetivando a execução de ações relativas ao MS/FNS – APERFEIÇOAMENTO SUS – ESTRUT ATENC ESPEC SAÚDE, processo sob o nº 2613.1022632-29/2014 - Contrato de Repasse nº 815972/2014.
ASSUNTO: EXTINÇÃO POR VENCIMENTO DO CONTRATO Nº 090/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

I. RELATÓRIO
Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, **para Análise do Vencimento do Contrato nº 090/2017 de 18 de Dezembro de 2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob Nº 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Dr. Gastão Vidigal, Nº 600, Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Ademir Mulon, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 764.664-0/SSP/PR e CPF sob o Nº 061.813.929-04, residente e domiciliado sito à Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA MERIDIONAL NORTE SUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 19.332.168/0001-33, com sede na Avenida Tiradentes, 57 - sala 02 – Maringá – Estado do Paraná, CEP: 87013-340, neste ato representada pelo Senhor CARLOS ALAIRTON STEVANATO, brasileiro, portador do CI Nº 4.034.193-5/SSP/PR e CPF Nº 553.868.499-72, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do Edital de Tomada de Preços Nº 004/2017 e que tem por objeto para a execução de obras de ampliação de unidade de atenção especializada em saúde, com área de ampliação de 160,80 m², localizada na Rua Maria da Conceição Mendes esquina com a Rua Vereador Valdir de Carvalho, s/n.º - Centro - Cruzeiro do Sul – PR, conforme proposta emitida pela empresa, proveniente do contrato de repasse firmado com a União, por intermédio do Ministério Saúde, objetivando a execução de ações relativas ao MS/FNS – APERFEIÇOAMENTO SUS – ESTRUT ATENC ESPEC SAÚDE, processo sob o nº 2613.1022632-29/2014 - Contrato de Repasse nº 815972/2014.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:
Cumpre destacar que o Contrato em epígrafe, objeto do presente, teve início de vigência em data de 18 de dezembro de 2017 e vencimento em data de 30 de Setembro de 2018, cuja vigência foi prorrogada em 31 (trinta e um) dias, através do 1º Termo Aditivo de Vigência, datado de 19 de Janeiro de 2018, para adequação de prazo, em virtude de questões técnico-documentais que comprometeram o início das obras.
A empresa iniciou a obra, não obstante paralisou-a completamente em Julho de 2018, não a retomando. Tendo sido emitida Notificação Extrajudicial em data de 11 de outubro de 2018, a empresa não manifestou nenhum interesse na retomada da obra, cujo contrato, conforme se pode observar, havia sido vencido.

III. CONCLUSÃO:
Diante das razões supra, esta Procuradoria Jurídica entende ser necessária rescisão do Contrato 090/2017 de 18 de dezembro de 2017, consoante ao que se observa, preceitua e disciplina a Legislação de Licitações, no Serviço Público.

Este é o Parecer

Cruzeiro do Sul-PR 20 de Janeiro de 2020

Moacir Moretto
- ADVOGADO -
OAB 8464/PR

Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 1351 - Fone/Fax (0**44) 463-1149 - CEP 87.660-000
CNPJ 01.590.290/0001-33

PORTARIA Nº 04/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity – Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor **Jorge Alves Farias**, no uso de suas atribuições que o confere o art. 18, inciso XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder avanço vertical ao servidor **EDSON YOSHIHIRO YAMADA** para a **Classe 04** - **Nível B** (Grupo Ocupacional Semi Profissional – Padrão 01), nos termo do art. 21, parágrafo único da Resolução 01/2012[1].

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE ALVES FARIAS
Presidente da Câmara Municipal

Art. 21 - Por avanço vertical entende-se a progressão de uma classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo nível, mediante acréscimo de 02 (dois) por cento nos vencimentos, para cada classe.
Parágrafo Único - O avanço vertical dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30
Rua: Ver. João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – Pr.
Email: camara@pmcruzeirodosul.com.br site: www.cmcsul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Institui Recesso de Carnaval na Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-PR e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR, VEREADORA SÔNIA APARECIDA SENRA, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Art. 1º – Fica instituído Recesso de Carnaval, na Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, durante o período de 24 e 25 de Fevereiro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excetuam-se, para fins do Recesso previsto no *caput* deste Artigo, os serviços emergenciais que se apresentarem, no período do recesso.

Art. 2º – As atividades deste Poder Legislativo retornarão ao seu horário normal de expediente no dia 26 de Fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Sônia Aparecida Senra
-PRESIDENTE-

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2020

DATA: 11/02/2020 **PROTOCOLO:** 1 / 2020 **PROCESSO:** 1

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: MANOEL ROBERTO DOS SANTOS COSTA -MEI
CNPJ: 26.795.131/0001-04 **Inse. Estadual:** I
Endereço: RUA VEREADOR JOSÉ ASSUNÇÃO, 148
Bairro: Centro **Cidade:** Jardim Olinda - PR **CEP:** 87.690-000
Telefone: 44-3311-1212

OBJETO
SERVIÇOS DE FUNILARIA, SOLDA E PINTURA DO VEICULO MICRO-ONIBUS AGRALE NEOBUS THUNDERBOY PLACA AKE – 4021 PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA
Em atendimento a solicitação do Departamento de Obras e Viação, onde solicita a contratação de serviços de funilaria, solda e pintura do veiculo NEOBUS THUNDERBOY PLACA AKE – 4021, onde a mesma justifica a necessidade destes serviços e a importância deste veiculo para atender diversos departamentos da administração municipal, apresentando também uma proposta comercial da empresa MANOEL ROBERTO DOS SANTOS COSTAS – MEI, o Presidente da Comissão de Licitação realizou pesquisas de preços no Sistema Menor Preço Nota Paraná, Compras Menor Preço.Pr.Gov.Br e Sistema Banco de Preços conforme certidão apresentada pelo mesmo, onde verificou que a proposta da empresa MANOEL ROBERTO DOS SANTOS COSTAS – MEI esta abaixo dos preços praticados no mercado.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
05004154510005204333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25620	SERVIÇO DE FUNILARIA, SOLDA PINTURA DO VEÍCULO MICRO-ONIBUS AGRALE NEOBUS THUNDERBOY PLACA AKE-4021 PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL.	HORAS	124.00	130.0000	16,120.00
						Total:	16,120.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.826/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 de 18/02/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o Orçamento Anual do consórcio conforme resolução nº 6/2019 de 13/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema autorizado a abrir no Orçamento para o exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil Reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.000.00.000.0000.0.000. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA
01.001.00.000.0000.0.000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO
01.001.10.301.0010.2.001. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO

20- 3.3.90.93.00.00 01369 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$. 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$. 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

01.000.00.000.0000.0.000. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA
01.001.00.000.0000.0.000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO
01.001.10.301.0010.2.001. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO

13- 3.3.90.39.00.00 01369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA..... R$. 15.000,00
Total da Redução:..... R$. 15.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema, em 18 de Fevereiro de 2020.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente do Consórcio

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 012/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as festividades do CARNAVAL/2020;

DECRETA:

Art. 1º) – Por conveniência administrativa fica considerado Recesso Funcional no dia 24 de Fevereiro de 2020, nas repartições publicas Municipal considerando as festividades de CARNAVAL 2020.

Art. 2º) – O recesso Administrativo não se aplica aos Setores cujos serviços são considerados essenciais, os quais sejam: SAÚDE com serviços de Emergência, Vigilância Sanitária, Epidemiologia, SERVIÇOS URBANOS com Serviços de Cemitério, Coleta de Lixo, etc, e EDUCAÇÃO que seguirá o Calendário Escolar.

Art. 3º) – Os Secretários responsáveis pelas respectivas Secretarias poderão realizar plantões para execução de serviços essenciais.

Art. 4º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 13 de Fevereiro de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 34/2020

Tipo: **MAIOR DESCONTO sobre a tabela de preços das revendas autorizadas, tabela Audatex/AudaPad ou outra tabela similar como prova dos preços praticados pelas montadoras**
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES, VANS, MICRO ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 16/03/2020;
Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 16/03/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 19 de fevereiro de 2020.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 33/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição e Instalação de Padrão de Energia Eletrica, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de protocolo das empresas, até às 13:30 horas do dia 13/03/2020;
Data e Horário de abertura às 13:30 horas do dia 13/03/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2020

Anito Rocha de Oliveira
Dir. Administrativo

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020 – (RP)
PROCESSO Nº. 32/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de tampas e tubos de concreto, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 13/03/2020;
Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 13/03/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 10 de fevereiro de 2020.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Dpto. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 42/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a inscrição para o curso 'Formação e capacitação de pregoeiro com ênfase no novo pregão eletrônico", tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2020 - PMM. A empresa: MAYARA EMIKO OKABAYASHI DE SOUZA 35633805895, inscrita no CNPJ : 30592834000102.

Valor R$ 1.071,00 (um mil e setenta e um reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 14 de Fevereiro de 2020.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 14 de Fevereiro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 11/2020

Aos 7 de Fevereiro de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 2/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa DOCEMEL MASSAS E DOCES LTDA., C.N.P.J./MF nº 76.795.848/0001-16, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	500	-REFEIÇÕES - CARDÁPIO VARIADO A CADA DIA DA SEMANA, SENDO SERVIDO NO MÍNIMO: 12 VARIEDADES DE SALADAS, 02 TIPOS DE ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE MASSAS, GUARNIÇÕES E 04 TIPOS DE CARNES.	DOCEMEL	20,50	10.250,00

Valor Total: 10.250,00

A empresa RESTAURANTE ZAPP LTDA., C.N.P.J./MF nº 04.305.802/0001-60, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	5000	-LANCHES, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MESAS, TOALHAS, GARÇONS (INCLUSO NO VALOR), COM OS SEGUINTES CONJUNTOS DE ITENS, A ESCOLHA DA CONTRATANTE, TENDO AS SEGUINTES SUGESTÕES: -> LANCHES CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: SUCO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO (PÃO FRANCÊS), BOLO E PÃO DE QUEIJO. -> LANCHE CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: SUCO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO (PÃO DE FORMA), BOLO E CUECA VIRADA. -> LANCHE CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: SUCO, CAFÉ ACHOCOLATADO, BOLO, TORTA SALGADA E ROSQUINHAS. -> LANCHE CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: SUCO, CAFÉ, ACHOCOLATADO, BOLO, TORTA SALGADA E PÃO DE QUEIJO.	ZAPP	13,65	68.250,00

Valor Total: 68.250,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 2/2020.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
[illegible]

1.5 – 1.18 [illegible]

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DOCEMEL MASSAS E DOCES LTDA., C.N.P.J./MF nº 76.795.848/0001-16
RESTAURANTE ZAPP LTDA., C.N.P.J./MF nº 04.305.802/0001-60

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU CNPJ: 76.285.329/0001-08 Rua Bernardino Bogo, 175 C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2020 - PR Processo Administrativo: 11/2020 Processo de Licitação: 11/2020 Data do Processo: 17/01/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/02/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição de refeições e lanches para os eventos do Departamento de Educação e Cultura

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000028 - DOCEMEL MASSAS E DOCES LTDA.	1	0,0000	10.250,00
- 002305 - RESTAURANTE ZAPP LTDA.	1	0,0000	68.250,00
	2		78.500,00

Mandaguaçu, 18 de Fevereiro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU CNPJ: 76.285.329/0001-08 Rua Bernardino Bogo, 175 C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2020 - PR Processo Administrativo: 8/2020 Processo de Licitação: 8/2020 Data do Processo: 17/01/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/02/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição de cestas básicas

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007305 - D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	1	0,0000	106.879,50
- 006889 - J H GONCALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME	1	0,0000	35.945,00
	2		142.824,50

Mandaguaçu, 17 de Fevereiro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 8/2020

Aos 6 de Fevereiro de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 1/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTIC, C.N.P.J./MF nº 12.148.000/0001-12, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	1365	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica: *2 pacotes de Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. *1 litro de Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com pelo menos 90 dias após a entrega. *1 pacote de Farinha de trigo, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. [illegible]	D MILLE	78,30	106.879,50

Valor Total: 106.879,50

A empresa J H GONCALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 27.351.506/0001-57, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	455	ITEM PARA MEEPP – Kit Cestas Básicas [illegible]	[illegible]	[illegible]	35.945,00

Valor Total: 35.945,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 – 1.14 [illegible]

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 1/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(a) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTIC, C.N.P.J./MF nº 12.148.000/0001-12
J H GONCALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 27.351.506/0001-57

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – Fica alterado a cláusula quarta do contrato, prorrogando a vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 04 de novembro de 2019.

De acordo:

CONTRATANTE: ______

CONTRATADA: ______

TESTEMUNHAS:

William de Mello Alves
CPF: 323.734.559-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 206/2019

Aos 5 de Setembro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 66/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa GERSON VIEIRA DOS SANTOS - ME, C.N.P.J./MF nº 01.795.643/0001-05, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	10	"Conjunto pentágono pré-escolar criativo [illegible]	RMPH73	919,80	9.198,00

Valor Total: 9.198,00

A empresa PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 24.832.819/0001-83, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	20	"Mesa para refeitório com bancos escamoteáveis: [illegible]	PR COMERCIO	580,00	11.600,00
18	5	[illegible]	PR COMERCIO	[illegible]	[illegible]
14	2	"Mesa para licitação retangular medindo no mínimo 2,0 x 1,20 x 0,76m (C x P x A). [illegible]	PR COMERCIO	609,00	1.218,00

Valor Total: 14.883,00

A empresa PRIMAX IND E COM DE MOVEIS LTDA ME, C.N.P.J./MF nº 85.515.542/0001-50, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
31	6	"Cadeira Universitária: Assento e encosto estofado em espuma injetada anatômica 30mm, revestida em tecido. [illegible]	MAX PMXUNIVSEK	100,00	600,00
29	50	"Longarina em polipropileno de 03 lugares sem braços. [illegible]	MAX PMXLON303	184,00	9.200,00

Valor Total: 9.800,00

A empresa M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRONI, C.N.P.J./MF nº 31.465.241/0001-69, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	8	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	100	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

A empresa M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRONI, C.N.P.J./MF nº 31.465.241/0001-69, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
30	150	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

A empresa DEZELAINE XAVIER DIAS EIRELI-ME, C.N.P.J./MF nº 25.043.791/0001-55, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9	40	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7	30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

A empresa DEZELAINE XAVIER DIAS EIRELI-ME, C.N.P.J./MF nº 25.043.791/0001-55, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	40	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

A empresa DEZELAINE XAVIER DIAS EIRELI-ME, C.N.P.J./MF nº 25.043.791/0001-55, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

A empresa PAULINEIA LOTTERMANN REIS - ME, C.N.P.J./MF nº 10.936.352/0001-07, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
26	120	[illegible]	REFLEX	[illegible]	[illegible]
23	25	[illegible]	REFLEX	[illegible]	[illegible]

A empresa PAULINEIA LOTTERMANN REIS - ME, C.N.P.J./MF nº 10.936.352/0001-07, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
21	24	[illegible]	REFLEX	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	REFLEX	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	REFLEX	[illegible]	[illegible]
15	15	[illegible]	REFLEX	[illegible]	[illegible]
17	20	[illegible]	REFLEX	[illegible]	[illegible]

A empresa PAULINEIA LOTTERMANN REIS - ME, C.N.P.J./MF nº 10.936.352/0001-07, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	[illegible]	[illegible]	REFLEX	[illegible]	[illegible]
5	[illegible]	[illegible]	REFLEX	[illegible]	[illegible]
34	100	[illegible]	REFLEX	[illegible]	[illegible]
1	50	[illegible]	REFLEX	[illegible]	[illegible]

A empresa PATRICIA DE MORAES HINZ - ME, C.N.P.J./MF nº 06.715.846/0001-95, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
28	16	[illegible]	PERFLEX	[illegible]	[illegible]
8	[illegible]	[illegible]	PERFLEX	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	PERFLEX	[illegible]	[illegible]

A empresa J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA -ME, C.N.P.J./MF nº 09.413.435/0001-32, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
24	10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

A empresa CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, C.N.P.J./MF nº 80.521.883/0001-14, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
33	150	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

1.1 – 1.7 [illegible]

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

04.122.0003.2.008.449052.0001 - Recursos Livres

1.9 – 1.11 [illegible]

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 66/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 66/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(a) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

GERSON VIEIRA DOS SANTOS - ME, C.N.P.J./MF nº 01.795.643/0001-05
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 24.832.819/0001-83
PRIMAX IND E COM DE MOVEIS LTDA ME, C.N.P.J./MF nº 85.515.542/0001-50
M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRONI, C.N.P.J./MF nº 31.465.241/0001-69
DEZELAINE XAVIER DIAS EIRELI-ME, C.N.P.J./MF nº 25.043.791/0001-55
PAULINEIA LOTTERMANN REIS - ME, C.N.P.J./MF nº 10.936.352/0001-07
PATRICIA DE MORAES HINZ - ME, C.N.P.J./MF nº 06.715.846/0001-95
J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA -ME, C.N.P.J./MF nº 09.413.435/0001-32
CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, C.N.P.J./MF nº 80.521.883/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 224/2019

Aos 13 de Setembro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 72/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 01.328.535/0001-59, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	300	AMINOFILINA 24mg/ml - solução INJETÁVEL EV Ampola com 10(dez)ml - não genérico.	TEUTO	0,87	260,43

Valor Total: 260,43

A empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., C.N.P.J./MF nº 81.706.251/0001-98, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	100	POLIMIXINA B, associada c/ neomicina e hidrocortisona, concentração de 10.000UI + 5mg + 10mg/ml, frasco c/ 10ml, uso otológico, não genérico.	FARMOQUIMICA	8,26	826,00
38	200	NISTATINA 25000 UI /g - Creme Vaginal-bisnaga 60 g (genérico)	GREENPHARMA	3,19	638,00
5	500	ACICLOVIR 50mg/g, (não genérico) creme p/ uso dermatológico.	BRAINFARMA	2,27	1.135,00
15	60000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 10 mg + 250mg - Comprimido (não genérico)	BRAINFARMA	0,36	21.600,00
29	10000	PIRIMETAMINA 25mg comprimido (não genérico)	FARMOQUIMICA	0,07	700,00
[illegible]	100	RETINOL, associado com aminoácidos + metionina + cloranfenicol, a concentração de 10.000UI + 25mg + 5mg + 5mg/g, pomada oftálmica, em bisnaga c/3,5g cada. (não genérico).	LATINOFARMA	8,81	881,40

A empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., C.N.P.J./MF nº 81.706.251/0001-98, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	100	POLIMIXINA B, associada com neomicina e hidrocortisona, concentração: 10.000UI + 5mg + 10mg/ml, frasco com 5ml, uso solução otológico. não genérico.	FARMOQUIMICA	8,26	826,00

Valor Total: 26.604,40

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 72/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6614, portadora do CIRG nº 9986802-5 e inscrita no CPF/MF nº 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Rá, matrícula nº. 500263, portador (a) da CIRG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 – 1.18 [illegible]

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 01.328.535/0001-59
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., C.N.P.J./MF nº 81.706.251/0001-98

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8426
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO 05/2020
CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS INTERESSADOS
EM REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL AO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PARANÁ

A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitado os princípios de direito, isonomia, impessoalidade, moralidade administrativas, publicidade e outros, torna público que realizará chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS**, com interesse em realizar atos cartorários em geral, englobando a execução de todos os serviços necessários à Administração Pública Municipal, com observância das disposições na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações, além dos regulamentos e normas aplicáveis, assim como, em conformidade com a Tabela de Emolumentos vigente para o Estado do Paraná, durante todo o período do credenciamento.

1. DO OBJETO E PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. A finalidade do presente chamamento público é o credenciamento de cartórios extrajudiciais para prestação de atos cartorários em geral, serviços notariais, registro protesto e similares, abrangendo a execução de todos os serviços necessários para atendimento dos interesse da Administração Pública Municipal, sendo serviços indispensáveis para auxílio à execução dos trabalhos diários, com observância das disposições na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações, além dos regulamentos e normas aplicáveis, assim como, em conformidade com a Tabela de Emolumentos vigente para o Estado do Paraná, durante todo o período do credenciamento, das áreas abaixo relacionados:

a) Tabelionato(s) de notas;
b) Tabelionato(s) de protesto;
c) Oficiais de registo de imóveis;
d) Oficiais de registro civil, títulos e documentos;
e) Oficiais de registro civil, títulos e documentos de pessoa jurídica.

Serão credenciados cartórios (tabelionatos, ofícios de registro, etc) com sede no Município de Mandaguaçu-PR e distrito de Pulinopolis.

Caso algum imóvel localizado no Município de Mandaguaçu e/ou distrito de Pulinopolis, esteja registrado sua matrícula em registro de imóveis pertencente a outro município, poderá este ser credenciado.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas acima listadas, que mantenham em seus quadros, tabeliães e oficiais de registro, que sejam devidamente juramentados pelo poder judiciário e, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, e os critérios estabelecidos no objeto, visando o atendimento satisfatório e legislação correlata.
2.2 Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam impedidos de exercer seu ofício.
2.3 Não poderão participar do credenciamento os interessados que tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam reunidos em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. VALOR E PRAZO

3.1 O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste, é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme planejamento efetuado pelo Departamento de Administração, do qual poderá sofrer alterações, não gerando nenhum direito certo ao credenciado, no recebimento destes valores estimados, já que os serviços serão pagos conforme demanda da Prefeitura.
3.2 Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, conforme artigo 57 do Decreto Estadual n. 4507/09.
3.3 Em caráter excepcional, conforme o disposto no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato (paragrafo único do artigo 57 do Decreto Estadual n. 4507/09).

4. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. O presente Edital será divulgado e permanecerá disponível durante toda sua vigencia, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Mandaguaçu na *internet* (http://www.mandaguacu.pr.gov.br/) e no Departamento de Licitação do Paço Municipal, na Rua Bernardino Bogo, n. 175, Centro, CEP 87160-000, Mandaguaçu com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital, nos termos do Decreto Estadual n. 4507/09.
4.2. Os interessados deverão apresentar envelope contendo os documentos exigidos neste Edital e anexos, na sala de licitação e patrimônio da Prefeitura de Mandaguaçu-PR, ou via correio, endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
RUA BERNARDINO BOGO, Nº 175, CENTRO, CEP: 87.160-000
MANDAGUAÇU/PR – DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO.

O encaminhamento via correio, deverá ser em envelope devidamente lacrado, do qual sugerimos, conter na parte externa a seguinte identificação:

CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

4.3 Os pedidos de credenciamentos serão analisados pela Comissão de Licitação.
4.4 A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as suas disposições, por meio de parecer justificado, do qual será oportunizado o contraditório e ampla defesa ao interessado.
4.5 Serão consideradas credenciados os cartórios que apresentarem os documentos enumerados no item 5.2 e seguintes, deste Edital, com plena vigência no ato do credenciamento.
4.6 Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento, para o período máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Se uma declaração for apresentada pelo licitante, de forma diferente do modelo anexo ao edital, mas alcançar os objetivos pretendidos ou a finalidade essencial, reputar-se-á válido (ex.: uma proposta foi manuscrita quando deveria ser datilografada ou impressa; uma proposta foi apresentada em modelo diverso do edital).

Segundo o princípio da instrumentalidade considerar-se-á válido uma declaração, que, embora produzido de forma diferente dos modelos anexados no Edital, atingir a finalidade pretendida.

4.7. Vale lembrar que na ausência de modelo de declaração anexado neste Edital, basta declaração da Recorrente atendendo o exigido no edital.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prazo prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e artigo 103 da Lei Estadual n. 15608/07.
5.2. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão entregar ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Mandaguaçu, envelope com os documentos de habilitação abaixo relacionados, assim como, a declaração de ciência, concordância e anexos neste Edital.
5.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registrado;
- Alvará de Funcionamento Municipal que garanta a execução dos procedimentos para os quais estiver solicitando participação neste Chamamento Público;
- Declarações de: Responsabilidade (conforme modelo do Anexo II deste Edital), idoneidade (conforme modelo do Anexo III deste Edital), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital) e de não parentesco (conforme modelo constante no Anexo V). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

5.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Criminal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais)
- Certidão de regularidade de tributos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal;
- Comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Certidão Negativa de Débitos – CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Declaração de não existência de Condenações Criminais (conforme Anexo VI).

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:
- Ato constitutivo, contrato social ou documento de autorização de funcionamento em vigor, se houver;
- Declaração da empresa nominando seu(s) tabelião (es) e auxiliares juramentados.

5.2.4. DOCUMENTOS DO TABELIÃO RESPONSÁVEL:
- Cédula de identidade e CPF;
- Documento do judiciário que comprove a nomeação como oficial juramentado, e;
- Registro do responsável técnico junto ao órgão profissional competente se houver.
- A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de ofício a Prefeitura de Mandaguaçu-PR, instruído com a correspondente documentação.

5.3. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
5.4. Não será aceito fax de nenhum documento solicitado.
5.5. Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no item 5.2, devendo todas as folhas serem, preferencialmente, numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do interessado.
5.6. A documentação que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.
5.7. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido nos itens acima, impedirá o credenciamento do cartório.
5.8. As certidões emitidos pela *internet* terão sua autenticidade verificada junto aos *sites* dos órgãos emissores.
5.9. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

6.1. Os serviços serão distribuídos aos cartórios mediante a um sistema de rodízio contínuo conforme a demanda do Município de Mandaguaçu-PR
6.2. Passado 15 (quinze) dias após a publicação do Chamamento Público, a Comissão de Credenciamento fará análise da documentação dos cartórios que já tenha feito inscrições para o credenciamento.
6.3. Deferido o credenciamento, será registrado ata de credenciamento contendo lista dos cartórios credenciados.
6.4. Será implantado um sistema de rodízio para escolha da credenciada que realizará o serviço considerando-se o sistema de rodízio iniciando-se pela ordem de credenciamento, em respeito ao Princípio Administrativo da Impessoalidade.
6.5. Será automaticamente excluído do rodízio, o cartório que não mantiver atualizada, durante a vigência do contrato, a documentação exigida para habilitação e qualificação exigidas no momento do credenciamento, retornando ao rodízio após a regularização da documentação.

7. OS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS

7.1. Os serviços notariais e de registro serão pagos de acordo com os valores indicados na Tabela de Emolumentos para o Estado do Paraná, vigente durante a execução do contrato.
7.2. O pagamento será efetuado mediante recibo apresentado pela Credenciada, do qual deverá seguir os moldes exigidos no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, Foro Extrajudicial – Instituído pelo Provimento n. 249/2013, salvo alterações.
7.3. Cada serviço prestado, deverá ser identificado no recibo de forma individualizada. O valor, sera o fixado na Tabela de Custas Vigente, durante a execução dos contratos.
7.4. Deverá ser identificado no recibo, as parcelas componentes do valor total, em Valor de Referência de Custas – VRC e em reais.
7.5. Havendo alteração nas custas, seja por Termo de Convênio firmado entre o Tribunal de Justiça do Paraná, Lei ou ato normativo Estadual obrigatório, deverão estes, serem acrescidos no Recibo com fundamento legal, com vistas a evitar prejuízos aos credenciados e obedecendo as normas aplicadas.
7.6. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto deste credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, a ser entregue ao Departamento de Fazenda, localizado no Paço Municipal, na Rua Bernadino Bogo, n. 175, Centro, nesta cidade, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.7. Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta de dotação orçamentária específica:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE
71	3.3.90.39	0001
724	3.3.90.39	0001

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o início da habilitação ao credenciamento.
8.2. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos, sendo aplicado subsidiariamente a Lei Estadual n. 15608/07, Decreto Estadual n. 7942/09 e correlatas.
8.3. Os pedidos de impugnação poderão ser protocolado pessoalmente na Divisão de Licitação e Patrimônio da Prefeitura de Mandaguaçu e/ou via correio, no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
RUA BERNARDINO BOGO, Nº 175, CENTRO
CEP: 87.160-000 MANDAGUAÇU/PR
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO.

8.4. Também são admitidos pedidos de esclarecimentos e impugnação via e-mail, pelo endereço licitacaomandaguacu@hotmail.com mediante confirmação de recebimento.
8.5. Caberá à Comissão julgar e responder à impugnação e os pedidos de esclarecimentos em conjunto ao Diretor do Departamento de Administração, em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, obedecendo o processo legal.
8.6. Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado no Diário Oficial Municipal, nos termos do artigo 14 e seguintes do Decreto Estadual n. 4507/2009.
8.7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via correio eletrônico ou mediante a carta registrada encaminhada ao endereço físico do licitante.
8.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação a penas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
8.10. A Prefeitura do Município de Mandaguaçu não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações que sejam endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CANCELAMENTO

9.1 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Regulamento, no Edital, seus anexos e na Lei Estadual nº 15.608/2007 poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I - advertência por escrito;
II - suspensão temporária do seu credenciamento;
III - descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.2 Cancelamento do Credenciamento
I. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Regulamento, no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.
II. O credenciado, conforme o art. 17 do Decreto Estadual n. 4507/09, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no Decreto Estadual n. 4507/09.

10. DO CONTRATO

10.1. O Município de Mandaguaçu reserva-se no direito de rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital.
10.2. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, se houver interesse das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.
10.3. O contrato será supervisionado e coordenado por servidor titular da PROGE que poderá designar um responsável para acompanhamento dos serviços.
10.4. Todos os interessados deverão disponibilizar e indicar, junto à sua proposta de credenciamento, o endereço eletrônico (*e-mail*).
10.5. Havendo divergência entre as disposições da minuta contratual, anexa ao presente instrumento convocatório, prevalecerão as disposições contidas no Edital, devendo as correções ser efetuadas no momento da elaboração do contrato.

10.6. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
11.2. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada por tabelião ou servidor municipal a ser conferido.
11.2.1. Serão admitidos fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato.
11.3. Quando a lei não dispuser em contrário, na contagem dos prazos citados neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, na hipótese do prazo findar em dia não-útil, o vencimento deslocar-se-á, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.
11.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Mandaguaçu.
11.5. É facultada ao Município de Mandaguaçu a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação.
11.6. Passam a fazer parte deste Edital todos os seus anexos.
11.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu-PR para dirimir as questões decorrentes da presente licitação, por mais especial que seja, inclusive quanto a execução do contrato que vier a ser celebrado.
11.8. O Credenciado deverá disponibilizar e indicar, junto a seu requerimento de credenciamento, o endereço eletrônico de *e- mail* para receber o contato e eventuais documentos ou solicitações acerca do objeto licitado.
11.9. Outras informações e Edital completo à disposição dos interessados na Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, sita à Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone (44) 3245-8400, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 em Mandaguaçu – PR, ou pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com.
11.10. Fica designado o Servidor Anito Rocha de Oliveira, portador da CI/RG n. 1.893.780.8 e inscrito no CPF/MF n. 325.500.069.68 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

12. ANEXOS

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração de Responsabilidade;
Anexo III – Declaração de idoneidade;
Anexo IV – Declaração de inexistencia de trabalhadores menores;
Anexo V – Declaração de não parentesco;
Anexo VI – Declaração de inexistencia de condenação em processos criminais;
Anexo VII – Minuta Contratual.

Mandaguaçu-PR, 17 de fevereiro de 2020

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o **CARTÓRIO**____________________, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº____________________, com sede na ____________________, em __________, neste ato representado por ____________________, portador da Cédula de Identidade RG nº____________da SSP/_____, inscrita no CPF nº ________________está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento nº. ___/2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

_________-PR, ____de___de 20__

Nome/Assinatura Cargo/Identificação do representante legal
Carimbo do Cartório

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade CREDENCIAMENTO N. ____/2020., instaurado pelo Município de Mandaguaçu, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
d) Temos conhecimento e nos submetemos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Edital de Credenciamento acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_______-PR,__________de_de 20__.

Nome/Assinatura Cargo/Identificação do representante legal
Carimbo do Cartório

ANEXO III

CREDENCIAMENTO N.º /2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ...., inscrita no CNPJ nº ...., por intermédio de seu representante legal o Sr..., portador da carteira de identidade nº...................... e do CPF nº ...., DECLARA
não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

________-PR, ____de____de 20_____.

Nome/Assinatura Cargo/Identificação do representante legal
Carimbo do Cartório

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO N.º /2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º ___/2020, que o concorrente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ...., com sede na cidade de ...., Estado Paraná, à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) ano.

_______-PR, ____de____de 20___.

Nome/Assinatura Cargo/Identificação do representante legal
Carimbo do Cartório

ANEXO V

CREDENCIAMENTO N.º /2020

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, ___ (nome completo pessoa física), carteira de identidade n.º____, expedida pela ___ e CPF n.º___, Representante legal da __ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º ___,DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, com empregados e/ou dirigentes da Prefeitura do Município de Mandaguaçu e seus órgãos.

________-PR, ____de____de 20___.

Nome/Assinatura Cargo/Identificação do representante legal
Carimbo do Cartório

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO N.º /2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS

A empresa ...., inscrita no CNPJ nº ...., por intermédio de seu representante legal o Sr..., portador da carteira de identidade nº...................... e do CPF nº ....

DECLARA, especialmente para o Edital de **CREDENCIAMENTO N.º ___/2020** que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos crimes previstos nos artigos 328 a 337 do Código Penal Brasileiro, nos artigos 89 a 98 da Lei n.º 8.666/1993, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

Mandaguaçu-PR, ____de__de 20___.

Nome/Assinatura
Cargo/Identificação do representante legal Carimbo do Cartório

ANEXO VII

CREDENCIAMENTO N.º /2020

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N.º XXXX/2018

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e do outro lado o Cartório **XXXXXXXXX,** Pessoa Jurídica........, doravante denominada **CREDENCIADA**, nos termos do EDITAL DE **CREDENCIAMENTO N.º ___/20____**., regendo-se pelas disposições na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações, além dos regulamentos e normas aplicáveis, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto do presente Contrato é o credenciamento pelo **CONTRATANTE** a favor da **CREDENCIADA**, sem exclusividade, para prestação de atos cartorários em geral, serviços notariais e de registro, abrangendo a execução de todos os serviços necessários para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, sendo serviços indispensáveis para auxílio à execução dos trabalhos diários, conforme especificações no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. ____/2020** e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL – O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Pela prestação dos serviços de cartorários, objeto do presente Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CREDENCIADA**, em moeda corrente, os valores estabelecidos na Tabela de Emolumentos vigente para o Estado do Paraná para o corrente exercício, em conta-corrente do cartório a ser indicado no ato da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará à **CREDENCIADA** os valores estipulados na cláusula anterior.
O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO – Para a prestação dos serviços a CREDENCIADA deverá cumprir todas as condições e especificação estabelecidas no Edital, parte integrante da presente contratação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constituir-se-ão obrigações da CREDENCIADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;
b) Executar o objeto contratado com elevada qualidade;
c) Reparar, mediante solicitação do Departamento Administrativo, as suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste Contrato;
d) Cumprir a legislação federal, federal e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações e omissões, culposas ou dolosas, que participar;
e) Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste credenciamento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre a mão de obra utilizada na prestação de serviços;
f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste credenciamento;
g) Responsar-se pelas indenizações decorrentes de danos a terceiro, decorrente de suas ações ou omissões, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE realizar o pagamento pela prestação dos serviços nas formas estabelecidas no Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A distribuição dos serviços aos cartórios será mediante a um sistema de rodízio contínuo conforme a demanda da Prefeitura de Mandaguaçu-Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES – O não cumprimento das disposições mencionadas no Decreto Estadual n. 4507/2009, no Edital, seus anexos e na Lei Estadual nº 15.608/2007 poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I - advertência por escrito;

II - suspensão temporária do seu credenciamento;

III - descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera o inadimplente de eventual ação que seu ato vier a ensejar

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES – A CREDENCIADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO – Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à CREDENCIADA o amplo direito de defesa:

a) Término do prazo de vigência contratual;
b) Decisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 a Lei Federal n.º 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras da CREDENCIADA, nos termos que dispões o Edital deste Contrato;
c) Rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO – Em face do estabelecido neste Contrato, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o Município de Mandaguaçu e o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para atender os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu-PR para dirimir as questões decorrentes da presente Contrato, por mais especial que seja, inclusive quanto a execução do contrato que vier a ser celebrado.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, acompanhado de duas testemunhas, que também subscrevem.

Mandaguaçu-PR, XX de XXXXX de 20____.

P/ CONTRATANTE:

P/ CREDENCIADA:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 223/2019

Aos 12 de Setembro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 71/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:
A empresa DIEGO ALCARRIA RE 05149615978, C.N.P.J./MF nº 34.458.084/0001-23, a saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	400	Serviço de Manutenção de Impressora	ALCATECH	43,00	17.200,00
				Valor Total:	17.200,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 71/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

[illegible]

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

03.001.04.122.0003.2.008.339039.0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 71/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 71/2019, a Nota de Empenho com os termos adiados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DIEGO ALCARRIA RE 05149615978, C.N.P.J./MF nº 34.458.084/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 218/2019

6 de Setembro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 69/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:
empresa MEDFORMULA - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, C.N.P.J./MF nº 03.656.472/0003-57, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
45	15	RISPERIDONA 1 MG pote com 30 cápsulas		14,80	222,00
23	10	ESCITALOPRAM 10MG pote com 60 cápsulas		23,80	238,00
63	15	VENLAFAXINA 37,5 MG pote com 30 cápsulas		18,50	277,50
17	100	DOMPERIDONA 1MG/ML líquido frasco 100 ml		18,00	1.800,00
29	25	MONTELUCASTE 10 MG pote com 30 cápsulas		24,00	600,00
48	15	RISPERIDONA 2 MG pote com 30 cápsula		15,85	237,75
3	25	ALPRAZOLAM 1 MG pote com 30 cápsulas		17,30	432,50
4	20	ESCITALOPRAM 15MG pote com 30 cápsulas		20,00	400,00
2	15	NIMODIPINO 30MG pote com 30 cápsulas		16,00	240,00
	25	DEFLAZACORTE 30 MG pote com 30 cápsulas		35,00	875,00
	25	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 100 MG embalagem com 30 ÓVULOS		55,70	1.392,50
	15	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 100MG embalagem com 60 ÓVULOS		80,00	1.200,00
				Valor Total:	7.915,25

TEIXEIRA E CAMPOS FARMÁCIA E DROGARIA - LTDA, C.N.P.J./MF nº 10.582.308/0001-46, à saber:

Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	MONTELUCASTE 4 MG - embalagem com 60 SACHE		62,00	620,00
15	MONTELUCASTE 4 MG - embalagem com 30 SACHE		40,00	600,00
			Valor Total:	1.220,00

FARMACIA FLORACELL LTDA, C.N.P.J./MF nº 74.194.747/0001-64, à saber:

Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
15	ALPRAZOLAM 0,5 MG Pote com 30 cápsulas	FLORACELL	15,00	225,00

0000000226

A empresa FARMACIA FLORACELL LTDA, C.N.P.J./MF nº 74.194.747/0001-64, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
56	15	TRAZODONA 50 MG pote com 30 cápsulas	FLORACELL	27,90	418,50
18	20	DULOXETINA 30MG pote com 30 cápsulas	FLORACELL	27,40	548,00
15	100	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG pote com 30cápsulas	FLORACELL	29,40	2.940,00
49	10	RISPERIDONA 2 MG pote com 60 cápsulas	FLORACELL	20,90	209,00
47	10	RISPERIDONA 1 MG pote com 60 cápsula	FLORACELL	20,70	207,00
12	10	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG Pote com 60 cápsulas	FLORACELL	24,30	243,00
11	15	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG Pote com 30 cápsulas	FLORACELL	16,90	253,50
40	100	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 100MG pote com 30 CÁPSULAS	FLORACELL	35,90	3.590,00
14	20	DEFLAZACORTE 30 MG pote com 60 cápsula	FLORACELL	63,70	1.274,00
52	25	SERTRALINA 25 MG pote com 30 cápsulas	FLORACELL	18,70	467,50
16	50	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG pote com 60 cápsulas	FLORACELL	48,20	2.410,00
57	10	TRAZODONA 50 MG pote com 60 cápsulas	FLORACELL	41,70	417,00
19	10	DULOXETINA 30MG pote com 60 cápsulas	FLORACELL	35,90	359,00
20	25	DULOXETINA 60MG pote com 30 cápsulas	FLORACELL	40,90	1.022,50
21	15	DULOXETINA 60MG pote com 60 cápsulas	FLORACELL	57,70	865,50
10	85	CILOSTAZOL 100 MG pote com 60 cápsulas	FLORACELL	67,00	5.695,00
9	170	CILOSTAZOL 100 MG pote com 30 cápsulas	FLORACELL	42,90	7.293,00
37	100	PAROXETINA 20MG pote com 60 cápsulas	FLORACELL	30,40	3.040,00
36	200	PAROXETINA 20MG pote com 30 cápsulas	FLORACELL	18,80	3.760,00
7	200	BACLOFENO 10 MG pote com 30 cápsulas	FLORACELL	17,70	3.540,00
35	50	OXIBUTININA 5MG pote com 60 cápsulas	FLORACELL	22,70	1.135,00
34	100	OXIBUTININA 5MG pote com 30 cápsulas	FLORACELL	15,50	1.550,00
6	25	ALPRAZOLAM 2 MG pote com 60 cápsulas	FLORACELL	29,70	742,50
33	10	NIMODIPINO 30MG pote com 60 cápsulas	FLORACELL	22,70	227,00

A empresa FARMACIA FLORACELL LTDA, C.N.P.J./MF nº 74.194.747/0001-64, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
29	15	MONTELUCASTE 10 MG pote com 60 cápsulas	FLORACELL	44,90	673,50
38	15	PAROXETINA 30MG pote com 30 cápsulas	FLORACELL	23,90	358,50
39	10	PAROXETINA 30MG pote com 60 cápsulas	FLORACELL	39,40	394,00
5	50	ALPRAZOLAM 2 MG pote com 30 cápsulas	FLORACELL	20,00	1.000,00
41	50	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 100MG pote com 60 CÁPSULAS	FLORACELL	49,90	2.495,00
44	25	QUETIAPINA 25 MG pote com 30 cápsulas	FLORACELL	29,90	747,50
45	15	QUETIAPINA 25 MG pote com 60 cápsulas	FLORACELL	45,90	688,50
27	15	ESCITALOPRAM 20MG pote com 60 cápsulas	FLORACELL	32,50	487,50
25	30	ESCITALOPRAM 20MG pote com 30 cápsulas	FLORACELL	22,70	681,00
50	50	SERTRALINA 100 MG pote com 30 cápsulas	FLORACELL	21,90	1.095,00
51	25	SERTRALINA 100 MG pote com 60 cápsulas	FLORACELL	30,30	757,50
4	15	ALPRAZOLAM 1 MG pote com 60 cápsulas	FLORACELL	24,50	367,50
53	15	SERTRALINA 25 MG pote com 30 cápsulas	FLORACELL	20,20	303,00
54	50	SERTRALINA 50 MG pote com 30 cápsulas	FLORACELL	18,80	940,00
55	25	SERTRALINA 50 MG pote com 60 cápsulas	FLORACELL	23,00	575,00
67	15	DESVENLAFAXINA DE 50 MG embalagem com 60 capsulas	FLORACELL	99,90	1.498,50
26	10	ESCITALOPRAM 15MG pote com 60 cápsulas	FLORACELL	27,40	274,00
58	50	VENLAFAXINA 150 MG pote com 30 cápsulas	FLORACELL	27,60	1.380,00
59	25	VENLAFAXINA 150 MG pote com 60 cápsulas	FLORACELL	38,50	962,50
61	10	VENLAFAXINA 37,5 MG pote com 60 cápsulas	FLORACELL	23,50	235,00
62	25	VENLAFAXINA 75 MG pote com 30 cápsulas	FLORACELL	21,10	527,50
63	15	VENLAFAXINA 75 MG pote com 60 cápsulas	FLORACELL	25,80	387,00
64	15	ZOLPIDEM 10 MG pote com 30 cápsulas	FLORACELL	32,90	493,50
66	15	DESVENLAFAXINA DE 50 MG embalagem com 30 capsulas	FLORACELL	49,90	748,50

A empresa FARMACIA FLORACELL LTDA, C.N.P.J./MF nº 74.194.747/0001-64, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
65	10	ZOLPIDEM 10 MG pote com 60 cápsulas	FLORACELL	50,73	507,30
22	20	ESCITALOPRAM 10MG pote com 30 cápsulas	FLORACELL	17,70	354,00
68	15	DESVENLAFAXINA DE 100MG embalagem com 30 capsulas	FLORACELL	94,90	1.423,50
69	15	DESVENLAFAXINA DE 100MG embalagem com 60 capsulas	FLORACELL	189,90	2.848,50
2	10	ALPRAZOLAM 0,5 MG Pote com 60 cápsulas	FLORACELL	19,40	194,00
				Valor Total:	55.505,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 69/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/8514, portadora do CI/RG nº 9958502-5 e inscrita no CPF/MF nº 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Rá, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

09.002.10.301.0011.2.048.339030.0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 69/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 69/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MEDFORMULA - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, C.N.P.J./MF nº 03.656.472/0003-57

TEIXEIRA E CAMPOS FARMÁCIA E DROGARIA - LTDA, C.N.P.J./MF nº 10.582.308/0001-46

FARMACIA FLORACELL LTDA, C.N.P.J./MF nº 74.194.747/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 24/2020 - PMM
PROCESSO DE DISPENSA Nº 9/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a revisão obrigatória para manutenção do veículo de placas BFD-8H73, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 9/2020 - PMM. A empresa: VCA AUTOMOTORES LTDA , inscrita no CNPJ : 24380089000127.

Valor R$ 990,63 (novecentos e noventa reais e sessenta e três centavos).
Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 7 de Fevereiro de 2020.

CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 7 de Fevereiro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Belha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	161.090,30	161.090,30	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	161.090,30	161.090,30	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	110.419,40	110.419,40
			RESULTADOS ACUMULADOS	50.670,90	50.670,90
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	3.750,00
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.670,90	46.920,90
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	161.090,30	161.090,30
TOTAL	161.090,30	161.090,30	TOTAL	161.090,30	161.090,30
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	161.090,30	161.090,30	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				161.090,30	161.090,30

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

OURIZONA, 13/02/2020

ALEX ANIS
PRESIDENTE

ANTONIO DORVAIR ROSADA
CONTADOR

NOTAS EXPLICATIVAS – BALANÇO PATRIMONIAL – 31/12/2019

1- A Câmara Municipal de Ourizona é o Órgão Legislativo do município de Ourizona/PR e dedica-se a laboração de leis, visando o bem estar e a organização social da cidade.

2- As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes

3- O saldo de 0,00 (zero) reais em EQUIVALÊNCIA DE CAIXA é resultado da devolução de sobras ao Poder Executivo Municipal no final de 2019.

4- O montante existente no IMOBILIZADO está registrando pelo valor original e ainda não foi depreciado.

Ourizona/PR, 13/02/2020

ALEX ANIS
Presidente

ANTONIO DORVAIR ROSADA
contador

CISVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PARANAPANEMA
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N. 02/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

O presidente do CISVAP, usando de suas atribuições que lhe são conferidas tendo em vista, o art. 8. Da lei complementar 101/00 e considerando a Resolução 02/2020, estabelece o cronograma de desembolso para o exercício de 2020, conforme tabela abaixo.

Art. 1. Fica estabelecido as cotas reservadas a cada órgão desde Consórcio para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2. A programação financeira, voltada para a aplicação racional dos recursos públicos, consitui a fase de execução do orçamento ao longo do exercício fiscal.

Art. 3. A previsão abaixo é apenas uma estimativa da despesa, ficando porém vinculadas ao repasse mensal.

PROGRAMA FINANCEIRO / CRONOGRAMA MENSAL

[illegible]	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1.369 - Recursos dos Municípios	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,74	1.250.000,00
3.1.495 - Saúde PAB	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	750.000,00
TOTAL GERAL	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00

Art. 4. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020

Colorado, em 19 de fevereiro de 2020.

Bruno Vieira Luvisotto
Presidente

MUNICIPIO DE UNIFLOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art . 55, inciso I, alínea "a") — Página: 1/1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 meses) — LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.514.595,57	0,00
Pessoal Ativo	7.316.255,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.198.340,07	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratoas de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.262.317,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	63.977,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.198.340,07	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	7.252.278,40	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		7.252.278,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.387.266,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (VI) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	13.387.266,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	7.252.278,40	54,17%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.032.359,65	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo ú n i co do art. 22 da LRF)	7.630.741,67	57,00%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.229.123,69	54,00%

MUNICIPIO DE UNIFLOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADC
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAF
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea 'a') — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS — Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos — De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	11.961.636,82	83.582,54	509.953,90	242.964,71	0,00	11.125.135,67	2.624.421,16	8.500.714,51
RECURSOS VINCULADOS								
Poder Executivo	383.485,52	83.582,54	509.953,90	242.964,71	0,00	-453.015,63	2.624.421,16	-3.077.436,79
Poder Legislativo	343.947,33	0,00	0,00	0,00	0,00	343.947,33	0,00	343.947,33
RPPS	11.234.203,97	0,00	0,00	0,00	0,00	11.234.203,97	0,00	11.234.203,97
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.914.041,56	196.178,86	865.169,72	143.604,85	1.301.096,28	1.407.991,85	149.025,97	1.258.965,88
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
Poder Executivo	3.765.278,34	195.935,46	865.169,72	143.604,85	1.301.096,28	1.259.472,03	148.953,13	1.110.518,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS	148.763,22	243,40	0,00	0,00	0,00	148.519,82	72,84	148.446,98
TOTAL (III) = (I + II)	15.875.678,38	279.761,40	1.375.123,62	386.569,56	1.301.096,28	12.533.127,52	2.773.447,13	9.759.680,39

MUNICIPIO DE UNIFLOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 — **Página: 1/1**

LRF, Art . 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	13.387.266,09
Receita Corrente Líquida Ajustada	13.387.266,09

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	7.252.278,40	54,17
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.032.359,65	60,00
Limite prudencial (§ ú n i co, art. 22 da LRF)	7.630.741,67	57,00
Limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.229.123,69	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal	16.064.719,31	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	2.945.198,54	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.141.962,57	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	937.108,63	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.844.184,89	9.320.242,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 39/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Contratação de profissionais da área da saúde para prestação de serviços médicos complementares, nos termos da chamada pública 03/2020., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2020 - PMM. A empresa: MEDTRAB CLINICA MEDICA S/S, inscrita no CNPJ : 05284059000172.

Valor R$ 1.378.500,00 (um milhão trezentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 12 de Fevereiro de 2020.

CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 12 de Fevereiro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 43/2020 - PMM
PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECILAIZADO DE 1º REVISÃO DOS VEICULOS: FORD/KA SEDAN PLACA BCX1A35 E FORD/KA SEDAN PLACA BCX1C61 E A 3º REVISÃO DO VEÍCULO FORD/KA SEDAN PLACA BCF2265 , tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2020 - PMM. A empresa: ARAVEL - ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ : 75406827000107.

Valor R$ 1.347,00 (um mil trezentos e quarenta e sete reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 18 de Fevereiro de 2020.

CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 18 de Fevereiro de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020
ID – CONTRATO Nº 1077

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2020
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 004/2020
CONTRATO: 20/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: D.M DE ALMEIDA & CIA LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES OU REVENDEDORES AUTORIZADOS COMPROVADOS EM CATÁLOGOS/LISTAS DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

DO VALOR TOTAL; R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
[illegible]

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 18 de fevereiro de 2021 contados a partir de 18 de fevereiro de 2020.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020
ID – CONTRATO Nº 1074

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2020
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
CONTRATO: 018/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: DONIZETE APARECIDO DOS REIS - SERRALHERIA

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

DO VALOR TOTAL; R$ 171.799,99 (cento e setenta e um mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0005.2043.4.4.90.52.00.00 – 01000 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2045.4.4.90.52.00.00 – 01504 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE
10.013.15.452.0010.2098.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2099.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2100.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2103.3.3.90.30.00.00 – 01511 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 18 de fevereiro de 2021 contados a partir de 18 de fevereiro 2020

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020
ID – CONTRATO Nº 1075

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2020
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
CONTRATO: 019/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: JARDIM OLINDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

DO VALOR TOTAL; R$ 251.634,88 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0005.2043.4.4.90.52.00.00 – 01000 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2045.4.4.90.52.00.00 – 01504 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE
10.013.15.452.0010.2098.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2099.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2100.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2103.3.3.90.30.00.00 – 01511 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 18 de fevereiro de 2021 contados a partir de 18 de fevereiro 2020

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020
ID – CONTRATO Nº 1081

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2020
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
CONTRATO: 25/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: V. AMBROZIO INFORMÁTICA - ME

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE GRÁFICO PARA ATENDIMENTO A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DO VALOR TOTAL; R$ 9.953,75 (nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01512 – MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2058.3.3.90.30.00.00 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2059.3.3.90.30.00.00 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2061.3.3.90.30.00.00 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2062.3.3.90.30.00.00 – 01113 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2063.3.3.90.30.00.00 – 01114 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2122.3.3.90.30.00.00 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2082.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2138.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2141.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.304.0033.2090.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.304.0033.2090.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.011.08.243.0014.6005.3.3.90.30.00.00 – 01934 – MATERIAL DE CONSUMO
09.012.08.243.0015.6001.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0010.2098.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2099.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2100.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 18 de fevereiro de 2021 contados a partir de 18 de fevereiro de 2020.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020
ID – CONTRATO Nº 1080

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2020
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
CONTRATO: 24/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: L.F. CORREA - GRÁFICA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE GRÁFICO PARA ATENDIMENTO A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DO VALOR TOTAL; R$ 205.182,90 (duzentos e cinco mil e cento e oitenta e dois reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01512 – MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2058.3.3.90.30.00.00 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2059.3.3.90.30.00.00 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2061.3.3.90.30.00.00 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2062.3.3.90.30.00.00 – 01113 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2063.3.3.90.30.00.00 – 01114 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2122.3.3.90.30.00.00 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2082.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2138.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2141.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.304.0033.2090.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.304.0033.2090.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.011.08.243.0014.6005.3.3.90.30.00.00 – 01934 – MATERIAL DE CONSUMO
09.012.08.243.0015.6001.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0010.2098.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2099.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2100.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 18 de fevereiro de 2021 contados a partir de 18 de fevereiro de 2020.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2020
ID – CONTRATO Nº 1079

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2020
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 004/2020
CONTRATO: 23/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES OU REVENDEDORES AUTORIZADOS COMPROVADOS EM CATÁLOGOS/LISTAS DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

DO VALOR TOTAL; R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01512 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 03512 – MATERIAL DE CONSUMO
05.005.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2058.3.3.90.30.00.00 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2059.3.3.90.30.00.00 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2061.3.3.90.30.00.00 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2062.3.3.90.30.00.00 – 01113 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2063.3.3.90.30.00.00 – 01114 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2122.3.3.90.30.00.00 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2082.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2141.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.011.08.244.0014.2116.3.3.90.30.00.00 – 01934 – MATERIAL DE CONSUMO
09.012.08.243.0015.6001.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0010.2098.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2100.3.3.90.30.00.00 – 01000– MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 18 de fevereiro de 2021 contados a partir de 18 de fevereiro de 2020.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020
ID – CONTRATO Nº 1078

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2020
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 004/2020
CONTRATO: 22/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ADRIANO CANDIDO DA SILVA - ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES OU REVENDEDORES AUTORIZADOS COMPROVADOS EM CATÁLOGOS/LISTAS DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

DO VALOR TOTAL; R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01512 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 03512 – MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2058.3.3.90.30.00.00 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2059.3.3.90.30.00.00 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2061.3.3.90.30.00.00 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2062.3.3.90.30.00.00 – 01113 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2063.3.3.90.30.00.00 – 01114 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2122.3.3.90.30.00.00 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2082.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2141.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.011.08.244.0014.2116.3.3.90.30.00.00 – 01934 – MATERIAL DE CONSUMO
09.012.08.243.0015.6001.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0010.2098.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2100.3.3.90.30.00.00 – 01000– MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 18 de fevereiro de 2021 contados a partir de 18 de fevereiro de 2020.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

PARANA
CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro À Dezembro
DATA DE EMISSÃO:03/01/2020
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**678.098,05**
Ordinária	0,00	Ordinária	678.098,05
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**687,60**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**678.785,65**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	687,60
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	678.785,65	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**143.989,81**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**143.989,81**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	143.989,81
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	822.775,46
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	143.989,81		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	822.775,46		

PARANA
CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	60.616,60	49.266,60	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	60.616,60	49.266,60	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	43.560,60	43.560,60
			RESULTADOS ACUMULADOS	17.056,00	5.706,00
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	11.350,00	3.108,00
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.706,00	2.598,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**60.616,60**	**49.266,60**
TOTAL	**60.616,60**	**49.266,60**	**TOTAL**	**60.616,60**	**49.266,60**
ATIVO FINANCEIRO	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**0,00**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE	**60.616,60**	**49.266,60**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**60.616,60**	**49.266,60**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	40.490,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**40.490,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ATALAIA, 03/01/2020

EDUARDO SIROTE BORGES
PRESIDENTE

JOAO ALMIR CICCOTTI
CONTADOR

PARANA
CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	988.294,40	988.294,40	678.098,05	-
TOTAL (V) = (III + IV)	988.294,40	988.294,40	678.098,05	-310.196,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	920.494,40	920.494,40	666.748,05	666.748,05	666.748,05	253.746,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	715.856,00	715.856,00	575.889,24	575.889,24	575.889,24	139.966,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.638,40	204.638,40	90.858,81	90.858,81	90.858,81	113.779,59
DESPESAS DE CAPITAL	67.800,00	67.800,00	11.350,00	11.350,00	11.350,00	56.450,00
INVESTIMENTOS	67.800,00	67.800,00	11.350,00	11.350,00	11.350,00	56.450,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	988.294,40	988.294,40	678.098,05	678.098,05	678.098,05	310.196,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	988.294,40	988.294,40	678.098,05	678.098,05	678.098,05	310.196,35
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	988.294,40	988.294,40	678.098,05	678.098,05	678.098,05	310.196,35

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATALAIA, 03/01/2020

EDUARDO SIROTE BORGES
PRESIDENTE

JOAO ALMIR CICCOTTI
CONTADOR

PARANA
CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**678.785,65**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	678.785,65
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	678.785,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**667.435,65**
PESSOAL E ENCARGOS	578.989,24
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	467.333,65
ENCARGOS PATRONAIS	85.367,33
BENEFÍCIOS A PESSOAL	3.100,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	23.188,26
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	49.604,09
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.429,72
SERVIÇOS	45.174,37
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	687,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	687,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	38.154,72
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	38.154,72
Resultado Patrimonial do Período	**11.350,00**

ATALAIA, 03/01/2020

EDUARDO SIROTE BORGES
PRESIDENTE

JOAO ALMIR CICCOTTI
CONTADOR

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2020

SÚMULA:- DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas dependências da Câmara Municipal de Uniflor -Pr, nos dias 24 e 26 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara Municipal comunicará à todos os Servidores e Vereadores o disposto no Artigo 1º, devendo os Servidores retornarem às suas atividades normais no dia 27 de fevereiro/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Município de Uniflor, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

- José Carlos da Silva -
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

Portaria nº 007/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL E CONVERTE A MESMA EM REMUNERAÇÃO INTEGRAL NOS TERMOS DO ART 112 § 3º. DA LEI MUNICIPAL Nº 679/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Art. 112 § 3º da Lei Municipal nº 679/2013.

RESOLVE:

Artigo lº - Fica concedido ao servidor da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, **DANIEL SLOBODTICOV**, Licença Especial de 90 (noventa) dias, convertido a mesma em remuneração integral, nos termos do Art. 112 § 3º da Lei Municipal nº 679/2013, referente ao período aquisitivo do quinquênio 2014 A 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, publicado no Edital da Câmara Municipal e posteriormente no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, 20 de Fevereiro de 2020.

Nelson Rodrigues Gomes
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 006 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Resolução nº 003 de 20 de março de 2014, no Artigo 15:

Considerando os Anexos I e II – Cargos de provimento efetivo e tabela de vencimentos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **Josefa de Melo**, Anuênio na proporção de 1,5% (um vírgula cinco por cento) incidente sobre os respectivos vencimentos básicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao 1º dia do mês de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jardim Olinda – Paraná, 10 de fevereiro de 2.020.

Nelson Rodrigues Gomes
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 005 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Resolução nº 003 de 20 de março de 2014, no Artigo 14, Alínea "I":

Considerando os Anexos I e II – Cargos de provimento efetivo e tabela de vencimentos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover mudança de nível salarial da Servidora **JOSEFA DE MELO**, Zeladora - Nível ESTA02017 para o Nível ESTA02018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao 1º dia do mês de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jardim Olinda – Paraná, 10 de fevereiro de 2.020.

Nelson Rodrigues Gomes
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

A Câmara Municipal de Colorado, através do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, comunica que por falta de energia elétrica não foi possível realizar a Audiência Pública designada para o dia 20.02.2020 às 19:30h., motivo pelo qual convida toda comunidade para a realização de **Audiência Pública**, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao **3º quadrimestre do exercício financeiro de 2019,** em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Local: Plenário da Câmara Municipal
Data: 27.02.2020
Horário: 19:00 h.

Contamos com sua presença.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Elias Vicente de Souza
PRESIDENTE

Leonardo Zanardi
Marcelo Marcos Higino
MEMBROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO – COLORADO PREV.

Portaria nº 109/2020

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.01., publicada no Jornal – O Regional de 30.12.01, e tendo em vista o processo de pensão,

RESOLVE: **Conceder Pensão** na forma a seguir discriminada,

Dados do Instituidor:
Nome do Servidor: JOSÉ VEDOATTI SALATTI
RG nº 637.089-PR
Cargo: Operário, CPF- 140.515.919-72, com óbito ocorrido em 26.12.2019, Conforme Certidão de Óbito nº 0004986 01.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 26.12.2019.

DENOMINAÇÃO	Fração ou %	Valor- R$.
Valor Bruto	100%	1.236,67

TOTAL BRUTO		**1.236,67**

Dados do(s) pensionista(s)

Beneficiário (s):	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte	Valor da Pensão-R$.
JOSEFA CAVALCANTI SALATTI	**Esposa**	**Vitalícia**	**100%**	**1.236,67**

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento na lei nº 2005/01 e a Constituição Federal.

Colorado, 29 de janeiro de 2020.

DÊNIS HENRIQUE R. DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuaria

VANDERLEI MARETI
Dir. Adm. Financeiro

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP 87190 – 000 CNPJ - 04.301.515/0001 – 82 SÃO JORGE DO IVAI
ESTADO DO PARANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Objeto: Perfuração de um Poço tubular profundo no Distrito do Km 14.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, I, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ/MF nº 77.641.876/0001-41, objetivando: Perfuração de um Poço tubular profundo no Distrito do Km 14., pelo valor total de R$ 60.460,00 (Sessenta mil, quatrocentos e sessenta reais).

Face ao disposto no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 21 de fevereiro de 2020.

PATRICIA SILVA BREVES
Chefe de Sessão Financeira e Administrativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ante ao contido no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, temos que o SAMAE está apto à **ADJUDICAR a HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA**, o objetivo do presente procedimento, eis que, presente está também o interesse público, motivo pelo qual **RATIFICO-O** para que o mesmo produza os devidos efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 21 de fevereiro de 2020

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194
E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Ref. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 02/2019
MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57. Inciso II da Lei de Licitação nº 8.666/93

CONTRATADA: DEL GROSSI & CIA LTDA., com sede em Nova Esperança, Pr, na Rua Lord Lovat, nº 500, SL1, Centro, inscrita no CNPJ, sob o nº 79.989.505/0001-80
OBJETO: R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), por centímetro de coluna, conforme necessidade da Câmara Municipal, até o limite de 1.000 em de coluna, totalizando assim a quantia de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: Por mais 12 meses, de modo que o Contrato Administrativo passe a ter o seu termo final em 20/02/2021.

VALOR: de R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais), por um período de 12 meses.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ORGÃO: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL: 01.0001.01.031.0001.2000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
DETALHAMENTO: 33.90.39.90.00– SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado, 17 de fevereiro de 2020.

Vandir Ramos Villegas
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO N.º 026/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Estrutura Administrativa da Lei Complementar Municipal n.º 001/2014.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Rafael Machado Fernandes**, portador do **RG n.º 7.900.487-1** e do **CPF n.º 010.720.021-08**, para a partir desta data exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Cultura e Esportes, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com o símbolo CC1.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Art. 2º - Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 20 dias de fevereiro de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N . 1229-865/2019.

Autos do Processo Licitatório n. 38/2019 - Modalidade Pregão Presencial
Contrato n.1229-865/2019
Causa da Rescisão: Inexecução do objeto contratual.
Fundamento Legal: art.77, art.78, inciso I e XII c/c art.79 e art. 87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da Empresa ALESSANDRO LOPES DA SILVA SUPRIMENTOS -ME.

O Município de PARANAPOEMA – PR (notificante), com sede à Rua Doutor José Cândido Muricy, nº216, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,

Resolve rescindir por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Termo de Contrato em referência, o fazendo com amparo legal no art.78, inciso I e XII da Lei n.8.666/93, bem como por ter a empresa **ALESSANDRO LOPES DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME, descumprido a Cláusula Terceira do Contrato n.1229-865/2019, ou seja, INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, caracterizado pela não cumprimento do prazo de entrega dos produtos, consoante se depreende da documentação constante do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 38/2019**.

A empresa contratada deixou de entregar os produtos no prazo estipulado, violando assim disposição contratual, e causando prejuízo ao Município, posto que terá que ser realizado novo procedimento de contratação, ocasionando certamente aumento de preços.

ALESSANDRO LOPES DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME (notificada), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 28.781.389/0001-79, estabelecida na Rodovia PR 463-KM21, CEP 87650-000, Cruzeiro do Sul-PR, representada pelo seu proprietário Srº Alessandro Lopes da Silva, brasileiro, residente e domiciliada na Rodovia PR 463 – KM 21, CEP: 87.650000, Cruzeiro do Sul Paraná, inscrito no CPF: 074.339.469-06 e RG/SSPPR 9.640.881-1.

Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR, CONSOANTE ESTABELECIDO NO EDITAL E ANEXOS DA LICITAÇÃO IDENTIFICADA EM EPÍGRAFE, BEM COMO NO OBJETO DESCRITO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO 1229-865/2019, O FAZENDO**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisãounilateral do Contrato Administrativo para possível aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e outros n. 38/2019, considerando A COMPROVAÇÃO DA INÉRCIA da notificada no que tange ao adimplemento de sua obrigação contratual e comprovado o escoamento do prazo para entrega dos bens e notificação que concedeu novo prazo e mesmo assim não foi entregue os bens requisitos no modo e tempo devido, cumpre nos termos legais em respeito a lei de regência, em defesa do erário público a rescisão contratual, caracterizada por culpa exclusiva do notificado que não cumpriu com sua obrigação

Ao recusar o atendimento a requisição e não entregar os produtos no prazo assinalado, restou caracterizado a inexecução parcial do objeto contratual. Por conta disso fez a empresa por sua culpa exclusiva incidir as fundamentações legais para a rescisão e para eventual aplicação das sanções legais e contratuais, que após o direito de defesa e do contraditório serão analisadas de acordo com as previsões conjugadas dos artigos 78, inciso I e XII c/c 79/art.81/87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93.

Em síntese, houve processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.38/2019, que veio a ser homologada, adjudicada e lavrado o Contrato Administrativo nº 1229-865/2019 ora rescindido. A notificada empresa ALESSANDRO LOPES DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ME, sagrou-se vencedora do certame em epígrafe.

O Município NOTIFICOU a empresa, sendo que o mesmo não atendeu a requisição para entrega dos produtos, dando causa a presente rescisão.

Razão pela qual desde já fica consignado e cientificado que o Contrato n. 1229-865/2019 está rescindido. Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público. Bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência, advertindo que o poder público, seja em qual esfera for, não é lugar para aventureiros. A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e, portanto, cabe fazer enquanto gestores da "res" pública, valer o juramento da posse do cargo de Prefeita, que não é outra a missão de alcaide, senão preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público.

O Contrato de n. 1229-865/2019, a requisição, a notificação extrajudicial comprovante do AR e publicação em Jornal Regional, são elementos de provas irrefutáveis da inexecução parcial do objeto contratado. Portanto operou-se a inexecução contratual, passado todos os prazos e tentativos de equacionar a questão de forma menos onerosa para ambas as partes não restando nenhuma possibilidade de manter vigente o Contrato a que se obrigou a empresa e por ela inexecutado, inadimplido as cláusulas reguladoras das obrigações assumidas pela notificada.

Face a inexecução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso I e XII da Lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do contrato n. 277-277/2019.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através da prefeita municipal, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Publica, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse publico, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Cumpre enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

E ainda

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital no Contrato e na Lei 8.666/93, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93. Ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe. Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública, também deverá ser encaminhado a decisão ao Ministério Público de nossa Comarca para as providências cabíveis.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

Fique ciente a notificada que **não** deverá efetuar a entrega após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa ALESSANDRO LOPES DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME, via correios na modalidade de AR-MP.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa notificada, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, bem como retornem os autos conclusos, após parecer jurídico para deliberar a respeito das demais sanções cabíveis.

Paranapoema-PR, em 13 de fevereiro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Ref. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2017
MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57. Inciso IV da Lei de Licitação nº 8.666/93

CONTRATADA: IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 17.162.783/0001-02.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO-PR
OBJETO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMATICA PARA USO EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
VIGENCIA: Por mais 12 meses, de modo que o Contrato Administrativo passe a ter o seu termo final em 24.02.2021.

VALOR: de R$ 36.401,16 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Um Reais e Dezesseis Centavos), divididas em 12 parcelas mensais de R$ 3.033,43 (Três Mil Trinta e Três Reais e Dezesseis Centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ORGÃO: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL: 01.0001.01.031.0001.2000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
DESPESA: 33.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DETALHAMENTO: 33.90.40.11.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado, 17 de fevereiro de 2020.

Vandir Isaias Villegas
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO N.º 027/2020

Desligamento da servidora ativa em decorrência de Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica desligada a partir do 20 de fevereiro de 2020, do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora **APARECIDA SILVERIO RAMOS CANO**, portadora do **RG n.º 5.941.387-2** SSP/PR, **CPF n.º 809.963.539-68**, lotada na **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** no cargo de **Agente de Serviços Operacionais**, Nível **PEN005.**

Art. 2º - Os direitos da servidora estão garantidos conforme estabelece o Artigo 31 da Lei Municipal N.º 609/2005 – RPPS combinado com o Art. 40º, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, sendo o valor dos proventos a quantia de R$ 1.593,36 (hum mil, quinhentos e noventa e três e trinta e seis centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Reconhecido pelo MTPS sob o nº 115.698/68 – INPS Matr. 14-240-00-075-12
CNPJ: 78.924.735/0001-07 - Rua José Ferreira de Castilho, 1527
Caixa Postal, 11 - Telefax (0**44) 3243.1304 – Whatsapp: (44) 98448-3884
e-mail: strsaojorgedoivai@fetacp.org.br
CEP: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Pr.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da categoria da agricultura, associados deste Sindicato e demais trabalhadores rurais interessados, para se reunirem, de acordo com o Artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 28 de março de 2020, às 13 horas em primeira convocação, na sede do Sindicato localizado na Rua José Ferreira de Castilho, n.º 1.527, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

1 - Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior;
2 - Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo;
3 - Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limite da base territorial do sindicato;
4 - Deliberar sobre a fixação da taxa de reversão salarial anual a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais;
5 - Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Confederativa de acordo com o que dispõe o Inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e da assembleia geral extraordinária realizada no dia 20/04/1994.

Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 15 horas, do mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados ou integrantes da categoria presentes, de conformidade com o artigo de seu Estatuto Social e art. 859, da CLT.

São Jorge do Ivaí, 21 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CASAGRANDE
Presidente

"52 anos de lutas e conquistas"
1968 - 2020

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AV. VEREADOR ILSON JORGE, 125
OURIZONA – PARANÁ

RESOLUÇÃO: Nº 36/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 842 de 20/03/2015 e 968/2018.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 18/02/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da criança e Adolescente para o exercicio de 2020
Art. 2º - As despesas referentes a este Plano serão custeadas pela Prefeitura Municipal através de dotação orçamentária especifica.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 18 de fevereiro de 2020.

Natalia Roberta Volpato
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos da frota municipal do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total: R$ 11.297,82 (Onze Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Abertura:11/03/2020 ás 09h00min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 11 de Março de 2020, até às 08h50mln, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná.O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município:www.uniflor.pr.gov.br–na aba portal da transparência.

Uniflor(Pr), 20 de Fevereiro de 2020.

Gabriela M. Grandizoli
Gabriela M.Grandizoli
Pregoeira

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 634/2020

Colorado, 12 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 8º, DA LEI Nº 2106/2005,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **LEIDIANE APARECIDA BORRI BREVE**, Portadora do RG nº 7.010.958-1-Pr., funcionária Pública Municipal, com o cargo de Professora, Classe-C, nível-15, regida pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, licença para tratar de assuntos particulares, durante o período de 02 (dois) anos, licença esta a ser gozada durante o período de 03.02.2020 à 03.02.2022., nos termos do Art. 78 da Lei nº 1001/98- Plano de Cargos do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 835/2020

Decreta Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, nesta segunda-feira, dia 24.02.2020, em face das comemorações das Festas de Carnaval neste dia 25 de fevereiro do corrente ano, a medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisações, tais como Serviços de Saúde, Capela Mortuária, Coleta de Lixo e Limpeza Pública.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado, 18 de fevereiro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N .277-277/2019.

Autos do Processo Licitatório n. 33/2019 - Modalidade Pregão Presencial
Contrato n. 277-277/2019
Causa da Rescisão: Inexecução do objeto contratual.
Fundamento Legal: art.77, art.78, inciso I e XII c/c art.79 e art. 87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da Empresa COMERCIAL AFB EIRELI EPP.

O Município de PARANAPOEMA – PR (notificante), com sede à Rua Doutor José Cândido Muricy, nº216, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,

Resolve rescindir por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Termo de Contrato em referência, o fazendo com amparo legal no art.78, inciso I e XII da Lei n.8.666/93, bem como por ter a empresa **COMERCIAL AFB EIRELI EPP, descumprido a Cláusula Terceira do Contrato n. 277-277/2019, ou seja, INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, caracterizado pela não cumprimento do prazo de entrega dos produtos, consoante se depreende da documentação constante do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 33/2019**.

A empresa contratada deixou de entregar os produtos no prazo estipulado, qual seja, dois dias uteis contados a partir da entrega do pedido ao fornecedor, violando assim disposição contratual, e causando prejuízo ao Município, posto que terá que ser realizado novo procedimento de contratação, ocasionando certamente aumento de preços.

COMERCIAL AFB EIRELI EPP (notificada), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 28.257.952/0001-04, estabelecida na Avenida Tuiuti, nº 2412, sala 4, Jardim Pinheiros, Maringá-PR, representada pelo seu proprietário Senhor Fernando Augusto Budach, brasileiro, portador do CPF n. 076.027.519-06, com o mesmo endereço da empresa.

Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR, CONSOANTE ESTABELECIDO NO EDITAL E ANEXOS DA LICITAÇÃO IDENTIFICADA EM EPÍGRAFE, BEM COMO NO OBJETO DESCRITO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO 277-277/2019, O FAZENDO**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisãounilateral da Ata de Registro de Preços para possível aquisição de gêneros alimentícios e merenda escolar n. 33/2019, considerando A COMPROVAÇÃO DA INÉRCIA da notificada no que tange ao adimplemento de sua obrigação contratual e comprovado o escoamento do prazo para entrega dos bens e notificação que concedeu novo prazo e mesmo assim não foi entregue os bens requisitos no modo e tempo devido, cumpre nos termos legais em respeito a lei de regência, em defesa do erário público a rescisão contratual, caracterizada por culpa exclusiva do notificado que não cumpriu com sua obrigação

Ao recusar o atendimento a requisição e não entregar os produtos no prazo assinalado, restou caracterizado a inexecução parcial do objeto contratual. Por conta disso fez a empresa por sua culpa exclusiva incidir as fundamentações legais para a rescisão e para eventual aplicação das sanções legais e contratuais, que após o direito de defesa e do contraditório serão analisadas de acordo com as previsões conjugadas dos artigos 78, inciso I e XII c/c 79/art.81/87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93.

Em síntese, houve processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.33/2019, que veio a ser homologada, adjudicada e lavrado a Ata de Registro de Preço nº277-277/2019 ora rescindido. A notificada empresa COMERCIAL AFB EIRELI EPP, sagrou-se vencedora do certame em epígrafe.

O Município NOTIFICOU a empresa, sendo que o mesmo não atendeu a requisição para entrega dos produtos, dando causa a presente rescisão.

Razão pela qual desde já fica consignado e cientificado que o Contrato n. 277-277/2019 está rescindido. Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público. Bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência, advertindo que o poder público, seja em qual esfera for, não é lugar para aventureiros. A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e, portanto, cabe fazer enquanto gestores da "res" pública, valer o juramento da posse do cargo de Prefeita, que não é outra a missão de alcaide, senão preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público.

O Contrato de n. 277-277/2019, a requisição, a notificação extrajudicial comprovante do AR e publicação em Jornal Regional, são elementos de provas irrefutáveis da inexecução parcial do objeto contratado. Portanto operou-se a inexecução contratual, passado todos os prazos e tentativos de equacionar a questão de forma menos onerosa para ambas as partes não restando nenhuma possibilidade de manter vigente o Contrato a que se obrigou a empresa e por ela inexecutado, inadimplido as cláusulas reguladoras das obrigações assumidas pela notificada.

Face a inexecução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso I e XII da Lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do contrato n. 277-277/2019.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através da prefeita municipal, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Publica, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse publico, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Cumpre enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

E ainda

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital no Contrato e na Lei 8.666/93, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93. Ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe. Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública, também deverá ser encaminhado a decisão ao Ministério Público de nossa Comarca para as providências cabíveis.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

Fique ciente a notificada que **não** deverá efetuar a entrega após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa COMERCIAL AFB EIRELI EPP, via correios na modalidade de AR-MP.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa notificada, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, bem como retornem os autos conclusos, após parecer jurídico para deliberar a respeito das demais sanções cabíveis.

Paranapoema-PR, em 13 de fevereiro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

Santo Inácio — Uma Nova História

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 09/2020

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor por Superávit Financeiro, autorizado pela Lei nº 1223/2019.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais)**, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, assim discriminadas:

I - SUPLEMENTAÇÃO

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 – DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.1050 – Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar
0927 4.4.90.52.00.00 780 Cessão Onerosa – Pré-Sal – Equipamentos e Mat Permanente **86.500,00**

TOTAL **R$ 86.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2019** na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320EDMA/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1223/2019 (Lei Orçamentária 2020), para a fonte de recurso especificada a seguir, no seguinte valor:

Recursos Vinculados:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
780	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei 13885/2019	86.500,00
TOTAL		86.500,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2020, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Recursos Vinculados:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
780	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei 13885/2019	86.500,00
TOTAL		86.500,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Santo Inácio, 17 de fevereiro 2020.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22192/2019
ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
OBJETO: 1º Termo Aditivo: Aditivo de vigência ao contrato, com vencimento em 16 de fevereiro de 2020, por mais 60 dias, até a data de 16 de abril de 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, V, da Lei n 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.03.26.452.0017.1.016	Recapeamento de pavimentação em ruas e avenidas
44.90.51.0000	Obras e instalações

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 22/2018.
DATA: 16 de fevereiro de 2020.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

CONVITE

O Executivo Municipal de Colorado, através dos seus representantes legais, convida a população em geral para participarem das Audiências Públicas Quadrimestrais que serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Colorado, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais provenientes do 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro/2019.

AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE – LC 141/12

DATA: 27/02/2020

HORÁRIO: 18:30 horas

AUDIÊNCIA PÚBLICA EXECUTIVO – LC 101/00

DATA: 27/02/2020

HORÁRIO: 19:30 horas

Desde já contando com sua presença, agradecemos.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Antonio Luiz de Oliveria Filho
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

(EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02176)

Licitação: Pregão Presencial n° 02/2017
Processo Licitatório n° 07/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Contratado: OLIVEIRA MONTEIRO & GIMENES LTDA – ME.
Objeto: 3° termo aditivo de prazo e renovação de valores de preço ao contrato de prestação de serviços na coleta, transporte, segregação e destinação ambiental correta de materiais recicláveis em todo território do Município de São Jorge do Ivaí
Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 76.803,12 (setenta e seis mil, oitocentos e três reais e doze centavos)
VIGÊNCIA: 16/02/2020 a 16/02/2021
DATA: 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21192/2019
ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
OBJETO: 1º Termo Aditivo: Aditivo de vigência ao contrato, com vencimento em 11 de fevereiro de 2020, por mais 60 dias, até a data de 11 de abril de 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art 57 § 1º, V, da Lei n 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.03.26.452.0017.1.014	Pavimentação em ruas e avenidas urbanas
44.90.51.0000	Obras e instalações

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 21/2018.
DATA: 11 de fevereiro de 2020.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 53/2019 - PR
CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	Processo Administrativo: 111/2019 Processo de Licitação: 111/2019 Data do Processo: 05/11/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 111/2019
b) Licitação Nr.: 53/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/02/2020
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventual contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de ar condicionado e aquisição de equipamentos de ar condicionado, a fim de suprir todas os necessidades das Secretarias Municipais de São Jorge do Ivaí.

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Qtde de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
Lote: 1	- 002857 - LUCAS COLIS GUARNIERE 06981454963	28	0,0000	43.999,87
	Total por Fornecedor:	28		43.999,87
Lote: 2	- 003582 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E	1	0,0000	6.680,00
Lote: 3	- 003582 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E	1	0,0000	32.758,92
Lote: 4	- 003582 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E	1	0,0000	6.065,37
Lote: 5	- 003582 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E	1	0,0000	29.999,04
Lote: 6	- 003582 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E	1	0,0000	26.799,04
Lote: 7	- 003582 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E	1	0,0000	25.249,00
Lote: 8	- 003582 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E	1	0,0000	9.420,00
Lote: 9	- 003582 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E	1	0,0000	59.990,04
Lote: 10	- 003582 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E	1	0,0000	51.600,00
Lote: 11	- 003582 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E	1	0,0000	170.100,06
	Total por Fornecedor:	10		418.661,47
	Total:	38		462.661,34

São Jorge do Ivaí, 13 de Fevereiro de 2020.

ANDRE LUIS BOVO
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2.845 /2020

Súmula: Concede recomposição nos subsídios dos Vereadores do Legislativo Municipal de Colorado, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), aos Vereadores do Legislativo Municipal de Colorado, a título de recomposição dos respectivos subsídios, observada inflação apurada pelo IPCA-IBGE.

Parágrafo único. O período aquisitivo considerado para fins desta recomposição é o compreendido entre 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2.846 /2020

Súmula: Concede recomposição nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Colorado, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido 4,31% (quatro vírgula trinta e por cento) a título de recomposição dos respectivos subsídios, observada inflação apurada pelo IPCA-IBGE, ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Colorado.

Parágrafo único. O período aquisitivo considerado para fins desta recomposição é o compreendido entre 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO N. 34/2020

SÚMULA: Recesso nas repartições públicas municipais de Ourizona no dia 24/02/2020 e dá outras providências.

O Senhor Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e considerando o feriado de 25 de fevereiro de 2020 – "CARNAVAL".

DECRETA

Art. 1. Fica decretado recesso em todas as repartições públicas municipais de Ourizona, no dia 24 de Fevereiro de 2020.

Art 2. Cumprirão, se necessário, jornada regular de trabalho os seguintes servidores:

I – Pertencentes ao Quadro de Educação e Creche Municipal, para cumprimento do Calendário Escolar estabelecido pela Secretaria Estadual de Educação e aprovado pelo Núcleo Regional de Educação de Maringá;

II – Trabalhadores Autônomos, eventualmente contratados, se forem requisitados para exercerem suas atribuições.

Art 3. Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área de saúde, etc.

Art 4. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2020
ID – CONTRATO Nº 1077

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2020
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 004/2020
CONTRATO: 21/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: SANTA FÉ AUTO CENTER EIRELLI

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES OU REVENDEDORES AUTORIZADOS COMPROVADOS EM CATÁLOGOS/LISTAS DE PREÇOS OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

DO VALOR TOTAL; R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01512 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 03512 – MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2058.3.3.90.30.00.00 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2059.3.3.90.30.00.00 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2061.3.3.90.30.00.00 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2062.3.3.90.30.00.00 – 01113 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2063.3.3.90.30.00.00 – 01114 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2122.3.3.90.30.00.00 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2082.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2141.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.011.08.244.0014.2116.3.3.90.30.00.00 – 01934 – MATERIAL DE CONSUMO
09.012.08.243.0015.5001.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0010.2098.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2100.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 18 de fevereiro de 2021 contados a partir de 18 de fevereiro de 2020.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO – COLORADO PREV.

Portaria nº 109/2020

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.01., publicada no Jornal – O Regional de 30.12.01, e tendo em vista o processo de pensão,

RESOLVE: **Conceder Pensão** na forma a seguir discriminada,

Dados do Instituidor:
Nome do Servidor: JOSÉ VEDOATTI SALATTI
RG nº 637.089-PR
Cargo: Operário, CPF- 140.515.919-72, com óbito ocorrido em 26.12.2019, Conforme Certidão de Óbito nº 0004986 01.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 26.12.2019.

DENOMINAÇÃO	Fração ou %	Valor- R$.
Valor Bruto	100%	1.236,67

TOTAL BRUTO		**1.236,67**

Dados do(s) pensionista(s)

Beneficiário (s):	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte	Valor da Pensão-R$.
JOSEFA CAVALCANTI SALATTI	**Esposa**	**Vitalícia**	**100%**	**1.236,67**

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento na lei nº 2005/01 e a Constituição Federal.

Colorado, 29 de janeiro de 2020.

DENIS HENRIQUE R. DE JESUS
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuaria

VANDERLEI MARETI
Dir. Adm. Financeiro

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO nº 16/2020

Súmula: Designa servidor público municipal para responder interinamente como Diretor do Departamento de Finanças,

ADEMIR MULON, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Municipal nº 001/2001 e, amparado pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor público **DOUGLAS AUGUSTO SITONI**, brasileira, solteiro, portador do RG nº 9.208.424-8 SSP/PR e CPF nº 047.203.539-83, lotado no cargo de Chefe de Gabinete para responder interinamente pelo cargo de Diretor de Departamento de Administração, do dia 03/02/2020 ao dia 30/04/2020.

Parágrafo único. O servidor designado no *caput* deste artigo não perceberá qualquer vantagem ou remuneração a qualquer título em razão de sua designação, em atenção ao art. 37, inciso XVI, da constituição Federal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/02/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, 18 (dezoito) do mês 02 (fevereiro) de 2020 (dois mil e vinte).

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Itaguajé RETIFICA por erro de digitação, a **PORTARIA Nº 046/2020** sancionada em 18 de fevereiro de 2020 e publicada na edição nº 3158, do dia 19 de fevereiro de 2020, página nº 11 do Jornal O Regional:

Onde se lê: [...] lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, [...]
Leia-se: [...] lotação na Secretaria Municipal de Saúde [...]

Referida Portaria segue republicada abaixo com as devidas correções feitas, em nenhum outro item ou denominação, seja de período ou classificação se teve alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 21(vinte um) de fevereiro de 2020(dois mil e vinte).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 046/2020

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora **Ana Emília Araújo Serafim**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 13.692.452-4 SSP/PR**, para exercer o cargo de **Farmacêutico**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de **19(dezenove) de fevereiro(02) de 2020(dois mil e vinte)**, tendo em vista classificação em **Teste Seletivo,** aberto pelo Edital n.º 001/2019 de 12/07/2019, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2019-F de 23/01/2020 e homologado Decreto 010/2020 31/01/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 18(dezoito) de fevereiro(18) de 2020(dois mil e vinte).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Sala 2 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 04.886.232/0001-40 ----------

PORTARIA N.º 001/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 609/2005 de 29/11/2005

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** a servidora **APARECIDA SILVERIO RAMOS CANO,** portadora do **RG n.º 5.941.387-2** SSP/PR e do **CPF n.º 809.963.539-68**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Nível PEN005, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Itaguajé, de acordo com o estabelecido no Artigo 31 da Lei Municipal N.º 609/2005 – RPPS combinado com o Art. 40º, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, sendo o valor dos proventos a quantia de R$ 1.593,36 (hum mil, quinhentos e noventa e três e trinta e seis centavos). A servidora se aposenta com o último salário de contribuição e o reajuste será concedido na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Itaguajé, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

TÂNIA MARIA DA SILVA
Presidente do Instituto

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO N.º 028/2020

Desligamento do servidor ativo em decorrência da Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica desligado a partir do 20 de fevereiro de 2020, do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, o servidor **JOSÉ EURICO DA SILVA**, portador do **RG n.º 13.103.543 SSP/SP**, **CPF n.º 300.949.769-53**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico** no cargo de **Agente Operador de Máquinas Pesadas**, Nível **PEN028.**

Art. 2º - Os direitos do servidor estão garantidos conforme estabelece o Artigo 31 da Lei Municipal N.º 609/2005 – RPPS combinado com o Art. 40º, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, sendo o valor dos proventos a quantia de R$ 2.244,61 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Sala 2 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 04.886.232/0001-40 ----------

PORTARIA N.º 002/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 609/2005 de 29/11/2005

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** ao servidor **JOSÉ EURICO DA SILVA,** portadora do **RG n.º 13.103.543** SSP/SP e do **CPF n.º 300.949.769-53**, ocupante do cargo de Agente Operador de Máquinas Pesadas, Nível PEN028, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Itaguajé, de acordo com o estabelecido no Artigo 31 da Lei Municipal N.º 609/2005 – RPPS combinado com o Art. 40º, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, sendo o valor dos proventos a quantia de R$ 2.244,61 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos). O servidor se aposenta com o último salário de contribuição e o reajuste será concedido na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Itaguajé, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

TÂNIA MARIA DA SILVA
Presidente do Instituto

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020-PMSI
PROCESSO DISPENSA Nº 006/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** ADRIELA RODRIGUES 39200881823
  CNPJ 19.498.508/0001-90
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE MUSICALIZAÇÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS, INSTRUMENTAIS E CORAL, COORDENAR AS APREENTAÇÕES PÚBLICAS DA BANDA MARCIAL DE SANTO INÁCIO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E OUTROS LOCAIS, SENDO 12:00 HORAS/SEMANAIS, DATAS E HORÁRIOS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- **Valor do Contrato**: R$-17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 17/07/2020 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 19/02/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º-000/2020 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento, combinado com o Inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGO a Dispensa N º - 006/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE MUSICALIZAÇÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS, INSTRUMENTAIS E CORAL, COORDENAR AS APREENTAÇÕES PÚBLICAS DA BANDA MARCIAL DE SANTO INÁCIO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E OUTROS LOCAIS SENDO 12:00 HORAS/SEMANAIS, DATAS E HORÁRIOS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** no valor de no valor de R$-17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), **em 5 (cinco) pagamentos mensais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

SANTO INÁCIO – PR, 18 de Fevereiro de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 007/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** DM DE ALMEIDA & CIA LTDA
  CNPJ Nº 04.917.637/0001-06
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
- **Valor do Contrato**: R$-14.080,00 (Quatorze Mil e Oitenta Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 20/04/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 21/02/2020.

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020-PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2020
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do objeto, para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL junto a Empresa DM DE ALMEIDA & CIA LTDA, CNPJ N°04.917.637/0001-06, no valor de R$-14.080,00 (Quatorze Mil e Oitenta Reais), ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Santo Inácio,21 de fevereiro de 2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 006/2020-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: MORISHITA & MORISHITA LTDA-ME
CNPJ 00.079.367/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA,NOVAS, PARA VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO MÉDIOS, PESADOS, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA E/OU SISTEMA CILIA OU SIMILAR, INDEPENDENTE DA MARCA E CATEGORIA DOS VEICULOS, BEM COMO OUTROS VEÍCULOS DESTAS MESMAS MARCAS, QUE VIEREM A SER ADICIONADA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL R$-75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) .

DURAÇÃO: 20/02/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço total	DESCONTO
2	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA", PA RA VEÍCULOS, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA, SISTEMA AUDATEX OU OUTRO SIMILAR, INDEPENDENTE DA CATEGORIA DOS VEICULOS. 1-FORD 120001998/98 PLACA 9336 2-FORD 4000 PLACA 1985/85BVK 7314 3-CAMINHÃO M.BENZ 17182004/04 PLACA DMU 5259 4-CAMINHÃO FORD /CARGO 13172009/09 PLACA 9381 5-CAMINHÃO FORD/CARGO 13172008/09 PLACA ASN2180 6-CAMINHÃOM.BENZ ATROPN 2729 2013/13 PLACA AYF 3398 7-CAMINHÃO VW 850PLACA AQW 6378	UNID	1,00	75.000,00	27%
TOTAL					70.000,00	27%

SANTO INACIO PR., 211DE FEVEREIRO DE 2.020.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº006/2020-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 001/2020, de 07 de Janeirode 2020, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA,NOVAS, PARA VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO MÉDIOS, PESADOS, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA E/OU SISTEMA CILIA OU SIMILAR, INDEPENDENTE DA MARCA E CATEGORIA DOS VEICULOS, BEM COMO OUTROS VEÍCULOS DESTAS MESMAS MARCAS, QUE VIEREM A SER ADICIONADA A FROTA MUNICIPAL, as empresas:

MORISHITA & MORISHITA LTDA-ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Desconto
1	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA", PA RA VEÍCULOS, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA, SISTEMA AUDATEX OU OUTRO SIMILAR, INDEPENDENTE DA CATEGORIA DOS VEICULOS. 1-FORD 12000 1998/98 PLACA 9336 2-FORD 4000 PLACA 1985/85 BVK 7314 3-CAMINHÃO M.BENZ 1718 2004/04 PLACA DMU 5259 4-CAMINHÃO FORD /CARGO 1317 2009/09 PLACA 9381 5-CAMINHÃO FORD/CARGO 1317 2008/09 PLACA ASN2180 6-CAMINHÃO M.BENZ ATROPN 2729 2013/13 PLACA AYF 3398 7-CAMINHÃO VW 850 PLACA AQW 6378	UNID	1,00	75.000,00	27 %
TOTAL - DESCONTO						27%

Declarando como vencedoras as empresas:**LOTE001**: MORISHITA & MORISHITA LTDA-ME CNPJ 00.079.367/0001-42,no valor de R$- 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) , desconto de 27% (Vinte e sete por cento).

Santo Inácio, 21 deFevereiro de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIALN° 008/2020-PMSI
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fretamentodeveículosdestinadosaotransporte escolarrodoviáriointermunicipalde Santo Inácio/Pr". Data : 10/03/2020 Abertura : 14:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 21de Fevereiro de 2.020.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Contrato:_ nº 409/2018
Pregão: nº 093/2018

Contratante:_ **PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO**

Contratada:_ BELMED CLINICA MEDICA LTDA.

Objetivo:_ Aditivo de prazo e valor da contratação de empresa de prestação de serviços médicos para realização de pericia medicas e homologações de atestados médicos a ser realizados nos serviços municipais de Colorado

DO VALOR: R$ 104.400,00 (Cento e quatro mil e quatrocentos reais)

DO PRAZO: Prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 10 de Janeiro de 2020.

Colorado (PR), 09 de Janeiro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contrato:_ nº 305/2017
Concorrência:_ nº 001/2017
Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_ HICONCI – HIDRAULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 76.938.877/0001-90

Objetivo: Decimo Termo Aditivo de prazo da Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, especificamente em execução de sistema de esgotamento sanitário no município de Colorado, através do Termo de Compromisso nº TC/PAC 0328/2011 Ministério da Saúde – Fundação Nacional da Saúde.

Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Clausula Vigésima Terceira – da Vigência do contrato originário, prorrogar o por mais 120 (cento e vinte) dias a execução da obra e contrato.

Da Vigência: O presente termo aditivo terá vigência a partir de 09 de março de 2020 com termino em 07 de julho de 2020.

Colorado – PR, 21 de fevereiro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Contrato:_ nº 063/2019.
Tomada de preço:_ nº 007/2018
Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada: M. DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIARIA EIRELI.
CNPJ: 13.673.687/0001-78

Objetivo: Termo Aditivo de prazo execução e vigência Construção de Unidade Básica de Saúde no Jardim Cairi.

Vigência: O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até 21/04/2020.

Colorado – PR, 19 de Fevereiro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 080/2020.

DISPENSA: Nº 018/2020.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS (NOTA DO PRODUTOR) PARA ATENDER A DEMANDA DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO RURAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: D.MOREIRA JUNIOR – GRÁFICA - ME

CNPJ: 26.924.834/0001-87

VALOR: R$ 16.776,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

06.001.04.123.0003.2.045	**Desenvolver a Administração Financeira**	**Reduzido 128 - Fonte (000)**

Vigência: 31/01/2021

Colorado - PR, 20 de Fevereiro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 082/2020.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020.

OBJETO: PAGAMENTO DE MENSALIDADE PARA PARTICIPAR DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

CONTRATADO: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS.

CNPJ: 00.703.157/0001-83.

VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
05.001.04.122.0003.2.007	Manter as Atividades e Paço Municipal	3.3.90.39.99.66.00– Ficha 76(Fonte 1000)	R$ 15.000,00
TOTAL			**R$ 15.000,00**

Vigência:_12 (DOZE) MESES

Colorado - PR, 19 de Fevereiro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 020/2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: EXATTA BOMBAS LTDA.

CNPJ: 05.319.720/0001-38

VALOR: R$ 9.790,00(NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020.

VIGÊNCIA: 31/01/2021.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **EXATTA BOMBAS LTDA - CNPJ: 05.319.720/0001-38.**

Colorado-Pr, 21 de Fevereiro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 081/2020.

DISPENSA Nº: 019/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA-CISVAP.

CNPJ: 86.763.828/0001-17.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP.

VALOR: R$ 452.151,20 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento Despesa	Valor R$
09.001.10.01.0007.2.024	Desenvolver as atividades de atenção à Saúde	Ficha – 341 – (fonte 303) Recursos da saúde – Receitas vinculadas 33.71.70.39.01	452.151,20
TOTAL			**452.151,20**

Vigência:_12 (doze) meses.

Colorado - PR, 20 de Fevereiro 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Antônio Luiz de Oliveira Filho
Gestor

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 083/2020.

INEXIGIBILIDADE: Nº 008/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA-CISVAP.

OBJETIVO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA-CISVAP.

VALOR: R$ 519.000,00 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 31/01/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa
09.001.10.302.0007.2.025 – 369 (fonte 494)	Desenvolver Ações Alta e Media Complex. Ambulatorial e Hospitalar	3.3.71.70.39.01- Rateio pela Participação em Consórcio público.

Colorado - PR, 20 de Fevereiro de 2020.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. DE SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 32/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor ANTONIO MARCOS CARVALHO GUIMARÃES, RG. 5.427.478-5- PR, lotado como Auxiliar de Enfermagem, neste Município, compreendido no período de 22/02/2020 a 07/03/2020, referente ao período aquisitivo de 14/05/2018 a 14/05/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº. 31/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor ALEX ANIS RG. 5.757.883-1- PR, lotado como Motorista, neste Município, compreendido no período de 19/02/2020 a 19/03/2020, referente ao período aquisitivo de 03/10/2018 a 03/10/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO N.010/2020

SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANETE A SERVIDORA MARIA APARECIDA ROVIDA.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art.40.§1º, I da Constituição federal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a Servidora Publica Municipal MARIA APARECIDA ROVIDA, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.334.557-5-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº014.983.159-50, no cargo de Professora, a partir do dia 01 de fevereiro de 2020.

Art. 2.º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art.40º, §1°, I, da CF c/c Art.6º- A da EC 41/03- Emenda 70/2012- proventos integral – moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei –com paridade Ultima remuneração.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será de R$3.156,45(três mil cento e cinqüenta s seis reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um total anual de R$37.877,40 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2017-2020 – A CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA CONTINUA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 090/2017 DE 18/12/2017

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná – pessoa de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 75.731.034/0001-55, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600,neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Ademir Mulon.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MERIDIONAL NORTE SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 19.332.166/0001-33, com sede na Avenida Tiradentes, 57 - sala 02 – Maringá – Estado do Paraná, CEP: 87013-340, neste ato representada pelo Senhor CARLOS ALAIRTON STEVANATO.

OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL: O objeto da presente rescisão é o vencimento do Contrato 0902017 de 18 de dezembro de 2017, firmado para a execução de obras de ampliação de unidade de atenção especializada em saúde, com área de ampliação de 160,80 m², localizada na Rua Maria da Conceição Mendes esquina com a Rua Vereador Valdir de Carvalho, s/n.º - Centro - Cruzeiro do Sul – PR, conforme proposta emitida pela empresa, proveniente do contrato de repasse firmado com a União, por intermédio do Ministério Saúde, objetivando a execução de ações relativas ao MS/FNS – APERFEIÇOAMENTO SUS – ESTRUT ATENC ESPEC SAÚDE, processo sob o nº 2613.1022632-29/2014 - Contrato de Repasse nº 815972/2014.

DO VALOR: R$ 208.454,10 (duzentos e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

DO FÓRUM: Comarca de Paranacity – Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul, 22 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONSTRUTORA MERIDIONAL NORTE SUL EIRELI EPP